



**ESTADO DO
CÂMARA M**

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º 1048/2025
Abertura: 24/07/2025 15:54:54
Requerente: VEREADOR GELSON HENRIQUE
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	
SETOR REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VEREADOR GELSON HENRIQUE	MATRÍCULA
E-MAIL: presidencia@mesquita.rj,leg.br	TELEFONE:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública, nos autos do processo nº 0806676-92.2025.8.19.0213, movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), visando assegurar a transparência de todos os atos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A Câmara Municipal de Mesquita foi formalmente citada por decisão judicial proferida pela 4ª Vara Cível de Mesquita, sendo obrigada a regularizar e manter atualizados os dados em seu Portal da Transparência, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária. A principal falha apontada diz respeito à ausência de informações completas e estruturadas sobre proposições legislativas, tramitações, votações, pautas de sessões e o histórico legislativo da Casa, em descumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Atualmente, a Câmara não dispõe de mão de obra técnica qualificada, sistema informatizado específico para gestão legislativa, nem equipamentos adequados que permitam cumprir, dentro do prazo fixado, as determinações judiciais e legais. Também não possui estrutura para digitalizar, organizar e publicar as matérias legislativas acumuladas ao longo dos últimos anos, o que impede o atendimento integral ao princípio da publicidade e à transparência ativa exigida pela legislação.

A contratação de empresa especializada se justifica pela urgência, complexidade técnica e volume de informações a serem tratadas, sendo a única forma viável de atender tempestivamente à decisão judicial. A solução requerida contempla tanto o fornecimento de sistema web em nuvem (SaaS), com funcionalidades específicas para tramitação legislativa, votação nominal, comissões, publicações e histórico de proposições, quanto os serviços técnicos de levantamento, digitalização, aplicação de OCR e registro de tramitações passadas e atuais.

A medida permitirá à Câmara Municipal cumprir os parâmetros legais de transparência legislativa, preservar a memória institucional, garantir o controle social e evitar sanções administrativas e financeiras decorrentes de eventual descumprimento da decisão judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

3. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDA:						
Item	CatSer	Descrição do Item	Un de medida	Quant.	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	26077	Licenciamento de Portal Legislativo em modelo SaaS	Mês	6		
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo	Serviço	1		
03	27278	Digitalização com OCR e indexação estruturada de matérias legislativas	Serviço	1		
04	27278	Registro técnico e alimentação de tramitações legislativas no novo sistema	Serviço	1		
TOTAL						

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA A ENTREGA DOS ITENS:
A execução do serviço contratado ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com a finalidade de garantir o cumprimento técnico e jurídico das determinações previstas na decisão judicial expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), ao mesmo tempo em que assegura a qualidade, rastreabilidade e integridade das informações publicadas.
Fase 1 – Implantação inicial do portal e publicação parcial de dados (até 30 dias)
- Parametrização técnica e ativação do sistema em nuvem para transparência legislativa (Portal Legislativo SaaS); - Inclusão das matérias legislativas mais recentes (últimos 2 anos), com priorização das sessões, votações nominais e proposições aprovadas; - Criação de interface pública com funcionalidades de busca e acesso para controle social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- Emissão de relatório parcial de cumprimento a ser apresentado ao MPRJ, demonstrando a operação efetiva do sistema e o compromisso da Câmara com a transparência.

Fase 2 – Digitalização, OCR e alimentação do histórico legislativo (até 50 dias)

- Levantamento e diagnóstico do acervo legislativo existente em formato físico dos últimos 5 (cinco) anos;
- Digitalização com aplicação de OCR dos documentos normativos antigos e não estruturados;
- Indexação com metadados essenciais (projeto, autor, data, tramitação, votação, situação);
- Inclusão gradual e validada das matérias históricas no sistema.

Fase 3 – Revisão técnica, validação e entrega final (até 60 dias)

- Verificação da consistência das informações cadastradas e conferência do vínculo entre documentos e suas tramitações;
- Correção de eventuais inconsistências, duplicidades ou falhas de indexação;
- Elaboração de relatório técnico final contendo a descrição dos serviços executados, as métricas atingidas, e recomendações para manutenção e ampliação da solução implantada;
- Entrega formal da base de dados organizada, do acervo digitalizado e do sistema em pleno funcionamento à Presidência da Câmara.

FASE	ATIVIDADES PRINCIPAIS	PRAZO ESTIMADO
Fase 1	Implantação do portal e publicação dos dados mais recentes	até 30 dias
Fase 2	Digitalização com OCR, indexação e alimentação do histórico legislativo	até 50 dias
Fase 3	Revisão técnica, correções finais, entrega e relatório de conclusão do serviço	até 60 dias

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CIÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO	1598	

6. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

CHEFE DO RH	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	10450	
7. INDICAÇÃO DO SERVIDOR QUE FARÁ O GERENCIAMENTO DE RISCOS:			
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO	1598	
8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:			
Órgão: 10 Unidade: 001 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500			

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTOS
Mesquita, 24 de julho de 2025 GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Diretoria de Orçamento e Finanças

Mesquita, 24 de julho de 2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Vereador Gelson Henrique

Em atendimento ao solicitado, informa-se que há previsão de dotação orçamentária em atendimento ao dispêndio:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Mesquita

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Mesquita

Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001 – Manutenção das Atividades da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos de impostos e transferências de impostos.

Monique da S. Souza

Monique da Silva Souza

Diretora de Orçamento e Finanças

Mat. 10594



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Mesquita; Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita; e Resolução nº 02, de 29 de março de 2023;

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de solução integrada de transparência legislativa para a Câmara Municipal de Mesquita, visando o cumprimento de decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que obriga o Poder Legislativo Municipal a regularizar, publicar e manter atualizadas as informações sobre os atos legislativos da Casa, sob pena de multa diária.

1.3 O acervo acumulado pela Câmara Municipal de Mesquita encontra-se majoritariamente em formato físico, armazenado em caixas box e separado por tipo documental, mas carece de organização técnica, rastreabilidade e acessibilidade pública. Essa realidade impossibilita o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), à Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) e aos requisitos técnicos definidos pelo Decreto nº 10.278/2020 para digitalização com valor probatório.

1.4 A execução será dividida em fases, com início imediato em 2025, voltado à implantação da estrutura mínima capaz de garantir a regularização institucional e o atendimento às exigências judiciais, e continuidade prevista em 2026 para ampliação progressiva do acervo digitalizado e consolidação da solução tecnológica. Ao fim do processo, espera-se garantir à sociedade, aos órgãos fiscalizadores e ao próprio parlamento o acesso público, estruturado e permanente ao conjunto dos atos normativos e deliberativos da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Municipal de Mesquita, fortalecendo a memória institucional, a publicidade e o controle social.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão ou Entidade responsável pela contratação	Câmara Municipal de Mesquita/Presidência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.
Nº do Processo:	

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

- 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 (CRFB/88);
- 2.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.3 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.4 Lei Orgânica do Município de Mesquita;
- 2.1.5 Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita;
- 2.1.6 Resolução nº 02, de 29 de março de 2023

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.

3.2 As especificações do objeto estão disciplinadas no ANEXO I deste Documento.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

4.1 A Câmara Municipal de Mesquita enfrenta, atualmente, um cenário crítico em sua estrutura de transparência legislativa, caracterizado pela ausência de sistema informatizado para gestão do processo legislativo, inexistência de dados organizados sobre as proposições tramitadas ao longo dos anos e acúmulo de documentos físicos em estado precário de conservação. Essa situação foi formalmente reconhecida em decisão judicial proferida pela 4ª Vara Cível de Mesquita, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que determinou a regularização imediata da publicação das matérias legislativas, sob pena de multa diária.

4.2 A principal necessidade institucional consiste na implantação de uma solução capaz de consolidar, estruturar e disponibilizar o acervo legislativo da Câmara, contemplando tanto os documentos físicos já acumulados, como projetos de lei, atas, resoluções e pautas, quanto os atos correntes da atividade parlamentar. Sem essa medida, a Casa Legislativa permanece em situação de descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta os critérios para digitalização de documentos com validade legal.

4.3 O serviço a ser contratado compreende a realização de diagnóstico técnico, digitalização com OCR, indexação estruturada e alimentação das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

proposições no novo sistema em nuvem, viabilizando a busca, consulta e transparência ativa dos atos legislativos. A contratação também se mostra indispensável diante da incapacidade operacional da Câmara para executar essas tarefas com os recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis.

4.4 O cumprimento dessa necessidade não apenas atende a uma exigência legal e judicial imediata, mas representa também o primeiro passo para a modernização da gestão legislativa e o fortalecimento da memória institucional da Câmara Municipal de Mesquita, permitindo que a população, os parlamentares e os órgãos fiscalizadores tenham acesso rápido, seguro e transparente às informações sobre o processo legislativo municipal.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1 Foi encontrado a seguinte contratação feita pela Câmara Municipal de Mesquita:

5.2 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas de direito privado:

6.1.1 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

6.1.2 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1 O impedimento de que se trata este item também será aplicado ao Interessado ou Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado ou Contratado.

6.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

6.1.7 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014- Plenário);

6.1.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

6.1.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2 As pessoas jurídicas de direito privado participante deverão:

6.2.1 os requisitos de habilitação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.2 apresentar alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo órgão municipal ou estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

6.2.3.1 estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão competente.

6.2.4 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante, caso necessário;

6.2.5 contrato social/estatuto compatível com o objeto da contratação;

6.2.6 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

6.2.7 atender, de forma analógica, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme os critérios elencados na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, ou, caso revogada, a vigente, e o Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012;

6.2.7.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências da futura contratação, podendo ser utilizado modelo a ser disponibilizado como Anexo neste Documento (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental) – ANEXO III.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

6.2.8 observação, de forma analógica, das diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067; e

6.2.9 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.3 O Termo de Referência poderá manter, modificar ou ampliar ou requisitos expostos nos Itens anteriores.

6.3.1 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado o Pregoeiro deverá esclarecer, podendo solicitar informações a Presidência da Câmara Municipal de Mesquita.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerados os “critérios” elencados no § 2º, do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi identificado critério (natureza do objeto) que justifique o parcelamento da solução;

7.2 Para fins de classificação, serão considerados o menor preço;

7.4 Indica-se a adoção da contratação direta, tendo em vista o exposto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

8.1.1 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1 O quantitativo, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no ANEXO I deste Documento.

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O procedimento de estimativa do valor da contratação se deu com base nas contratações celebradas pelos órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme ANEXO II deste Documento;

10.2 Desta forma, como impõe inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2020, o orçamento prévio estimado unitário, que compõe o Presente documento consta no ANEXO II.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Trata-se de futura contratação de sistema eletrônico em nuvem (SaaS) para gestão e publicação do conteúdo legislativo, bem como a execução de serviços técnicos especializados de levantamento, digitalização com OCR, indexação e alimentação de dados históricos e correntes, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita, bem como cumprir a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção da prestação do serviço público essencial de forma a primar por uma maior eficácia, eficiência e aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Thiago dos Santos Rodrigues, matrícula n.º 10.450, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humano.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 O Recebimento do Objeto deverá ser feito por Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.2 O objeto do contrato será recebido:

14.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

14.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

14.4 O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato; e

14.5 A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15. DA INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

15.1.1 Órgão: 10;

15.1.2 Unidade: 001;

15.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

15.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

15.1.4 Fonte: 1500.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16. DO REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 O objeto a ser contratado compreende a entrega de solução única e interdependente, que inclua obrigatoriamente: (i) plataforma em nuvem (SaaS) para gestão legislativa e disponibilização pública dos atos do Poder Legislativo Municipal; (ii) execução de serviços especializados de diagnóstico técnico, digitalização com aplicação de OCR, indexação estruturada e classificação de documentos legislativos; e (iii) extração e alimentação assistida de dados, com inserção completa no portal legislativo.

16.1.1 A execução do contrato deverá observar as seguintes premissas obrigatórias:

- i) A empresa contratada deve entregar solução única, garantindo total interoperabilidade entre os serviços técnicos prestados e o sistema implantado, com base em banco de dados unificado, sem duplicidade de cadastros, respeitando os requisitos funcionais definidos para o portal legislativo em anexo a este estudo;
- ii) Os documentos digitalizados deverão obedecer integralmente ao Decreto nº 10.278/2020 e à Resolução CONARQ nº 43/2020, sendo obrigatoriamente produzidos nos formatos TIFF (matriz digital) e PDF/A (cópia derivada de acesso), acompanhados de seus respectivos metadados estruturados, como número da proposição, autor, data, situação, votação e tramitação;
- iii) O sistema deverá ser responsivo, com interface pública acessível por dispositivos móveis, e permitir a visualização e consulta por filtros como tipo de proposição, número, autor, palavras-chave, comissões, sessões e normativos, conforme especificações técnicas anexas;
- iv) A funcionalidade de extração e alimentação de dados deverá incluir a migração e organização do acervo legislativo recente e histórico, viabilizando a publicação dos atos nos prazos estabelecidos judicialmente, com estrutura mínima de rastreabilidade e geração de evidências de cumprimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

v) A ferramenta deverá conter módulo público de acesso à informação com funções como: consulta por filtros, download de anexos, gráficos de autoria, acompanhamento de sessões, e canal para recebimento de manifestações populares com geração de protocolo e rastreamento do atendimento;

vi) O sistema deverá possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos abertos (PDF, TXT, JSON), assegurando a interoperabilidade futura e a continuidade da gestão documental digital da Câmara;

vii) Será obrigatória a prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo correção de eventuais falhas, acompanhamento funcional e auxílio na manutenção da plataforma, com níveis mínimos de atendimento e resposta conforme definidos no instrumento contratual.

16.1.2 A contratação será firmada por escopo fechado, com prazos definidos para entrega das fases previstas, responsabilizando integralmente a contratada pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e operacionais exigidas. A execução será monitorada por equipe designada pela Presidência da Câmara, com base em marcos verificáveis, evidências documentais e métricas de desempenho.

16.1.3 A digitalização deverá gerar obrigatoriamente dois conjuntos de arquivos por documento:

i) Matriz Digital (TIFF): arquivos não compactados ou com compressão sem perdas, com resolução mínima de 300 dpi, em preto e branco, tons de cinza ou cor, conforme o original. Estes arquivos serão armazenados como evidência probatória e de preservação;

ii) Cópia Derivada de Acesso (PDF/A): arquivos compactados com estrutura navegável, utilizados para consulta pública no portal legislativo, com aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para tornar o conteúdo pesquisável.

16.1.4 Os arquivos PDF/A deverão ser indexados com metadados obrigatórios, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 10.278/2020, incluindo: tipo de proposição, número do documento, data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

de criação, autor, palavras-chave, tramitação e situação. Esses dados serão utilizados tanto na organização do repositório digital quanto na alimentação do sistema de transparência legislativa.

16.1.5 Os equipamentos utilizados para a digitalização deverão ser compatíveis com diferentes tipos e tamanhos de documentos, incluindo materiais antigos e frágeis, que exigem manuseio especializado. Para tanto, a contratada deverá dispor de:

- i) Scanners de alta performance, com suporte para alimentação automática e ajuste de contraste, nitidez e alinhamento de páginas;
- ii) Scanners planetários ou de mesa, para digitalização de atas encadernadas, documentos históricos e materiais de consulta frequente, sem causar danos físicos aos originais;
- iii) Softwares profissionais para captura e tratamento de imagem, com funções de desinclinação, corte automático, agrupamento por lotes e controle de qualidade visual.

16.1.6 A contratada deverá assegurar a uniformidade visual e técnica dos arquivos, a compatibilidade com os formatos exigidos e a validação dos parâmetros técnicos antes da disponibilização dos documentos no sistema. Todos os arquivos digitalizados deverão estar vinculados aos seus respectivos metadados estruturados e organizados de forma a viabilizar sua publicação e consulta no Portal Legislativo da Câmara.

16.1.7 O processo de indexação e organização documental digital é etapa essencial para garantir a estruturação técnica do acervo legislativo digitalizado da Câmara Municipal de Mesquita e sua correta publicação no portal legislativo. Essa etapa será responsável por transformar documentos físicos digitalizados em objetos digitais estruturados e pesquisáveis, permitindo o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 10.278/2020 e da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16.1.8 Todos os documentos digitalizados deverão ser identificados com metadados estruturados, que permitam sua classificação, agrupamento e posterior consulta pública no sistema. Os campos mínimos obrigatórios de indexação incluem:

- i) Tipo de proposição (projeto de lei, resolução, requerimento, etc.);
- ii) Número da proposição;
- iii) Data de apresentação;
- iv) Autor(es);
- vi) Palavras-chave e resumo;

16.1.9 Esses dados deverão ser extraídos do conteúdo dos documentos originais e validados antes de sua inserção no sistema. A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas para leitura técnica e extração assistida de informações, de forma a garantir a padronização, a rastreabilidade e a consistência da base legislativa digital.

16.1.10 A organização documental no ambiente digital deverá refletir a lógica do processo legislativo, agrupando os documentos por legislatura, ano, autor, tipo e status da proposição. O acervo digital resultante deverá permitir buscas combinadas por múltiplos filtros e consultas abertas por cidadãos e órgãos fiscalizadores.

16.1.11 A contratada será responsável por alimentar o sistema com os documentos digitalizados e seus respectivos metadados, garantindo que cada item esteja devidamente vinculado à sua tramitação e passível de consulta pública de forma clara, transparente e navegável. A qualidade da indexação será critério de validação técnica do serviço, devendo ser auditável por meio de relatórios e registros sistemáticos.

16.1.12 Esse processo viabiliza a estruturação do repositório legislativo da Câmara Municipal de Mesquita e permite que a solução implantada seja efetiva na sua função principal: garantir o acesso público e transparente aos atos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.13 A solução de gestão documental a ser contratada consistirá na implantação de um sistema web em nuvem (SaaS) específico para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita. O sistema deverá funcionar como um portal legislativo responsivo e de acesso público, permitindo a gestão, organização, consulta e publicação de proposições, votações, sessões, leis, comissões e demais atos normativos e deliberativos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.14 A ferramenta deverá contemplar as funcionalidades descritas neste estudo, permitindo a estruturação automatizada dos dados extraídos da digitalização, com integração direta à base de dados legislativa. A plataforma deve operar com banco de dados unificado, acessível via navegador web e compatível com dispositivos móveis, permitindo consultas abertas por cidadãos, servidores e órgãos fiscalizadores, de forma segura, transparente e atualizada.

16.1.15 A empresa contratada será responsável por configurar, parametrizar e entregar o sistema com as funcionalidades em pleno funcionamento, garantindo a publicação parcial dos dados em até 30 dias após a contratação e a carga completa das proposições digitalizadas e indexadas até o final do prazo contratual. A ferramenta deverá garantir estabilidade, escalabilidade, segurança da informação e atendimento à LGPD, incluindo criptografia, autenticação e rastreabilidade das operações administrativas.

16.1.16 Durante toda a vigência do contrato, deverá ser ofertado suporte técnico remoto para atendimento de ocorrências, correções e manutenção da solução, nos prazos máximos a serem definidos em cláusula de SLA contratual.

16.1.17 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

i) Consulta Pública e Transparência

a) Acesso por link no site da Câmara, compatível com todos os navegadores;

b) Interface responsiva e com acessibilidade (zoom, alto contraste);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- c) Consulta de proposições com filtros por: tipo, número, autor, assunto, palavras-chave, situação;
- d) Histórico completo de tramitações, com origem, destino, data e hora;
- e) Exibição das proposições mais acessadas e últimas apresentadas;
- f) Acompanhamento por e-mail das movimentações, mediante cadastro do cidadão;
- g) Visualização das pautas das sessões liberadas pelo servidor responsável;
- h) Exportação de dados em formatos PDF, TXT e JSON;
- i) Consulta e gráficos por autor das proposições;
- j) Exibição de atos normativos com consulta por número, data e conteúdo;
- l) Download de anexos das legislações.
- ii) Sessões e Atividade Parlamentar
 - a) Consulta por data, tipo de sessão, pauta, proposições e ata vinculada;
 - b) Chamada dos vereadores e composição nominal;
 - c) Relação de comissões permanentes e temporárias com atribuições, membros e agenda;
 - d) Exibição da mesa diretora da Casa;
 - e) Exibição do regimento interno e da Lei Orgânica do município.
- iii) Informações Institucionais
 - a) Informações públicas sobre a Câmara, seus vereadores e suas atividades;
 - b) Exibição de dados estatísticos por vereador: presenças, faltas, proposições, comissões.

16.1.18 O sistema de gestão legislativa a ser implantado deverá operar exclusivamente em infraestrutura de hospedagem em nuvem, como parte integrante da solução SaaS contratada. Essa infraestrutura é condição indispensável para garantir a disponibilidade pública, a integridade, a rastreabilidade e a segurança jurídica das informações digitalizadas e publicadas no Portal Legislativo da Câmara Municipal de Mesquita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16.1.19 A hospedagem deverá atender às seguintes premissas obrigatórias:

- a) Todos os dados deverão estar hospedados em servidores localizados no território nacional, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que o armazenamento e o processamento das informações ocorram integralmente sob jurisdição brasileira.
- b) A solução deverá assegurar alta disponibilidade, com tempo de operação contínuo e acesso ininterrupto ao portal por parte de cidadãos, servidores e órgãos de controle, inclusive durante períodos de pico.
- c) Deverá haver redundância geográfica de dados, com replicação periódica dos arquivos para unidades distintas de armazenamento, assegurando a continuidade do serviço mesmo em caso de falha localizada.
- d) O ambiente de nuvem deverá estar preparado para receber arquivos digitalizados em dois formatos simultâneos — TIFF (matriz) e PDF/A (derivada de acesso) — conforme Decreto nº 10.278/2020, além de seus respectivos metadados estruturados.
- e) A solução deve incorporar política de backup automatizada, com cópias completas e incrementais dos dados do portal, realizadas em intervalos regulares, armazenadas em local seguro e com garantia de restauração.
- f) O sistema deverá registrar logs detalhados de acesso, manipulação e publicação, com rastreamento completo das ações realizadas por usuários administrativos, garantindo conformidade com a LGPD e auditoria posterior.
- g) A infraestrutura contratada deverá garantir suporte a mecanismos de criptografia em repouso e em trânsito, autenticação por múltiplos fatores e controle granular de permissões de acesso.

16.1.20 Toda a infraestrutura de nuvem será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar a solução já implantada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

operante, sem necessidade de investimento em servidores ou ativos físicos por parte da Câmara Municipal. A segurança, a conformidade e a resiliência da infraestrutura tecnológica são pré-requisitos para a efetividade da política de transparência legislativa e da preservação digital dos atos normativos municipais.

16.1.21 A organização física dos documentos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita será executada de forma complementar à digitalização, com o objetivo de assegurar a preservação, a integridade e a acessibilidade dos originais físicos após sua conversão para o formato digital. Essa etapa será realizada com base nos princípios da arquivologia e nas diretrizes da Lei nº 8.159/1991 e da Resolução nº 40/CONARQ, que regulamentam a política nacional de arquivos públicos e privados.

16.1.22 O acervo legislativo da Câmara encontra-se armazenado em caixas box, já com separação parcial por tipo documental (projetos de lei, resoluções, atas, pautas, entre outros), mas sem organização sistemática, classificação padronizada ou registros formais de localização.

16.1.23 A organização física contemplará as seguintes atividades:

- a) Classificação documental com base em critérios arquivísticos, considerando a tipologia, data, número da proposição, legislatura e situação processual da matéria;
- b) Identificação e rotulagem padronizada das caixas e pastas, contendo informações essenciais para rastreio futuro, como categoria documental, período abrangido e código de localização;
- c) Acondicionamento técnico em materiais apropriados (caixas, pastas ou envelopes arquivísticos), livres de elementos metálicos, plásticos degradáveis ou grampos, conforme boas práticas de conservação;
- d) Organização em local físico adequado, com controle de umidade, temperatura, iluminação indireta e proteção contra pragas, assegurando a preservação dos documentos de guarda permanente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

e) Recomposição e registro dos lotes digitalizados, com associação entre os arquivos físicos e seus correspondentes digitais, de modo a permitir localização cruzada entre os acervos físico e eletrônico.

16.1.24 A contratada deverá seguir critérios técnicos durante a desmontagem e remontagem dos documentos digitalizados, substituindo insumos danificados ou inadequados e garantindo a integridade física dos registros originais. Documentos com valor histórico, legal ou institucional permanente deverão receber atenção especial, com organização que permita seu acesso por futuras gestões, pesquisadores ou auditorias.

16.1.25 A organização física eficiente do acervo remanescente permitirá à Câmara manter um repositório físico estruturado, reduzindo o risco de perdas, melhorando a rastreabilidade e promovendo a continuidade da memória legislativa do município.

16.2.1 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, Obrigações do Contratado, cláusula/item no seguinte sentido:

- i) Durante toda a vigência contratual, a empresa fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico especializado e garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transparência legislativa implantado na Câmara Municipal de Mesquita. O suporte será necessário para assegurar a operação contínua da plataforma, a resolução de eventuais falhas, a estabilidade dos serviços e a plena funcionalidade do portal legislativo.
- ii) A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte remoto, incluindo, no mínimo:
 - a) Atendimento por e-mail institucional;
 - b) Abertura de chamados via portal ou sistema próprio;
 - c) Atendimento telefônico direto ou por aplicativo de comunicação institucional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- d) O suporte técnico deverá cobrir todas as funcionalidades da plataforma, incluindo:
- e) Acesso e exibição de proposições e normativos;
- f) Indexação e visualização de documentos digitalizados;
- g) Busca por filtros legislativos;
- h) Portal do cidadão e interface de ouvidoria;
- i) Painel administrativo e permissões;
- j) Exportação e relatórios;
- k) Correções de falhas operacionais ou inconsistências cadastrais;
- l) Atualizações corretivas vinculadas à legislação vigente (LAI, LGPD, Decreto nº 10.278/2020).

16.2.2 O contrato deverá prever manutenção corretiva e preventiva, incluindo atualizações periódicas de segurança, validação de backups, revisão de integridade da base de dados e ajustes técnicos na interface pública, quando necessário.

16.2.3 A seguir, propõe-se uma matriz de SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser adotada como referência no contrato:

CRITICIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Crítica	Sistema fora do ar ou indisponível para consulta pública	4 horas úteis	48 horas úteis
Alta	Falhas que impedem o uso de funcionalidades essenciais (ex: busca, acesso a leis)	6 horas úteis	72 horas úteis
Média	Funcionalidade instável ou com impacto restrito a um grupo de usuários	8 horas úteis	5 dias úteis
Baixa	Problemas estéticos ou melhorias não urgentes	12 horas úteis	7 dias úteis

16.2.4 A contratada deverá manter registros de atendimento e histórico de ocorrências, permitindo à Câmara fiscalizar o cumprimento do SLA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

acordado. A ausência de suporte técnico ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

16.2.5 O suporte técnico e a manutenção são considerados partes indissociáveis da solução SaaS contratada e indispensáveis para assegurar a continuidade, segurança e eficácia da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita

16.3.1 Ao final da vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos dados digitalizados e estruturados, incluindo os documentos em formato PDF/A, os arquivos de matriz TIFF e os respectivos metadados utilizados na plataforma legislativa.

16.3.2 A entrega deverá ser feita por meio digital e, adicionalmente, em mídia física de armazenamento não volátil, como HD externo, devidamente identificada e organizada de forma acessível. O conteúdo deverá estar separado por categorias e conter os arquivos e registros com nomenclatura padronizada que permita sua localização e reutilização futura.

16.3.3 O sistema implantado deverá utilizar padrões abertos e interoperáveis, de forma a permitir que os dados exportados possam ser reaproveitados por outro software ou repositório institucional, sem dependência de tecnologia exclusiva da contratada.

16.3.4 Essa obrigação de entrega final visa garantir a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, independentemente da renovação ou não do contrato com a empresa fornecedora da solução.

16.3.5 A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a proteção integral das informações hospedadas no sistema de gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, por meio da implementação de política robusta de segurança da informação e de backup automatizado.

16.3.6 Deverão ser realizados backups completos e incrementais, em intervalos regulares, com cópias armazenadas em ambiente seguro e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

redundante, de forma a permitir a restauração imediata dos dados em caso de falhas, perdas, exclusões acidentais ou incidentes cibernéticos. A contratada será integralmente responsável pela integridade e recuperação dos dados armazenados na plataforma.

16.3.7 Além disso, a solução deverá aplicar mecanismos de segurança em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo:

- a) Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- b) Controle de acesso por credenciais únicas e hierarquizadas;
- c) Autenticação em múltiplos fatores nos painéis administrativos;
- d) Registro de logs de acesso, alteração e movimentação de dados;
- e) Monitoramento contínuo do ambiente digital contra acessos não autorizados ou atividades suspeitas.

16.4.4 Os documentos digitalizados e os dados legislativos inseridos no sistema deverão ser armazenados com garantia de rastreabilidade, autenticidade e confidencialidade, de forma a proteger tanto os dados públicos quanto os dados pessoais eventualmente constantes nos atos legislativos.

16.4.5 A ausência de mecanismos de backup ou falhas recorrentes de segurança poderão ensejar responsabilização da contratada, conforme previsto em contrato. A adoção dessas medidas assegura a confiabilidade da solução implantada e a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara, mesmo diante de eventos imprevistos ou riscos tecnológicos.

16.5 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, requisito no seguinte sentido:

- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

16.6 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Jurídica, requisito no seguinte sentido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- i) Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;
- i) Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

17. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE PÁGINAS:

17.1 Com base em levantamento preliminar realizado a partir do protocolo interno da Câmara Municipal de Mesquita, estima-se que o acervo legislativo ativo e acumulado nos últimos cinco anos compreende um total aproximado de 2.750 documentos normativos e deliberativos. Esses documentos representam o universo a ser tratado no presente projeto, por meio de digitalização, indexação, estruturação técnica e publicação no Portal Legislativo.

17.2 O diagnóstico abrange as seguintes categorias de proposições e atos legislativos:

- i) Projetos de lei ordinária e complementar;
- ii) Projetos de resolução e de decreto legislativo;
- iii) Mensagens do Executivo;
- iv) Moções e requerimentos;
- v) Indicações legislativas;
- vii) Prestações de contas do Executivo e demais documentos normativos.

17.3 Os registros compreendem o período de 2021 a 2025, sendo que os dados de 2022 a 2025 foram extraídos diretamente da ferramenta de controle de proposições da Câmara. Para o ano de 2021, foi adotada a média anual dos demais anos como referência, resultando em uma estimativa coerente com a série histórica recente.

17.4 A digitalização, OCR, indexação e alimentação no sistema deverão abranger integralmente esse conjunto de documentos, permitindo sua publicação estruturada, a busca por múltiplos filtros e a rastreabilidade de tramitações, autores, comissões e votações. A base documental deverá ser entregue com valor probatório, conforme Decreto nº 10.278/2020, e disponibilizada publicamente no portal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

18. ESTIMATIVA DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM

18.1 Com base na estimativa de aproximadamente 2.750 documentos legislativos compreendendo um total de 22.000 páginas, o volume estimado de armazenamento necessário para a digitalização, indexação e hospedagem em nuvem dos arquivos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita é de aproximadamente 100 GB.

18.2 Esse volume considera a geração simultânea de dois tipos de arquivos por página, conforme o Decreto nº 10.278/2020:

- i) Matriz TIFF (alta resolução, sem perdas), com valor probatório e função de preservação de longo prazo;
- ii) Derivada PDF/A (com OCR), destinada à consulta pública e navegação no portal legislativo.

18.3 Além disso, a estimativa contempla o uso de cópias redundantes para segurança, repositório de metadados estruturados, controle de versões e arquivos auxiliares de sistema. A infraestrutura de nuvem contratada deverá garantir capacidade técnica suficiente para manter esse volume com escalabilidade, redundância geográfica e backups regulares.

18.4 A definição desse parâmetro orienta o dimensionamento da solução de hospedagem e assegura que o acervo digitalizado da Câmara esteja preservado e acessível de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 Item do objeto a ser contratado e seus respectivos quantitativos:

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	26077	Licenciamento de uso do Portal Legislativo (SaaS), com funcionalidades completas	Mês	6	A preencher	A preencher
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento	Serviço	1	A preencher	A preencher



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		inicial do acervo legislativo				
03	27278	Digitalização com OCR e geração de arquivos TIFF e PDF/A	Serviço	1	A preencher	A preencher
04	27278	Indexação e alimentação estruturada no portal legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
		Total Estimado				A preenche r

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1 A contratação da solução integrada de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita será realizada de forma unificada e sem parcelamento, em razão da natureza interdependente dos serviços envolvidos, dos prazos reduzidos fixados em decisão judicial e da necessidade de entrega coordenada e funcional do sistema.

20.2 O objeto contempla a implantação do Portal Legislativo em nuvem (SaaS), a digitalização de documentos legislativos, a extração e indexação estruturada dos dados e a alimentação completa do sistema. Essas atividades são técnica e operacionalmente indissociáveis, sendo inviável sua execução por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à integração entre as entregas e ao cumprimento dos requisitos legais.

20.3 O parcelamento comprometeria a compatibilidade entre os componentes da solução, dificultaria a rastreabilidade das responsabilidades e aumentaria o risco de inconsistências entre a base de dados, o sistema implantado e os documentos digitalizados. Além disso, a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) exige uma execução ágil, coordenada e com gestão unificada do escopo.

20.4 A contratação por lote único garante:

- i) Maior eficiência técnica e operacional;
- ii) Uniformidade de padrões e tecnologias utilizadas;
- iii) Centralização da responsabilidade por eventuais falhas;
- iv) Redução de custos administrativos e de tempo de execução;
- v) Segurança jurídica na aplicação do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Dessa forma, a opção pela contratação unificada é a mais vantajosa e adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e, principalmente, da efetividade no cumprimento da obrigação judicial imposta à Câmara Municipal de Mesquita.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após o ETP realizado, declara que o processo e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos;

21.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Mesquita;

21.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

21.4. Por todo o exposto, pontua-se que, em face da necessidade, o objeto selecionado se afigurara como ideal para o contexto atual, haja vista ter sido considerado apto e como melhor solução para o momento. Assim, como posicionamento conclusivo, opina-se pela contratação imediata, para contratação direta ainda no presente ano.

22. DISPOSIÇÃO FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- 22.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Termo de Referência prevalecerá a disposição do último;
- 22.2 Como se trata de objetos que seguiram as normas de sustentabilidade indicadas, os impactos ambientais negativos, se houverem, serão mínimos, a exigir análise de riscos e medidas mitigadoras;
- 22.3 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.3.2 ANEXO II – Composição de Custos;
 - 22.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental ; e
 - 22.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Mesquita, 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 1598

SMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;

6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem

como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$11.20.1 \text{ I} = (\text{TX}/100)$$

$$11.20.2 \text{ 365 (trezentos e sessenta e cinco)}$$

$$11.20.3 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP, onde:}$$

$$11.20.3.1 \text{ I} = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$11.20.3.2 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$11.20.3.3 \text{ EM} = \text{Encargos moratórios;}$$

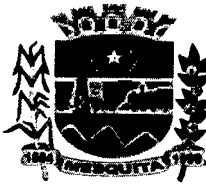
$$11.20.3.4 \text{ N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$$

$$11.20.3.5 \text{ VP} = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de

planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
;

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:

12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

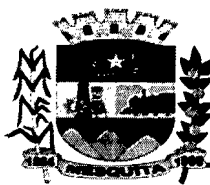
12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;



12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

12.13.5.1 Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e



14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.4 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.5 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.9 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.10 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

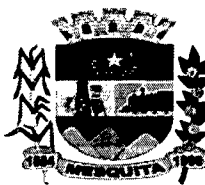
14.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.13 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.14 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.15 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.16 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.22 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.22.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.22.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.23 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.23.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.23.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.23.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.23.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.23.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de

evitar desvio de função;

14.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.27 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por

3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____
TCU Plenário, os reajustes poderão

ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

~~20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;~~

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

20.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

20.1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.; e

20.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

20.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, de 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO

Mat. 1598

5/17

Aviso de Contratação Direta nº 01/014/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/07/2024

Local: Queimados/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal de Queimados

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 23:59 (horário de Brasília)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E AVISOS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS PELO LEGISLATIVO, ATAS DAS SESSÕES, ATOS JURÍDICOS, ATOS DE PESSOAL, FOLHAS DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS ARQUIVOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DOCUMENTOS DIVERSOS), A SEREM ARMAZENADOS EM SISTEMA WEB, EM MÍDIA DIGITAL (FORMATO PDF PESQUISAVÉL), BEM COMO, LIMPEZA, REPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.598,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E AVISOS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS PELO LEGISLATIVO, ATAS DAS SESSÕES, ATOS JURÍDICOS, ATOS DE PESSOAL, FOLHAS DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS ARQUIVOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DOCUMENTOS DIVERSOS), A SEREM ARMAZENADOS EM SISTEMA WEB, EM MÍDIA DIGITAL (FORMATO PDF PESQUISAVÉL), BEM COMO, LIMPEZA, REPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/04/2025

Local: Itatiaia/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Itatiaia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31846918000180-1-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecer serviços técnicos especializados em ferramentas de inovação por meio de automação digital dos processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Itatiaia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1323.770,09

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Lote 1 - Implantação do Software: Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos.	1	R\$ 69.666,67	R\$ 69.666,67
2	Lote 1 - Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos (administração, segurança e configuração do Software de Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos).	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
3	Lote 1 - Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos (conhecimento das funcionalidades de protocolização, tramitação, consultas e arquivamento de processos e documentos eletrônicos legislativos).	2	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
4	Lote 1 - Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos.	12	R\$ 22.666,67	R\$ 272.000,04
5	Lote 1 - Serviços sob demanda: Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos Administrativos e Legislativos.	800	R\$ 296,67	R\$ 237.336,00
6	Lote 1 - Serviços sob demanda: Desenvolvimento Web para melhorias e integrações.	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
7	Lote 1 - Operação Assistida: Técnico Residente.	12	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,04
8	Lote 1 - Implantação do Software: Implantação do Software para Automatização de plenário.	1	R\$ 49.666,67	R\$ 49.666,67
9	Lote 1 - Treinamento na Administração do Software:	1	R\$ 4.416,67	R\$ 4.416,67

treinamento técnico na administração do Software para Automa- tização de plenário (administração, segurança e configuração do Software de Automa- tização de Plenário).

10	Lote 1 - Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Automa- tização de Plenário (conhecimento das funcionalidades em tempo real e relatórios do Sistema).	1	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
11	Lote 1 - Sustenta- ção do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Automa- tização de plenário.	12	R\$ 19.833,33	R\$ 237.999,96
12	Lote 1 - Forneci- mento dos equipamentos: Locação de equipamentos, Suporte Técnico e Manutenção.	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
13	Lote 1 - Servi- ços sob demanda: Desenvolvimento Web para melhorias e integrações	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26 | Processo 1699/2024

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Última atualização 28/01/2025

Local: Itaperuna/RJ **Órgão:** ITAPERUNA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407753000187-1-000031/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo estabelecer a contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso em regime de locação pelo período de 12 doze meses com possibilidade de prorrogação conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição incluindo Secretaria Legislativa Protocolo Comissões Expediente Atas e Cerimonial. Cada um desses módulos embora separados será integrado para garantir uma operação harmoniosa e eficiente. Além do licenciamento do sistema a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços complementares como portabilidade disponibilidade configuração e parametrização bem como a realização de treinamentos para os usuários finais. Adicionalmente serão fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do sistema de aco... [Continuar Lendo >](#)

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 53.280,00	R\$ 53.280,00

Itens	Arquivos	Histórico
-------	----------	-----------

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

Contratacao de empresa especializada para fornecer licenciamento em regime de locacao inicialmente por 12 meses e passivel de prorrogacao conforme Lei n 14.133 2021 de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar processos na Secretaria Legislativa Protocolo Comissoes Expediente Atas e Cerimonial com modulos integrados para operacao eficiente. Alem do licenciamento a empresa oferecera servicos como portabilidade disponibilidade configuracao parametrizacao e treinamentos para usuarios finais incluindo manutencao e suporte tecnico para garantir o funcionamento continuo do sistema de acordo com as especificacoes.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

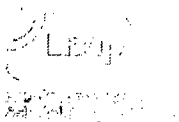
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 45/2024/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro



Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29737103000110-1-000047/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, sob demanda, contemplando a organização, transferência ordenada do acervo documental e transporte, empréstimo físico, guarda, atendimento de rotinas de consultas, tratamento arquivístico, classificação e catalogação, indexação e digitalização dos documentos produzidos e/ou recebidos pelo Sebrae/RJ, no Estado do Rio de Janeiro conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 520.835,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Serviços de Gestão de Documentos	1	R\$ 520.835,00	R\$ 520.835,00

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edital nº 90003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2024

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Digitalização de documentos, compreendendo a manutenção, suporte e hospedagem dos arquivos digitalizados no sistema de gestão eletrônica de documentos, prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre o CATSERV e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet->

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 804.027,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 285.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos	2000000	R\$ 0.30	R\$ 600.000,00
2	Higienização de Documentação Arquivístico / Acervo Bibliográfico	1200	R\$ 85,91	R\$ 103.092,00
3	Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) eworkflow	1	R\$ 6.075,28	R\$ 6.075,28
4	Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica	12	R\$ 7.905,00	R\$ 94.860,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO NOS GABINETES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saus	1	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Itaocara/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 931153 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 15:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-002796/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de fornecimento de licença de aplicação integrada de gerenciamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Itaocara, compreendendo sistemas de protocolo eletrônico de documentos, controle de processo legislativo, gabinete, comissões e parlamentares, normas jurídicas, integração do processo legislativo ao poder executivo e portal web, incluindo serviços de migração e manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa) de funcionalidades do software.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.456,00	R\$ 32.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Software como Servico - Saas	1	R\$ 42.456,00	R\$ 42.456,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO III (DO ETP) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO IV (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____

_____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de
2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____ (Nome do

Representante Legal) CPF

n.º _____

AVISO DE DISPENSA (CONTRATAÇÃO DIRETA)
N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.598,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 30/08/2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS, ATÉ DIA 01/09/2024, ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º1048/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o inciso c/c § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, torna público aos interessados em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

1. ENVIO DE PROPOSTAS:

INÍCIO DO PRAZO: 09:00h do dia 30/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 17:00h do dia 01/08/2025

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

Durante todo o prazo os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Link: <https://bnc.org.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta para o e-mail do Setor de Compras: compras@mesquita.rj.leg.br no prazo estabelecido para envio de proposta.

2.2 O procedimento será divulgado no *site* da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do (BNC), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

2.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado/Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado/Contratado.

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário); e

2.3.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 12.13.6 do Termo de Referência.

2.3.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do Interessado na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor Interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 O Interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula o Interessado ou Contratado;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do Interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos do Interessado nos últimos 12 (doze) meses;

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e Contratação da Câmara Municipal de Mesquita, em até 3 (três) dias úteis da publicação deste, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.7.1 Para maiores informações pelo telefone (21) 3589-6232; e / ou no endereço: Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete); e / ou por intermédio do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br;

3.7.2 O Termo de Referência está disponível nos sites: <https://bnc.org.br/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente Interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; e

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar e-mail para compra@mesquita.rj.leg.br com as suas respectiva proposta, sendo encerrado no horário de finalização de envio de proposta também já previsto neste aviso;

4.1.1 O encerramento do envio de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.3 A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4 Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5.7 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro o pregoeiro, o agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo de dispensa, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no Item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de **Mesquita**

web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

5.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.7.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica Interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.9 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas interessadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.9.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

5.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1 conter vícios insanáveis;

5.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13 Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.13.1 o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

5.13.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (ANEXO VII do Termo de Referência), para efeito de avaliação de exequibilidade.

5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

5.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.15.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

5.15.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.17 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, fornecedor Interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação;

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta; e

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (desde que conforme os requisitos legais), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência; e

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

8.4 Caberá ao fornecedor Interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio de documentação relativa ao procedimento;

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.11.1.1 ANEXO I (do Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar.

8.11.1.1.1 ANEXO I (do Estudo Técnico Preliminar) – Termo de Referência;

8.11.1.1.2 ANEXO II (do Estudo Técnico Preliminar) – Cotação de Preço

8.11.1.1.3 ANEXO III (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

8.11.1.1.4 ANEXO IV (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

8.11.1.2 ANEXO II (do Termo de Referência) – Cronograma de Execução;

8.11.1.3 ANEXO III (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

8.11.1.4 ANEXO IV (do Termo de Referência) – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

8.11.1.5 ANEXO V (do Termo de Referência) – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.11.1.6 ANEXO VI (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



na condição de aprendiz;

8.11.1.7 ANEXO VII (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

8.11.1.8 ANEXO VIII (do Termo de Referência) – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, 29 de julho de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I (DO AVISO DE DISPENSA) - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;



6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao1 Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem

como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

11.20.1 $I = (TX/100)$

11.20.2 365 (trezentos e sessenta e cinco)

11.20.3 $EM = I \times N \times VP$, onde:

11.20.3.1 I = Índice de atualização financeira;

11.20.3.2 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

11.20.3.3 EM = Encargos moratórios;

11.20.3.4 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

11.20.3.5 VP = Valor da parcela em atraso.

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de



planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
;

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

peçoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:



12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

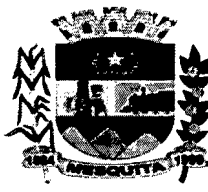
12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

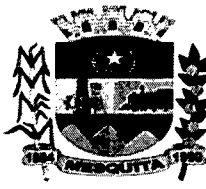
12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;

12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

12.13.5.1 Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

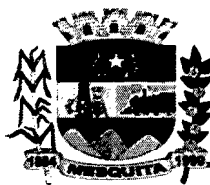
14.1.3 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.4 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.5 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.9 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.10 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.13 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.14 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.15 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.16 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.22 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.22.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.22.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.23 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.23.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.23.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.23.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.23.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.23.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de

evitar desvio de função;

14.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.27 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por



3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

17.8 Conforme acórdão n.º 1.374/2006 – TCU Plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

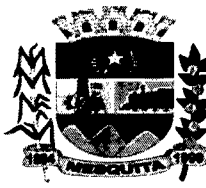
19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



20.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

20.1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para
Pessoa com Deficiência.; e

20.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da contratação; e

20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, de 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 1598

Aprovado em _____ de _____ de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Mesquita; Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita; e Resolução nº 02, de 29 de março de 2023;
- 1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de solução integrada de transparência legislativa para a Câmara Municipal de Mesquita, visando o cumprimento de decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que obriga o Poder Legislativo Municipal a regularizar, publicar e manter atualizadas as informações sobre os atos legislativos da Casa, sob pena de multa diária.
- 1.3 O acervo acumulado pela Câmara Municipal de Mesquita encontra-se majoritariamente em formato físico, armazenado em caixas box e separado por tipo documental, mas carece de organização técnica, rastreabilidade e acessibilidade pública. Essa realidade impossibilita o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), à Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) e aos requisitos técnicos definidos pelo Decreto nº 10.278/2020 para digitalização com valor probatório.
- 1.4 A execução será dividida em fases, com início imediato em 2025, voltado à implantação da estrutura mínima capaz de garantir a regularização institucional e o atendimento às exigências judiciais, e continuidade prevista em 2026 para ampliação progressiva do acervo digitalizado e consolidação da solução tecnológica. Ao fim do processo, espera-se garantir à sociedade, aos órgãos fiscalizadores e ao próprio parlamento o acesso público, estruturado e permanente ao conjunto dos atos normativos e deliberativos da Câmara Municipal de Mesquita, fortalecendo a memória institucional, a publicidade e o controle social.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão ou Entidade responsável pela contratação	Câmara Municipal de Mesquita/Presidência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão

	e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.
Nº do Processo:	

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

- 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 (CRFB/88);
- 2.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.3 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.4 Lei Orgânica do Município de Mesquita;
- 2.1.5 Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita;
- 2.1.6 Resolução nº 02, de 29 de março de 2023

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.

3.2 As especificações do objeto estão disciplinadas no ANEXO I deste Documento.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

4.1 A Câmara Municipal de Mesquita enfrenta, atualmente, um cenário crítico em sua estrutura de transparência legislativa, caracterizado pela ausência de sistema informatizado para gestão do processo legislativo, inexistência de dados organizados sobre as proposições tramitadas ao longo dos anos e acúmulo de documentos físicos em estado precário de conservação. Essa situação foi formalmente reconhecida em decisão judicial proferida pela 4ª Vara Cível de Mesquita, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que determinou a regularização imediata da publicação das matérias legislativas, sob pena de multa diária.

4.2 A principal necessidade institucional consiste na implantação de uma solução capaz de consolidar, estruturar e disponibilizar o acervo legislativo da Câmara, contemplando tanto os documentos físicos já acumulados, como projetos de lei, atas, resoluções e pautas, quanto os atos correntes da atividade parlamentar. Sem essa medida, a Casa Legislativa permanece em situação de descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta os critérios para digitalização de documentos com validade legal.

4.3 O serviço a ser contratado compreende a realização de diagnóstico técnico, digitalização com OCR, indexação estruturada e alimentação das proposições no novo sistema em nuvem, viabilizando a busca, consulta e transparência ativa dos atos legislativos. A contratação também se mostra indispensável diante da incapacidade operacional da Câmara para executar essas tarefas com os recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis.

4.4 O cumprimento dessa necessidade não apenas atende a uma exigência legal e judicial imediata, mas representa também o primeiro passo para a modernização da gestão legislativa e o fortalecimento da memória institucional da Câmara Municipal de Mesquita, permitindo que a população, os parlamentares e os órgãos fiscalizadores tenham acesso rápido, seguro e transparente às informações sobre o processo legislativo municipal.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1 Foi encontrado a seguinte contratação feita pela Câmara Municipal de Mesquita:

5.2 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas de direito privado:

6.1.1 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

6.1.2 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1 O impedimento de que se trata este item também será aplicado ao Interessado ou Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado ou Contratado.

6.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

6.1.7 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014- Plenário);

6.1.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

6.1.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2 As pessoas jurídicas de direito privado participante deverão:

6.2.1 os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.2 apresentar alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo órgão municipal ou estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

6.2.3.1 estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão competente.

6.2.4 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante, caso necessário;

6.2.5 contrato social/estatuto compatível com o objeto da contratação;

6.2.6 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; 6.2.7 atender, de forma analógica, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme os critérios elencados na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, ou, caso revogada, a vigente, e o Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012;

6.2.7.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências da futura contratação, podendo ser utilizado modelo a ser disponibilizado como Anexo neste Documento (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental) – ANEXO III.

6.2.8 observação, de forma analógica, das diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067; e

6.2.9 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.3 O Termo de Referência poderá manter, modificar ou ampliar ou requisitos expostos nos Itens anteriores.

6.3.1 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado o Pregoeiro deverá esclarecer, podendo solicitar informações a Presidência da Câmara Municipal de Mesquita.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerados os “critérios” elencados no § 2º, do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi identificado critério (natureza do objeto) que justifique o parcelamento da solução;

7.2 Para fins de classificação, serão considerados o menor preço;

7.4 Indica-se a adoção da contratação direta, tendo em vista o exposto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

8.1.1 Processo n.º 289/2023; Edital n.º 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto:

“Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1 O quantitativo, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no ANEXO I deste Documento.

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O procedimento de estimativa do valor da contratação se deu com base nas contratações celebradas pelos órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme ANEXO II deste Documento;

10.2 Desta forma, como impõe inciso IV, do artigo 18da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2020, o orçamento prévio estimado unitário, que compõe o Presente documento consta no ANEXO II.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Trata-se de futura contratação de sistema eletrônico em nuvem (SaaS) para gestão e publicação do conteúdo legislativo, bem como a execução de serviços técnicos especializados de levantamento, digitalização com OCR, indexação e alimentação de dados históricos e correntes, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita, bem como cumprir a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção da prestação do serviço público essencial de forma a primar por uma maior eficácia, eficiência e aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Thiago dos Santos Rodrigues, matrícula n.º 10.450, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humano.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 O Recebimento do Objeto deverá ser feito por Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.2 O objeto do contrato será recebido:

- 14.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- 14.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 14.4 O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato; e
- 14.5 A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15. DA INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

- 15.1.1 Órgão: 10;
- 15.1.2 Unidade: 001;
- 15.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;
- 15.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e
- 15.1.4 Fonte: 1500.

16. DO REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 O objeto a ser contratado compreende a entrega de solução única e interdependente, que inclua obrigatoriamente: (i) plataforma em nuvem (SaaS) para gestão legislativa e disponibilização pública dos atos do Poder Legislativo Municipal; (ii) execução de serviços especializados de diagnóstico técnico, digitalização com aplicação de OCR, indexação estruturada e classificação de documentos legislativos; e (iii) extração e alimentação assistida de dados, com inserção completa no portal legislativo.

16.1.1 A execução do contrato deverá observar as seguintes premissas obrigatórias:

- i) A empresa contratada deve entregar solução única, garantindo total interoperabilidade entre os serviços técnicos prestados e o sistema implantado, com base em banco de dados unificado, sem duplicidade de cadastros, respeitando os requisitos funcionais definidos para o portal legislativo em anexo a este estudo;
- ii) Os documentos digitalizados deverão obedecer integralmente ao Decreto nº 10.278/2020 e à Resolução CONARQ nº 43/2020, sendo obrigatoriamente produzidos nos formatos TIFF (matriz digital) e PDF/A (cópia derivada de acesso), acompanhados de seus respectivos metadados estruturados, como número da proposição, autor, data, situação, votação e tramitação;

- iii) O sistema deverá ser responsivo, com interface pública acessível por dispositivos móveis, e permitir a visualização e consulta por filtros como tipo de proposição, número, autor, palavras-chave, comissões, sessões e normativos, conforme especificações técnicas anexas;
- iv) A funcionalidade de extração e alimentação de dados deverá incluir a migração e organização do acervo legislativo recente e histórico, viabilizando a publicação dos atos nos prazos estabelecidos judicialmente, com estrutura mínima de rastreabilidade e geração de evidências de cumprimento;
- v) A ferramenta deverá conter módulo público de acesso à informação com funções como: consulta por filtros, download de anexos, gráficos de autoria, acompanhamento de sessões, e canal para recebimento de manifestações populares com geração de protocolo e rastreio do atendimento;
- vi) O sistema deverá possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos abertos (PDF, TXT, JSON), assegurando a interoperabilidade futura e a continuidade da gestão documental digital da Câmara;
- vii) Será obrigatória a prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo correção de eventuais falhas, acompanhamento funcional e auxílio na manutenção da plataforma, com níveis mínimos de atendimento e resposta conforme definidos no instrumento contratual.

16.1.2 A contratação será firmada por escopo fechado, com prazos definidos para entrega das fases previstas, responsabilizando integralmente a contratada pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e operacionais exigidas. A execução será monitorada por equipe designada pela Presidência da Câmara, com base em marcos verificáveis, evidências documentais e métricas de desempenho.

16.1.3 A digitalização deverá gerar obrigatoriamente dois conjuntos de arquivos por documento:

- i) Matriz Digital (TIFF): arquivos não compactados ou com compressão sem perdas, com resolução mínima de 300 dpi, em preto e branco, tons de cinza ou cor, conforme o original. Estes arquivos serão armazenados como evidência probatória e de preservação;
- ii) Cópia Derivada de Acesso (PDF/A): arquivos compactados com estrutura navegável, utilizados para consulta pública no portal legislativo, com aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para tornar o conteúdo pesquisável.

16.1.4 Os arquivos PDF/A deverão ser indexados com metadados obrigatórios, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 10.278/2020, incluindo: tipo de proposição, número do documento, data de criação, autor, palavras-chave, tramitação e situação. Esses dados serão utilizados tanto na organização do repositório digital quanto na alimentação do

sistema de transparência legislativa.

16.1.5 Os equipamentos utilizados para a digitalização deverão ser compatíveis com diferentes tipos e tamanhos de documentos, incluindo materiais antigos e frágeis, que exigem manuseio especializado. Para tanto, a contratada deverá dispor de:

- i) Scanners de alta performance, com suporte para alimentação automática e ajuste de contraste, nitidez e alinhamento de páginas;
- ii) Scanners planetários ou de mesa, para digitalização de atas encadernadas, documentos históricos e materiais de consulta frequente, sem causar danos físicos aos originais;
- iii) Softwares profissionais para captura e tratamento de imagem, com funções de desinclinação, corte automático, agrupamento por lotes e controle de qualidade visual.

16.1.6 A contratada deverá assegurar a uniformidade visual e técnica dos arquivos, a compatibilidade com os formatos exigidos e a validação dos parâmetros técnicos antes da disponibilização dos documentos no sistema. Todos os arquivos digitalizados deverão estar vinculados aos seus respectivos metadados estruturados e organizados de forma a viabilizar sua publicação e consulta no Portal Legislativo da Câmara.

16.1.7 O processo de indexação e organização documental digital é etapa essencial para garantir a estruturação técnica do acervo legislativo digitalizado da Câmara Municipal de Mesquita e sua correta publicação no portal legislativo. Essa etapa será responsável por transformar documentos físicos digitalizados em objetos digitais estruturados e pesquisáveis, permitindo o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 10.278/2020 e da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

16.1.8 Todos os documentos digitalizados deverão ser identificados com metadados estruturados, que permitam sua classificação, agrupamento e posterior consulta pública no sistema. Os campos mínimos obrigatórios de indexação incluem:

- i) Tipo de proposição (projeto de lei, resolução, requerimento, etc.);
- ii) Número da proposição;
- iii) Data de apresentação;
- iv) Autor(es);
- vi) Palavras-chave e resumo;

16.1.9 Esses dados deverão ser extraídos do conteúdo dos documentos originais e validados antes de sua inserção no sistema. A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas para leitura técnica e extração assistida de informações, de forma a garantir a padronização, a rastreabilidade e a consistência da base legislativa digital.

16.1.10 A organização documental no ambiente digital deverá refletir a lógica do processo

legislativo, agrupando os documentos por legislatura, ano, autor, tipo e status da proposição. O acervo digital resultante deverá permitir buscas combinadas por múltiplos filtros e consultas abertas por cidadãos e órgãos fiscalizadores.

16.1.11 A contratada será responsável por alimentar o sistema com os documentos digitalizados e seus respectivos metadados, garantindo que cada item esteja devidamente vinculado à sua tramitação e passível de consulta pública de forma clara, transparente e navegável. A qualidade da indexação será critério de validação técnica do serviço, devendo ser auditável por meio de relatórios e registros sistemáticos.

16.1.12 Esse processo viabiliza a estruturação do repositório legislativo da Câmara Municipal de Mesquita e permite que a solução implantada seja efetiva na sua função principal: garantir o acesso público e transparente aos atos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.13 A solução de gestão documental a ser contratada consistirá na implantação de um sistema web em nuvem (SaaS) específico para a transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita. O sistema deverá funcionar como um portal legislativo responsivo e de acesso público, permitindo a gestão, organização, consulta e publicação de proposições, votações, sessões, leis, comissões e demais atos normativos e deliberativos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.14 A ferramenta deverá contemplar as funcionalidades descritas neste estudo, permitindo a estruturação automatizada dos dados extraídos da digitalização, com integração direta à base de dados legislativa. A plataforma deve operar com banco de dados unificado, acessível via navegador web e compatível com dispositivos móveis, permitindo consultas abertas por cidadãos, servidores e órgãos fiscalizadores, de forma segura, transparente e atualizada.

16.1.15 A empresa contratada será responsável por configurar, parametrizar e entregar o sistema com as funcionalidades em pleno funcionamento, garantindo a publicação parcial dos dados em até 30 dias após a contratação e a carga completa das proposições digitalizadas e indexadas até o final do prazo contratual. A ferramenta deverá garantir estabilidade, escalabilidade, segurança da informação e atendimento à LGPD, incluindo criptografia, autenticação e rastreabilidade das operações administrativas.

16.1.16 Durante toda a vigência do contrato, deverá ser ofertado suporte técnico remoto para atendimento de ocorrências, correções e manutenção da solução, nos prazos máximos a serem definidos em cláusula de SLA contratual.

16.1.17 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- i) Consulta Pública e Transparência
- a) Acesso por link no site da Câmara, compatível com todos os navegadores;
- b) Interface responsiva e com acessibilidade (zoom, alto contraste);

- c) Consulta de proposições com filtros por: tipo, número, autor, assunto, palavras-chave, situação;
 - d) Histórico completo de tramitações, com origem, destino, data e hora;
 - e) Exibição das proposições mais acessadas e últimas apresentadas;
 - f) Acompanhamento por e-mail das movimentações, mediante cadastro do cidadão;
 - g) Visualização das pautas das sessões liberadas pelo servidor responsável;
 - h) Exportação de dados em formatos PDF, TXT e JSON;
 - i) Consulta e gráficos por autor das proposições;
 - j) Exibição de atos normativos com consulta por número, data e conteúdo;
 - l) Download de anexos das legislações.
- ii) Sessões e Atividade Parlamentar
- a) Consulta por data, tipo de sessão, pauta, proposições e ata vinculada;
 - b) Chamada dos vereadores e composição nominal;
 - c) Relação de comissões permanentes e temporárias com atribuições, membros e agenda;
 - d) Exibição da mesa diretora da Casa;
 - e) Exibição do regimento interno e da Lei Orgânica do município.

iii) Informações Institucionais

- a) Informações públicas sobre a Câmara, seus vereadores e suas atividades;
- b) Exibição de dados estatísticos por vereador: presenças, faltas, proposições, comissões.

16.1.18 O sistema de gestão legislativa a ser implantado deverá operar exclusivamente em infraestrutura de hospedagem em nuvem, como parte integrante da solução SaaS contratada. Essa infraestrutura é condição indispensável para garantir a disponibilidade pública, a integridade, a rastreabilidade e a segurança jurídica das informações digitalizadas e publicadas no Portal Legislativo da Câmara Municipal de Mesquita.

16.1.19 A hospedagem deverá atender às seguintes premissas obrigatórias:

- a) Todos os dados deverão estar hospedados em servidores localizados no território nacional, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que o armazenamento e o processamento das informações ocorram integralmente sob jurisdição brasileira.
- b) A solução deverá assegurar alta disponibilidade, com tempo de operação contínuo e acesso ininterrupto ao portal por parte de cidadãos, servidores e órgãos de controle, inclusive durante períodos de pico.
- c) Deverá haver redundância geográfica de dados, com replicação periódica dos arquivos para unidades distintas de armazenamento, assegurando a continuidade do serviço mesmo em caso de falha localizada.

d) O ambiente de nuvem deverá estar preparado para receber arquivos digitalizados em dois formatos simultâneos — TIFF (matriz) e PDF/A (derivada de acesso) — conforme Decreto nº 10.278/2020, além de seus respectivos metadados estruturados.

e) A solução deve incorporar política de backup automatizada, com cópias completas e incrementais dos dados do portal, realizadas em intervalos regulares, armazenadas em local seguro e com garantia de restauração.

f) O sistema deverá registrar logs detalhados de acesso, manipulação e publicação, com rastreamento completo das ações realizadas por usuários administrativos, garantindo conformidade com a LGPD e auditoria posterior.

g) A infraestrutura contratada deverá garantir suporte a mecanismos de criptografia em repouso e em trânsito, autenticação por múltiplos fatores e controle granular de permissões de acesso.

16.1.20 Toda a infraestrutura de nuvem será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar a solução já implantada e operante, sem necessidade de investimento em servidores ou ativos físicos por parte da Câmara Municipal. A segurança, a conformidade e a resiliência da infraestrutura tecnológica são pré-requisitos para a efetividade da política de transparência legislativa e da preservação digital dos atos normativos municipais.

16.1.21 A organização física dos documentos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita será executada de forma complementar à digitalização, com o objetivo de assegurar a preservação, a integridade e a acessibilidade dos originais físicos após sua conversão para o formato digital. Essa etapa será realizada com base nos princípios da arquivologia e nas diretrizes da Lei nº 8.159/1991 e da Resolução nº 40/CONARQ, que regulamentam a política nacional de arquivos públicos e privados.

16.1.22 O acervo legislativo da Câmara encontra-se armazenado em caixas box, já com separação parcial por tipo documental (projetos de lei, resoluções, atas, pautas, entre outros), mas sem organização sistemática, classificação padronizada ou registros formais de localização.

16.1.23 A organização física contemplará as seguintes atividades:

- a) Classificação documental com base em critérios arquivísticos, considerando a tipologia, data, número da proposição, legislatura e situação processual da matéria;
- b) Identificação e rotulagem padronizada das caixas e pastas, contendo informações essenciais para rastreio futuro, como categoria documental, período abrangido e código de localização;
- c) Acondicionamento técnico em materiais apropriados (caixas, pastas ou envelopes arquivísticos), livres de elementos metálicos, plásticos degradáveis ou grampos, conforme boas práticas de conservação;

d) Organização em local físico adequado, com controle de umidade, temperatura, iluminação indireta e proteção contra pragas, assegurando a preservação dos documentos de guarda permanente;

e) Recomposição e registro dos lotes digitalizados, com associação entre os arquivos físicos e seus correspondentes digitais, de modo a permitir localização cruzada entre os acervos físico e eletrônico.

16.1.24 A contratada deverá seguir critérios técnicos durante a desmontagem e remontagem dos documentos digitalizados, substituindo insumos danificados ou inadequados e garantindo a integridade física dos registros originais. Documentos com valor histórico, legal ou institucional permanente deverão receber atenção especial, com organização que permita seu acesso por futuras gestões, pesquisadores ou auditorias.

16.1.25 A organização física eficiente do acervo remanescente permitirá à Câmara manter um repositório físico estruturado, reduzindo o risco de perdas, melhorando a rastreabilidade e promovendo a continuidade da memória legislativa do município.

16.2.1 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, Obrigações do Contratado, cláusula/item no seguinte sentido:

i) Durante toda a vigência contratual, a empresa fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico especializado e garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transparência legislativa implantado na Câmara Municipal de Mesquita. O suporte será necessário para assegurar a operação contínua da plataforma, a resolução de eventuais falhas, a estabilidade dos serviços e a plena funcionalidade do portal legislativo.

ii) A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte remoto, incluindo, no mínimo:

a) Atendimento por e-mail institucional;

b) Abertura de chamados via portal ou sistema próprio;

c) Atendimento telefônico direto ou por aplicativo de comunicação institucional.

d) O suporte técnico deverá cobrir todas as funcionalidades da plataforma, incluindo:

e) Acesso e exibição de proposições e normativos;

f) Indexação e visualização de documentos digitalizados;

g) Busca por filtros legislativos;

h) Portal do cidadão e interface de ouvidoria;

i) Painel administrativo e permissões;

j) Exportação e relatórios;

k) Correções de falhas operacionais ou inconsistências cadastrais;

l) Atualizações corretivas vinculadas à legislação vigente (LAI, LGPD, Decreto nº

10.278/2020).

16.2.2 O contrato deverá prever manutenção corretiva e preventiva, incluindo atualizações periódicas de segurança, validação de backups, revisão de integridade da base de dados e ajustes técnicos na interface pública, quando necessário.

16.2.3 A seguir, propõe-se uma matriz de SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser adotada como referência no contrato:

CRITICIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Crítica	Sistema fora do ar ou indisponível para consulta pública	4 horas úteis	48 horas úteis
Alta	Falhas que impedem o uso de funcionalidades essenciais (ex: busca, acesso a leis)	6 horas úteis	72 horas úteis
Média	Funcionalidade instável ou com impacto restrito a um grupo de usuários	8 horas úteis	5 dias úteis
Baixa	Problemas estéticos ou melhorias não urgentes	12 horas úteis	7 dias úteis

16.2.4 A contratada deverá manter registros de atendimento e histórico de ocorrências, permitindo à Câmara fiscalizar o cumprimento do SLA acordado. A ausência de suporte técnico ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

16.2.5 O suporte técnico e a manutenção são considerados partes indissociáveis da solução SaaS contratada e indispensáveis para assegurar a continuidade, segurança e eficácia da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita

16.3.1 Ao final da vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos dados digitalizados e estruturados, incluindo os documentos em formato PDF/A, os arquivos de matriz TIFF e os respectivos metadados utilizados na plataforma legislativa.

16.3.2 A entrega deverá ser feita por meio digital e, adicionalmente, em mídia física de armazenamento não volátil, como HD externo, devidamente identificada e organizada de forma acessível. O conteúdo deverá estar separado por categorias e conter os arquivos e registros com nomenclatura padronizada que permita sua localização e reutilização futura.

16.3.3 O sistema implantado deverá utilizar padrões abertos e interoperáveis, de forma a permitir que os dados exportados possam ser reaproveitados por outro software ou repositório institucional, sem dependência de tecnologia exclusiva da contratada.

16.3.4 Essa obrigação de entrega final visa garantir a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, independentemente da renovação ou não do

contrato com a empresa fornecedora da solução.

16.3.5 A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a proteção integral das informações hospedadas no sistema de gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, por meio da implementação de política robusta de segurança da informação e de backup automatizado.

16.3.6 Deverão ser realizados backups completos e incrementais, em intervalos regulares, com cópias armazenadas em ambiente seguro e redundante, de forma a permitir a restauração imediata dos dados em caso de falhas, perdas, exclusões acidentais ou incidentes cibernéticos. A contratada será integralmente responsável pela integridade e recuperação dos dados armazenados na plataforma.

16.3.7 Além disso, a solução deverá aplicar mecanismos de segurança em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo:

- a) Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- b) Controle de acesso por credenciais únicas e hierarquizadas;
- c) Autenticação em múltiplos fatores nos painéis administrativos;
- d) Registro de logs de acesso, alteração e movimentação de dados;
- e) Monitoramento contínuo do ambiente digital contra acessos não autorizados ou atividades suspeitas.

16.4.4 Os documentos digitalizados e os dados legislativos inseridos no sistema deverão ser armazenados com garantia de rastreabilidade, autenticidade e confidencialidade, de forma a proteger tanto os dados públicos quanto os dados pessoais eventualmente constantes nos atos legislativos.

16.4.5 A ausência de mecanismos de backup ou falhas recorrentes de segurança poderão ensejar responsabilização da contratada, conforme previsto em contrato. A adoção dessas medidas assegura a confiabilidade da solução implantada e a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara, mesmo diante de eventos imprevistos ou riscos tecnológicos.

16.5 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, requisito no seguinte sentido:

- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

16.6 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Jurídica, requisito no seguinte sentido:

- i) Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação

específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

i) Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

17. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE PÁGINAS:

17.1 Com base em levantamento preliminar realizado a partir do protocolo interno da Câmara Municipal de Mesquita, estima-se que o acervo legislativo ativo e acumulado nos últimos cinco anos compreende um total aproximado de 2.750 documentos normativos e deliberativos. Esses documentos representam o universo a ser tratado no presente projeto, por meio de digitalização, indexação, estruturação técnica e publicação no Portal Legislativo.

17.2 O diagnóstico abrange as seguintes categorias de proposições e atos legislativos:

- i) Projetos de lei ordinária e complementar;
- ii) Projetos de resolução e de decreto legislativo;
- iii) Mensagens do Executivo;
- iv) Moções e requerimentos;
- v) Indicações legislativas;
- vii) Prestações de contas do Executivo e demais documentos normativos.

17.3 Os registros compreendem o período de 2021 a 2025, sendo que os dados de 2022 a 2025 foram extraídos diretamente da ferramenta de controle de proposições da Câmara. Para o ano de 2021, foi adotada a média anual dos demais anos como referência, resultando em uma estimativa coerente com a série histórica recente.

17.4 A digitalização, OCR, indexação e alimentação no sistema deverão abranger integralmente esse conjunto de documentos, permitindo sua publicação estruturada, a busca por múltiplos filtros e a rastreabilidade de tramitações, autores, comissões e votações. A base documental deverá ser entregue com valor probatório, conforme Decreto nº 10.278/2020, e disponibilizada publicamente no portal.

18. ESTIMATIVA DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM

18.1 Com base na estimativa de aproximadamente 2.750 documentos legislativos compreendendo um total de 22.000 páginas, o volume estimado de armazenamento necessário para a digitalização, indexação e hospedagem em nuvem dos arquivos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita é de aproximadamente 100 GB.

18.2 Esse volume considera a geração simultânea de dois tipos de arquivos por página, conforme o Decreto nº 10.278/2020:

- i) Matriz TIFF (alta resolução, sem perdas), com valor probatório e função de preservação de longo prazo;
- ii) Derivada PDF/A (com OCR), destinada à consulta pública e navegação no portal legislativo.

18.3 Além disso, a estimativa contempla o uso de cópias redundantes para segurança, repositório de metadados estruturados, controle de versões e arquivos auxiliares de sistema. A infraestrutura de nuvem contratada deverá garantir capacidade técnica suficiente para manter esse volume com escalabilidade, redundância geográfica e backups regulares.

18.4 A definição desse parâmetro orienta o dimensionamento da solução de hospedagem e assegura que o acervo digitalizado da Câmara esteja preservado e acessível de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 Item do objeto a ser contratado e seus respectivos quantitativos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	26077	Licenciamento de uso do Portal Legislativo (SaaS), com funcionalidades completas	Mês	6	A preencher	A preencher
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento inicial do acervo legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
03	27278	Digitalização com OCR e geração de arquivos TIFF e PDF/A	Serviço	1	A preencher	A preencher
04	27278	Indexação e alimentação estruturada no portal legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
		Total Estimado				A preencher

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1 A contratação da solução integrada de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita será realizada de forma unificada e sem parcelamento, em razão da natureza interdependente dos serviços envolvidos, dos prazos reduzidos fixados em decisão judicial e da necessidade de entrega coordenada e funcional do sistema.

20.2 O objeto contempla a implantação do Portal Legislativo em nuvem (SaaS), a digitalização de documentos legislativos, a extração e indexação estruturada dos dados e a alimentação completa do sistema. Essas atividades são técnica e operacionalmente indissociáveis, sendo inviável sua execução por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à integração entre as entregas e ao cumprimento dos requisitos legais.

20.3 O parcelamento comprometeria a compatibilidade entre os componentes da solução,

dificultaria a rastreabilidade das responsabilidades e aumentaria o risco de inconsistências entre a base de dados, o sistema implantado e os documentos digitalizados. Além disso, a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) exige uma execução ágil, coordenada e com gestão unificada do escopo.

20.4 A contratação por lote único garante:

- i) Maior eficiência técnica e operacional;
- ii) Uniformidade de padrões e tecnologias utilizadas;
- iii) Centralização da responsabilidade por eventuais falhas;
- iv) Redução de custos administrativos e de tempo de execução;
- v) Segurança jurídica na aplicação do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Dessa forma, a opção pela contratação unificada é a mais vantajosa e adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e, principalmente, da efetividade no cumprimento da obrigação judicial imposta à Câmara Municipal de Mesquita.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após o ETP realizado, declara que o processo e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos;

21.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Mesquita;

21.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

21.4. Por todo o exposto, pontua-se que, em face da necessidade, o objeto selecionado se afigurara como ideal para o contexto atual, haja vista ter sido considerado apto e como melhor solução para o momento. Assim, como posicionamento conclusivo, opina-se pela contratação imediata, para contratação direta ainda no presente ano.

22. DISPOSIÇÃO FINAIS

22.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Termo de Referência prevalecerá a disposição do último;

22.2 Como se trata de objetos que seguirem as normas de sustentabilidade indicadas, os impactos ambientais negativos, se houverem, serão mínimos, a exigir análise de riscos e medidas mitigadoras;

22.3 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.3.2 ANEXO II – Composição de Custos;

23.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

; e

22.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Mesquita, 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO

AGENTE ADMINISTRATIVO

MAT. 1598



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO III (DO ETP) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

**ANEXO IV (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO

DA PREVISÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fase 1 – Implantação inicial do portal e publicação parcial de dados (até 30 dias)

- Parametrização técnica e ativação do sistema em nuvem para transparência legislativa (Portal Legislativo SaaS);
- Inclusão das matérias legislativas mais recentes (últimos 2 anos), com priorização das sessões, votações nominais e proposições aprovadas;
- Criação de interface pública com funcionalidades de busca e acesso para controle social;
- Emissão de relatório parcial de cumprimento a ser apresentado ao MPRJ, demonstrando a operação efetiva do sistema e o compromisso da Câmara com a transparência.

Fase 2 – Digitalização, OCR e alimentação do histórico legislativo (até 50 dias)

- Levantamento e diagnóstico do acervo legislativo existente em formato físico;
- Digitalização com aplicação de OCR dos documentos normativos antigos e não estruturados;
- Indexação com metadados essenciais (projeto, autor, data, tramitação, votação, situação);
- Inclusão gradual e validada das matérias históricas no sistema.

Fase 3 – Revisão técnica, validação e entrega final (até 60 dias)

- Verificação da consistência das informações cadastradas e conferência do vínculo entre documentos e suas tramitações;
- Correção de eventuais inconsistências, duplicidades ou falhas de indexação;
- Elaboração de relatório técnico final contendo a descrição dos serviços executados, as métricas atingidas, e recomendações para manutenção e ampliação da solução implantada;
- Entrega formal da base de dados organizada, do acervo digitalizado e do sistema em pleno funcionamento à Presidência da Câmara.

FASE	ATIVIDADES PRINCIPAIS	PRAZO ESTIMADO
------	-----------------------	----------------



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

Fase 1	Implantação do portal e publicação dos dados mais recentes	até 30 dias
Fase 2	Digitalização com OCR, indexação e alimentação do histórico legislativo	até 50 dias
Fase 3	Revisão técnica, correções finais, entrega e relatório de conclusão do serviço	até 60 dias



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, ATESTA que optou por não realizar vistoria no local e instalação referente ao Objeto do referido processo de contratação direta, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local, instalação ou equipamentos de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos delineados no Termo de Referência, bem como, do futuro Termo de Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20__.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º ____ / ____

Termo de Contrato n.º ____ / ____

Ordem de Início de Serviço n.º ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

--

2. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$	
-----	--

3. CONTRATADO

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	
Representante Legal:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: ____ / ____ / ____	Data de Término: ____ / ____ / ____
------------------------------------	-------------------------------------

5. SERVIÇOS EXIGIDOS

Etapa	Descrição	Data de Conclusão	Horas
-------	-----------	-------------------	-------



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

6. SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO COUBER)

Etapa	Descrição

7. VALOR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

R\$	

8. ANEXOS

Documento	Identificação

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato
Matrícula n.º _____

Gestor do Contrato
Matrícula n.º _____

Contratado
CNPJ n.º _____

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE INSTRUMENTO DE
MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º _____ / _____ Termo de Contrato n.º _____ / _____ Instrumento de Medição de Resultados
---	---	---

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas; e

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Processo de Contratação Direta n.º 734/2024 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

2.1. Os serviços do Contratado serão avaliados por meio de 4 (quatro) indicadores de qualidade:

2.1.1 uniformes;

2.1.2 tempo de resposta às solicitações do Contratante;

2.1.3 atraso no pagamento de salários e outros benefícios; e

2.1.4 qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta as solicitações do Contratante
Meta a Cumprir	Prazo constante na Notificação
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação do Contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo superior a meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 8 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



INDICADOR 2 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso de pagamento
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, nos termos do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou data base fornecida por Convenção Coletiva da Categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atraso no salário e benefícios = 35 pontos Sem atraso de salário e com atraso de benefícios = 25 pontos Atraso de salário e benefícios = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Atendendo ao disposto do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943

INDICADOR 3 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação de serviço
Meta a Cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação
Forma de Acompanhamento	Aplicação quinzenal da pesquisa de satisfação (servidor e usuário)
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	De 0 a 25 pontos, conforme resultado da pesquisa
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratado:

Mês de Referência:

PESQUISADO (SERVIDOR OU USUÁRIO)

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo; B = Bom; R = Regular; I = Insatisfeito; N = Não se aplica/Não sei responder

Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Funcionários e Execução do Serviço	Polidez no trato com colegas, servidores e usuários	
Funcionários e Execução do Serviço	Cumprem as escalas de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), quando necessário	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam uniforme completo	

Funcionários e Execução do Serviço	Comprometimento com as demandas do setor	
Funcionários e Execução do Serviço	Executam seus serviços satisfatoriamente, demonstrando conhecimento básico	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O: _____	B: _____ R: _____ I: _____
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)		
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O: _____	B: _____ R: _____ I: _____
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R e I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]		
D – Pontuação Total (**)		
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O + B) x 25]		

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”
----------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada etapa, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade da Ordem de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido pela Ordem de Início de Serviço + [(valor total previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 (quarenta) pontos por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS:

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
-----------	--------------------------------	--------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

1 – Tempo de Resposta às Solicitações	Sem atrasos	35	25
	1 resposta com atraso	20	
	2 respostas com atraso	12	
	3 respostas com atraso	8	
	4 respostas com atraso	6	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
2 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem atraso no salário e benefícios	35	35
	Sem atraso de salário e com atraso de benefício	25	
	Atraso no salário e benefício	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme resultados da pesquisa	0-30	30
Pontuação Total do Serviço		100	

ANEXO VII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação e cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88, e da Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ().

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO VIII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da dispensa de licitação, referente ao Processo de Contratação Direta n.º 734/2024, promovido pela Câmara Municipal de Mesquita.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20__.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO IX (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MINUTA DO TERMO DE
CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
_____/20____, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE,
DORAVANTE DESIGNADO
CONTRATANTE, E**

_____,
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE
DESIGNADO CONTRATADO, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
DE SOLUÇÃO DE TRANSPARÊNCIA
LEGISLATIVA, COM: (I) IMPLANTAÇÃO E
LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB
EM NUVEM (SAAS) PARA GESTÃO E
PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES
LEGISLATIVAS; (II) EXECUÇÃO DE
DIAGNÓSTICO TÉCNICO E
LEVANTAMENTO DE DADOS DO ACERVO
LEGISLATIVO; (III) DIGITALIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS FÍSICOS COM APLICAÇÃO
DE OCR E INDEXAÇÃO ESTRUTURADA; E
(IV) REGISTRO E ALIMENTAÇÃO DE
TRÂMITES LEGISLATIVOS NO SISTEMA
IMPLANTADO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, órgão do Poder Legislativo
Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080,

por intermédio de seu Presidente(a), Gelson Henrique Santos da Silva, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta n.º 1048/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 60 () dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na EMOP-RJ;
- 7.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021;
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado; e

inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em

conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

9.1.2 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

9.1.3 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme descrito neste Documento;

9.1.4 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.5 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.8 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

9.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.10 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.11 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.14 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre;

9.1.17 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.17.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.18 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deve:

9.1.18.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

9.1.18.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

9.1.18.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

9.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

9.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.22 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.22.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.22.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.22.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.22.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.22.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.23 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.26 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.27 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: 10;

14.1.2 Unidade: 001;

14.1.3 Programa de Trabalho: 1010;

14.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

14.1.4 Fonte: 1500.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

(Nome do Contratado)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representando Legal)

CPF n.º _____

Câmara Municipal de Mesquita

CNPJ n.º _____

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

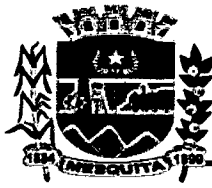
Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.0730001/2025



Entrar

Última atualização 29/07/2025

Local: Mesquita/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04290369000137-1-000001/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	
1	Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, 29 de julho de 2025

Processo Adm. nº 1048/2025

Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Sr. Presidente,

1 – Em tempo, segue TR atualizado para publicação.

Ângelo Cezar de Almeida Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 1598



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 29 de julho de 2025

Ref. Processo Adm. nº 1048/2025

1 – Republique-se o Aviso de Dispensa com as devidas retificações

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**



AVISO DE DISPENSA (CONTRATAÇÃO DIRETA) **N.º 001/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.598,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 31/08/2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS, ATÉ DIA 04/08/2024, ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º1048/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o inciso c/c § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, torna público aos interessados em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

1. ENVIO DE PROPOSTAS:

INÍCIO DO PRAZO: 09:00h do dia 31/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 17:00h do dia 04/08/2025

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

Durante todo o prazo os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Link: <https://bnc.org.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta para o e-mail do Setor de Compras: compras@mesquita.rj.leg.br no prazo estabelecido para envio de proposta.

2.2 O procedimento será divulgado no *site* da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do (BNC), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

2.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado/Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado/Contratado.

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário); e

2.3.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 12.13.6 do Termo de Referência.

2.3.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do Interessado na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br**, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 O Interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula o Interessado ou Contratado;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do Interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos do Interessado nos últimos 12 (doze) meses;

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e Contratação da Câmara Municipal de Mesquita, em até 3 (três) dias úteis da publicação deste, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.7.1 Para maiores informações pelo telefone (21) 3589-6232; e / ou no endereço: Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete); e / ou por intermédio do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br;

3.7.2 O Termo de Referência está disponível nos sites: <https://bnc.org.br/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente Interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; e

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar e-mail para compra@mesquita.rj.leg.br com as suas respectiva proposta, sendo encerrado no horário de finalização de envio de proposta também já previsto neste aviso;

4.1.1 O encerramento do envio de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.3 A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4 Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5.7 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro o pregoeiro, o agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo de dispensa, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no Item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de **Mesquita**

web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

5.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.7.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica Interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.9 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas interessadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.9.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

5.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1 conter vícios insanáveis;

5.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13 Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.13.1 o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

5.13.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (ANEXO VII do Termo de Referência), para efeito de avaliação de exequibilidade.

5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

5.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.15.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

5.15.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.17 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, fornecedor Interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação;

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta; e

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (desde que conforme os requisitos legais), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência; e

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

8.4 Caberá ao fornecedor Interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio de documentação relativa ao procedimento;

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.11.1.1 ANEXO I (do Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar.

8.11.1.1.1 ANEXO I (do Estudo Técnico Preliminar) – Termo de Referência;

8.11.1.1.2 ANEXO II (do Estudo Técnico Preliminar) – Cotação de Preço

8.11.1.1.3 ANEXO III (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

8.11.1.1.4 ANEXO IV (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

8.11.1.2 ANEXO II (do Termo de Referência) – Cronograma de Execução;

8.11.1.3 ANEXO III (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

8.11.1.4 ANEXO IV (do Termo de Referência) – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

8.11.1.5 ANEXO V (do Termo de Referência) – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.11.1.6 ANEXO VI (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.11.1.7 ANEXO VII (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

8.11.1.8 ANEXO VIII (do Termo de Referência) – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, 30 de julho de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I (DO AVISO DE DISPENSA) - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;



6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem

como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$11.20.1 \text{ I} = (\text{TX}/100)$$

$$11.20.2 \text{ 365 (trezentos e sessenta e cinco)}$$

$$11.20.3 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP, onde:}$$

$$11.20.3.1 \text{ I} = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$11.20.3.2 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$11.20.3.3 \text{ EM} = \text{Encargos moratórios;}$$

$$11.20.3.4 \text{ N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$$

$$11.20.3.5 \text{ VP} = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de

planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

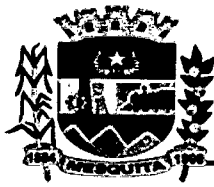
12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:



12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.2 Os atestados deverão evidenciar experiência comprovada na realização de atividades essenciais, tais como:

- i) - Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Organização Documental equivalente ao previsto na presente contratação;
- ii) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Digitalização de Documentos equivalente ao previsto na presente contratação;
- iii) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Desenvolvimento de Sistemas equivalente ao previsto na presente contratação;
- iv) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Hospedagem em Centro de Dados equivalente ao previsto na presente contratação;

12.13.5.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo



grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante, e deverá vir acompanhado por cópia de nota fiscal/fatura emitida ao cliente privado.

12.13.5.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.6 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.7 Devido às peculiaridades técnicas do projeto, a Licitante deve comprovar vínculo profissional com os responsáveis técnicos conforme perfis abaixo:

- i) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) do responsável que irá gerenciar o projeto, devidamente quitada e válida na data da abertura da licitação;
- ii) Gerente de Projetos com experiência prévia no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com solução de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação ou Administração;
- iii) Analista de Sistemas com experiência prévia em análise e programação de sistemas empregados na construção e na manutenção de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação; e
- iv) Técnico em Informática com experiência prévia em digitalização de documentos. Formação Técnica devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;



12.13.5.8 Para a comprovação do vínculo profissional do Profissional de Arquivo, Supervisor Técnico, Gerente de Projeto, Analista de Sistemas e Técnico de Informática, com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e compromisso do mesmo a participar da execução do objeto caso a licitante vença o certame.

12.13.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas

alterações posteriores; e

14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.4 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.5 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação, dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

14.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.9 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.10 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.13 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.14 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.15 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.16 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.22 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.22.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.22.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.23 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.23.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.23.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.23.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.23.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.23.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.27 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por

3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

17.8 Conforme acórdão n.º 1.374/2006 – TCU Plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

- 1.1.1.1 ANEXO III – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.; e
- 1.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 1.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;
- 1.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 1.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 1.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e
- 20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, de 29 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 1598

Aprovado em _____ de _____ de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.07300001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/07/2025

Local: Mesquita/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04290369000137-1-000001/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Aviso_de_Licitao	29/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso_de_Licitao__Retificado	30/07/2025	Outros Documentos

Exibir:

5

 1-2 de 2 itens

Página:

1

 < >

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É formado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

AVISO DE DISPENSA (CONTRATAÇÃO DIRETA) N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.598,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 31/08/2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS, ATÉ DIA 04/08/2024, ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º1048/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o inciso c/c § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, torna público aos interessados em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

1. ENVIO DE PROPOSTAS:

INÍCIO DO PRAZO: 09:00h do dia 31/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 17:00h do dia 04/08/2025

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 260 – Centro – Mesquita – RJ - Cep: 26553-080

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

Durante todo o prazo os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Link: <https://bnc.org.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta para o e-mail do Setor de Compras: compras@mesquita.rj.leg.br no prazo estabelecido para envio de proposta.

2.2 O procedimento será divulgado no site da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do (BNC), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

2.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

2.3.5.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado/Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado/Contratado.

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário); e

2.3.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 12.13.6 do Termo de Referência.

2.3.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do Interessado na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor Interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 O Interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula o Interessado ou Contratado;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do Interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos do Interessado nos últimos 12 (doze) meses;

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e Contratação da Câmara Municipal de Mesquita, em até 3 (três) dias úteis da publicação deste, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.7.1 Para maiores informações pelo telefone (21) 3589-6232; e / ou no endereço: Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete); e / ou por intermédio do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br;

3.7.2 O Termo de Referência está disponível nos sites: <https://bnc.org.br/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente Interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; e

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar e-mail para compra@mesquita.rj.leg.br com as suas respectivas propostas, sendo encerrado no horário de finalização de envio de proposta também já previsto neste aviso;

4.1.1 O encerramento do envio de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.3 A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

5.4 Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5.7 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro o pregoeiro, o agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo de dispensa, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no Item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

5.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.7.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica Interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.9 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas interessadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.9.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

5.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1 contiver vícios insanáveis;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

- 5.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e
- 5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13 Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.13.1 o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;
- 5.13.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (ANEXO VII do Termo de Referência), para efeito de avaliação de exequibilidade.
- 5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 5.15.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.15.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- 5.15.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

5.17 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, fornecedor Interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação;

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta; e

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (desde que conforme os requisitos legais), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência; e

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

8.4 Caberá ao fornecedor Interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio de documentação relativa ao procedimento;

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025

Nº 0243

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.11.1.1 ANEXO I (do Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar.

8.11.1.1.1 ANEXO I (do Estudo Técnico Preliminar) – Termo de Referência;

8.11.1.1.2 ANEXO II (do Estudo Técnico Preliminar) – Cotação de Preço

8.11.1.1.3 ANEXO III (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

8.11.1.1.4 ANEXO IV (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

8.11.1.2 ANEXO II (do Termo de Referência) – Cronograma de Execução;

8.11.1.3 ANEXO III (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

8.11.1.4 ANEXO IV (do Termo de Referência) – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

8.11.1.5 ANEXO V (do Termo de Referência) – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.11.1.6 ANEXO VI (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.11.1.7 ANEXO VII (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

8.11.1.8 ANEXO VIII (do Termo de Referência) – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, 30 de julho de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 260 – Centro – Mesquita – RJ - Cep: 26553-080

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

30 DE JULHO DE 2025
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Nº 0243

Encaminhamento de Proposta – Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Câmara Municipal de Mesquita

De : Rodrigo Zobole Coimbra
<rzcoimbra@npibrasil.com>

seg., 04 de ago. de 2025 16:23

 2 anexos

Assunto : Encaminhamento de Proposta – Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Câmara Municipal de Mesquita

Para : compras@mesquita.rj.leg.br

Cc : Rafaela Gomes Alves dos Santos
<rafaela.santos@npibrasil.com>

Prezados,

Encaminhamos, por meio deste e-mail, nossa proposta para a contratação direta referente ao Aviso de Dispensa nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita. ✱

Anexamos os documentos exigidos conforme especificações do Aviso, incluindo proposta comercial, declaração de plena ciência das condições da contratação, e demais elementos requeridos para avaliação e habilitação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para o pronto envio de documentação complementar, caso solicitado.

Atenciosamente,
Rodrigo Zobole Coimbra
NPI Brasil
22 99203-1306
rzcoimbra@npibrasil.com

Proposta_de_Digitalizacao_de_Documentos_-_CM_Mesquita_-_Dispensa_Eletronica_001-2025_as.pdf

260 KB

Habilitação 1.zip

8 MB



PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.07.31-0001

CNPJ: 86.751.658/0001-50

Firma Proponente: **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**

Endereço: Rua 12 de Outubro, 841 – São José Cidade: São Pedro da Aldeia

Estado: RJ CEP: 28940-000 Telefone: (22) 2621-2123

Inscrição Estadual: 78.639.105 Inscrição Municipal ISS: 4.935

Banco do Brasil Agência: 2657-3 Conta Corrente: 3381-2

Representante

Rodrigo Zobole Coimbra CRA-RJ: 20-72221 CPF: 087.694.387-30

Email: rzcoimbra@npibrasil.com Celular: 22 99203-1306

A

Câmara Municipal de Mesquita

Ao Sr

Pregoeiro

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50, sediada na Rua 12 de Outubro, 841 – São José – São Pedro da Aldeia – RJ – 28.941-292, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rodrigo Zobole Coimbra, inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30, portador da cédula de identidade nº 127046381 IFP-RJ, DECLARAMOS inteira submissão a Dispensa Eletrônica 001/2025 e seu respectivo termo de referência, correspondente a contratação direta a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (X) SIM () NÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	26077	Licenciamento de uso do Portal Legislativo (SaaS), com funcionalidades completas	Mês	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento inicial do acervo legislativo	Serviço	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
03	27278	Digitalização com OCR e geração de arquivos TIFF e PDF/A	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	27278	Indexação e alimentação estruturada no portal legislativo	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PREÇO TOTAL						R\$ 52.500,00

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

NPI Brasil – 86.751.658/0001-50
Rua 12 de Outubro, nº 841 – São José – São Pedro da Aldeia – RJ
comercial@npibrasil.com / www.npibrasil.com
+55 (22) 2621-2123



2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Declaro que as condições de pagamento, prazo de entrega e local de entrega seguem conforme condições apresentadas no termo de referência.

86 751.658/0001-50

**NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA**

**RUA: 12 DE OUTUBRO Nº 841
SÃO JOSÉ - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 28.940-000**

São Pedro da Aldeia, 04 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBOLÉ COIMBRA
Data: 04/08/2025 13:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X

Rodrigo Zobole Coimbra
Diretor de TI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.751.658/0001-50 DUNS®: 91*****48
Razão Social: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA
Nome Fantasia: NPI BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

FGTS

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade:	14/10/2025	Automática
Validade:	02/09/2025	Automática
Validade:	31/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Receita Municipal

Validade:	29/10/2025
Validade:	19/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/08/2025 15:26

CPF: 087.XXX.XXX-30 Nome: RODRIGO ZOBOLE COIMBRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2025 11:28:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **86.751.658/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCE-RJ

PORTAL TRANSPARÊNCIA

CONTROLE SOCIAL

GESTORES

> Inabilitados e Inidôneos

Inabilitados e Inidôneos

Imprimir

Serão listadas apenas as condenações para as quais foram emitidas as respectivas certidões de trânsito em julgado.

Relação de Inabilitados

Relação de Inidôneos

Filtros

Nome

CPF

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA

Informe o CPF...

Pesquisar

Limpar filtros

Nome Responsável

CPF

Processo

Acórdão

Trânsito Julgado

Prazo Penalidade

Data Final Sanção

Nenhum registro encontrado no momento.

TCE-RJ

Missão
Atribuições
Composição Atual
Organograma
Presidente
Histórico
ECO - Escola de Contas e Gestão

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Sistema de Informação
Acesso à Informação
Licitação
Orçamento
Planos
Relatório de Gestão
Fiscalização Financeira

CONTROLE SOCIAL

Lei Orgânica
Condições
Carta de Serviços
Finanças
Banco de Preços

GESTORES

SICODI
SICFIS Estadual
SICFIS Municipal
Área de Pessoal
Relatórios da LRF
FAQ Sistemas
Prestação de Contas
Outros

Recadastramento de
servidores matricados
Legislação
Planejamento
Estratégico 2024-2031
Planejamento
plurianual
Jurisdição
Concurso público
Localização

Busca
Quero
Notícias
Decisões
Atualidade



Você precisa de orientação para
achar a informação que procura?

ACESSE AQUI O FAQ



TCE-RJ

PORTAL TRANSPARÊNCIA

CONTROLE SOCIAL

GESTORES

> Inabilitados e Inidôneos

Inabilitados e Inidôneos

Imprimir

Serão listadas apenas as condenações para as quais foram emitidas as respectivas certidões de trânsito em julgado.



A+

A-



Relação de Inabilitados

Relação de Inidôneos

Filtros

Nome

Documento

NPI Brasil Corporative Solutions LT

CNPJ 86.751.658/0001-50

Pesquisar

Limpar filtros

Nome Responsável CPF / CNPJ Processo Acórdão Trânsito Julgado Prazo Penalidade Data Final Sanç

Nenhum registro encontrado no momento.

- TCE-RJ
- Missão
 - Atribuições
 - Composição Atual
 - Organograma
 - Presidente
 - Histórico
 - ECG - Escola de Contas e Gestão

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- Selções Pleno
 - Acesso a Informação
 - Licitação e Contratos
 - Orçamento
 - Planos
 - Relatório de Atividades
 - Fiscalização

- CONTROLE SOCIAL
- Lei Orgânica
 - Ouvidoria
 - Carta de Serviços
 - Imprensa
 - Banco de Preços

- GESTORES
- SICODI
 - SICFIS Estadual
 - SICFIS Municipal
 - Área de Pessoal
 - Relatórios da LRF
 - FAQ Sistemas
 - Prestação de Contas
 - Outros

Recadastramento de
servidores inativos
Legislação
Planejamento
Estratégico 2024-2031
Planejamento
plurianual
Jurisdição
Concurso público
Localização

Pessoal
Outros
Histórico
Documentos
Mapas do G1



Você precisa de orientação para
achar a informação que procura?

[ACESSE AQUI O FAQ](#)





ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, Bairro São José, na cidade de São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-192, estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Senhor Rodrigo Zoble Coimbra, Brasileiro, Casado, Administrador, subscritor da cédula de identidade n.º 087.694.387-30 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 087.694.387-30, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação, ATESTA que optou por não realizar vistoria no local e instalação referente ao Objeto do referido processo de contratação direta, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local, instalação ou equipamentos de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos delineados no Termo de Referência, bem como, do futuro Termo de Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

São Pedro da Aldeia, 31 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBLE COIMBRA
Data: 04/08/2025 14:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zoble Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, Bairro São José, na cidade de São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-192, estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Senhor Rodrigo Zoble Coimbra, Brasileiro, Casado, Administrador, subscritor da cédula de identidade n.º 087.694.387-30 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 087.694.387-30, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da dispensa de licitação, referente ao Processo de Contratação Direta n.º 734/2024, promovido pela Câmara Municipal de Mesquita.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

São Pedro da Aldeia, 31 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

RODRIGO ZOBOLE COIMBRA

Data: 04/08/2025 14:19:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zoble Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 21025/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA ME, CNPJ nº 86.751.658/0001-50, com o endereço RUA 12 DE OUTUBRO 841 - Bairro SÃO JOSÉ - Cidade SAO PEDRO DA ALDEIA - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-09626, desde 17/03/2014, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA, RG nº 058777152, CPF nº 733.780.977-87, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-67092, de 23/07/2009, RODRIGO ZOBOLE COIMBRA, RG nº 127046381, CPF nº 087.694.387-30, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-72221, de 10/08/2011. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA

Registro: 20-67092 expedido em
23/07/2009

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)

RODRIGO ZOBOLE COIMBRA

Registro: 20-72221 expedido em
10/08/2011

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)

Código de controle da certidão: 0.38440153639173336
Emitida em: 04/08/2025 às 11:50
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



08

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP
09ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados, **JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-67092, portador da carteira de identidade nº 05.877.715-2 expedida pelo IFP - RJ, nascido em 10/02/1963 e com CPF nº 733.780.977.87, residente e domiciliado à Rua Manoel Moraes, nº 335, Sobrado, Bela Vista - CEP 28941-301 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ANTONIO JOSE POVOAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.520.084-2 expedida pelo IFP-RJ, nascido em 25/11/1966 e do CPF nº 927.225.397-72, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº 12, São Jose - CEP 28941-176 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ALFREDO MARINHO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.965.928-6 nascido em 02/10/1973 e inscrito no CPF sob o nº 031.268.437-19, residente e domiciliado à Travessa Novelino, 15, Palmeiras, CEP: 28.912-050 Cabo Frio RJ, **RODRIGO ZOBOL COIMBRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-72221, portador da carteira de identidade nº 12.704.638-1 expedida pelo IFP RJ nascido em 29/06/1980, inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Cantarino, 70, São Jose CEP 28941-292, São Pedro da Aldeia - RJ; **WILLIAM JORGE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, Bacharel em Sistemas da Informação, portador da carteira de identidade nº 123.386.039 DETRAN RJ nascido em 12/09/1982 e inscrito no CPF sob o nº 092.661.427-43, residente e domiciliado à Rua Projetada sem nº lote 12, Qd M - São Mateus CEP 28.940-000 São Pedro da Aldeia - RJ; **NILSON WAGNER DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 201.819.554 DETRAN RJ, nascido em 11/01/1983 e inscrito no CPF sob o nº 098.680.067-83 residente domiciliado à Rua Rodrigues Santos, 132, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28941-218, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP**, com seu contrato social arquivado no Cartório do 2º Ofício de Justiça e Anexos desta Cidade no Livro B - 7, fls. 190v/191v sob o nº 1726, por despacho de 31/01/1994, e sua última alteração contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 332.0824085-1 em 03/11/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50; tem justos e contratados alterar o seu contrato social e posterior alterações, permitindo desta forma a mudança do seu endereço e Objeto Social, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-192 - São Pedro da Aldeia - RJ, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.
Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

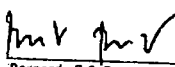
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social a Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Serviços de Reprografia e Digitalização de documentos; Curso Técnico em Informática; Treinamento em Informática; Comércio Varejista de Carga e Recarga em Cartuchos de Impressoras; Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Software; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Atividades de Produção de Fotografias; Serviços de Microfilmagem; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Web Design; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Representação Comercial; Serviços Técnicos de Cartografia e Topografia, tais como: Estudos Topográficos, Levantamento de Limites e as Atividades de Informação Cartográfica e Espacial; Serviço de Aerofotogrametria e Geoprocessamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações acima os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passara a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170302664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

09/

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados, **JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-67092, portador da carteira de identidade nº 05.877.715-2 expedida pelo IFP - RJ nascido em 10/02/1963 e do CPF nº 733.780.977-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Moraes, nº 335, Sobrado, Bela Vista - CEP 28941-301 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ANTONIO JOSE POVOAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.520.084-2 expedida pelo IFP-RJ, nascido em 25/11/1966 e do CPF nº 927.225.397-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 12, São José - CEP 28941-176 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ALFREDO MARINHO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.965.928-6 nascido em 02/10/1973 e inscrito no CPF sob o nº 031.268.437-19, residente e domiciliado a Travessa Novelino, 15, Palmeiras, CEP: 28.912-050 Cabo Frio RJ, **RODRIGO ZOBOLA COIMBRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-72221, portador da carteira de identidade nº 12.704.638-1 expedida pelo IFP RJ nascido em 29/06/1980, inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Cantarino, 70, São José, CEP 28941-292, São Pedro da Aldeia - RJ; **WILLIAM JORGE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Sistemas da Informação, portador da carteira de identidade nº 123.386.039 DETRAN RJ nascido em 12/09/1982 e inscrito no CPF sob o nº 092.661.427-43, residente e domiciliado à Rua Projetada sem nº lote 12, Qd M - São Mateus CEP 28.940-000 São Pedro da Aldeia - RJ; **NILSON WAGNER DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 201.819.554 DETRAN RJ, nascido em 11/01/1983 e inscrito no CPF sob o nº 098.680.067-83 residente domiciliado à Rua Rodrigues Santos, 132, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28941-218, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria limitada, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP** e será regida por este contrato social e pela Lei 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-192 - São Pedro da Aldeia - RJ, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

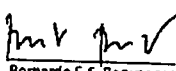
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto social a Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Serviços de Reprografia e Digitalização de documentos; Curso Técnico em Informática; Treinamento em Informática; Comércio Varejista de Carga e Recarga em Cartuchos de Impressoras; Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Software; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Atividades de Produção de Fotografias; Serviços de Microfilmagem; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Web Design; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Representação Comercial; Serviços

Para uso exclusivo da JUCERJA

Página 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Técnicos de Cartografia e Topografia, tais como: Estudos Topográficos, Levantamento de Limites e as Atividades de Informação Cartográfica e Espacial; Serviço de Aerofotogrametria e Geoprocessamento.

II

Capital social e quotas

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado, neste ato e em moeda corrente do País, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 8000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País na seguinte forma:

JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA	1.900	R\$ 23.750,00
RODRIGO ZOBOLE COIMBRA	1.900	R\$ 23.750,00
ANTONIO JOSÉ PÓVOAS DE ANDRADE	1.900	R\$ 23.750,00
ALFREDO MARINHO MEDEIROS	780	R\$ 9.750,00
WILLIAM JORGE SILVA	760	R\$ 9.500,00
NILSON WAGNER DE MORAES FILHO	760	R\$ 9.500,00
TOTAL	8.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado nos termos do art. 1052 da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III

Cessão de quotas e do direito de preferência

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com o prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de vinte e quatro horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDDB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

IV

Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, Adm. JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA e Adm. RODRIGO ZOBOLE COIMBRA, supra qualificados. Podendo movimentar juntos ou isoladamente contas bancárias, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da firma para contrair obrigações gratuitas de terceiros, como avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da sociedade. Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo dois terços do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias.

A renúncia dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo quarto: Na mesma assembleia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo quinto: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que não pratica crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório de administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos administradores será atribuída a plena realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, assinando todos os atos em conjunto, ou isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

V

Reunião de quotistas e deliberações sociais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomado em reunião de sócios, cujo quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios, quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as concorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não – sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do *de cuius*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

VI

Retirada exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de quaisquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da CLÁUSULA anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplicação, ainda, em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 2002.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscrito, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de cinco por cento do capital social ou em até doze meses se superior, em prestações iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de zero vírgula cinco por cento (0,5%) ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo máximo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afição societária; ou a data de qualquer outro evento que cause a apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreeveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere à cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas ou passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

VIII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com ano civil; desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de um contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Fica instituído como livros obrigatórios, além de exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100 da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas e participações será partilhada entre sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX

Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X

Dissolução da sociedade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e, conseqüentemente, liquidada, observada a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

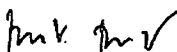
XI

Desimpedimento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei e do parágrafo quinto, da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 7


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

XII

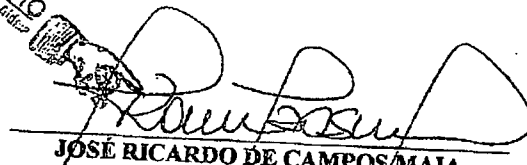
Disposições Gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

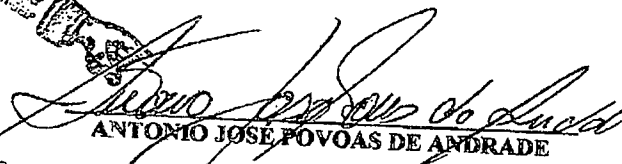
Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

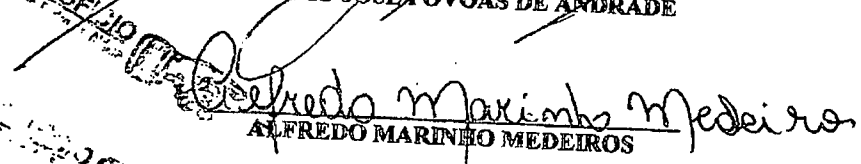
E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01(uma) via, de igual teor e forma, presença de testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca São Pedro da Aldeia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

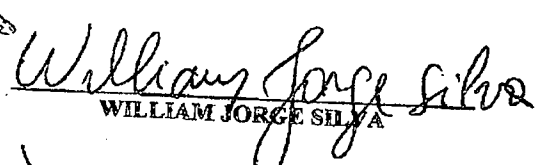
São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2016.

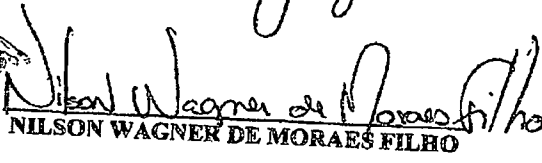

JOSÉ RICARDO DE CAMPOS/MAIA


RODRIGO ZORILE COIMBRA


ANTONIO JOSÉ POVOAS DE ANDRADE


ALFREDO MARINHO MEDEIROS

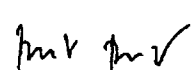

WILLIAM JORGE SILVA


NILSON WAGNER DE MORAES FILHO

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Tabelião: Leandro Botelho dos Santos
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA N. 14746
 RODRIGO ZOBLE COIMBRA N. 17848
 SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.
 MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.
 EBYE 93069 PSJ, EBYE 93070 JUO <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Tabelião: Leandro Botelho dos Santos
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 ANTONIO JOSE FONDAS DE ANDRADE N. 27897
 ALFREDO MARINHO NEDEIROS N. 39009
 SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.
 MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.
 EBYE 93071 URY, EBYE 93072 CJY <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Tabelião: Leandro Botelho dos Santos
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 WILLIAM JORGE SILVA N. 38010
 NILSON WAGNER DE MORAES FILHO N. 39013
 SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.
 MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.
 EBYE 93073 JRD, EBYE 93074 BRX <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

80-2017/060266-4 16 fev 2017 15:07
 Delegacia de São Pedro da Aldeia Guia: 102189690
 3320824085-1 Atos: 105
 NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
 HASH: F17020602664Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002832670 03/11/2015 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
 Nire: 33208240851
 Protocolo: 8020170672664 - 16/02/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDDB1F9B082BFB18
 Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



ANEXO III (DO ETP)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, Bairro São José, na cidade de São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-192, estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Senhor Rodrigo Zoble Coimbra, Brasileiro, Casado, Administrador, subscritor da cédula de identidade n.º 087.694.387-30 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 087.694.387-30, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

São Pedro da Aldeia, 31 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBLE COIMBRA
Data: 04/08/2025 14:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zoble Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a L. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Caducidad - 5. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 6. Autoridade / Issuance Authority - 6b. CPF - 6c. Documentos Identificadores - Orgão emissor / Issuing Authority - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Céd. / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Freguesia / Filiação / Affiliation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Categoria / Localidade / Nationality / Nacionalidad / Nacionalidad - 13. Local / Categoria / Localidade / Nationality / Nacionalidad / Nacionalidad

I<BRA002890893<975<<<<<<<<<<<
6302108M2803124BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<RICARDO<DE<CAMPOS<MAIA<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266640851

NOME
RODRIGO ZOBOLI COIMBRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
127046381 IEP RJ

CPF
087.694.357-30

DATA NASCIMENTO
23/06/1980

FILIAÇÃO
PAULO CESAR COIMBRA
NEUSELENE ZOBOLI COIMBRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
3121 612371

VALIDADE
11/06/2011

1ª HABILITAÇÃO
09/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ

DATA EMISSÃO
14/06/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

50F94165906
PJ206039281

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



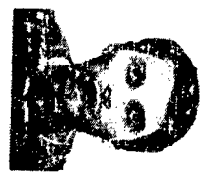
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

0284
Papel Direto

Nilson Wagner de Moraes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 20.181.955-4 DATA DE 30/01/2017
EXEMPLAR

NOME
NILSON WAGNER DE MORAES FILHO

FILHO
NILSON WAGNER DE MORAES

MARIA LUCIA FIGUEIREDO DE MORAES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CABO FRIO/RJ 11/01/1985

DOC. ORIGEM
C. CASH LIV BAUXIS FLS 43 TERM 1931
SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ

CPF 008.680.067-83

001 2 Via

LEI Nº 7118 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
NOME WILLIAM JORGE SILVA	
	Nº DE IDENTIDADE / CIG, EMISSÃO / UF 1233860391FFRJ
	CPF 092.661.427-43
	DATA NASCIMENTO 12/09/1982
	FILIAÇÃO JORGE SILVA MARTA DA CONCEIÇÃO SILVA
SEXO / ACB / CAT. PMS M / B / B	
Nº REGISTRO 01941979654	VALIDADE 01/06/2031
1ª REGISTRAÇÃO 24/08/2001	
FOTOFIM 	
Assinatura: <i>William Jorge Silva</i>	
LOCAL LAC PEDRO DA ALDEIA, RJ	DATA EMISSÃO 07/06/2021
Assinatura: <i>Adolpho Konder</i>	
ASSINATURA FOTOMÉTRICA 75483640366 RJ306035600	
RIO DE JANEIRO	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2266552999

PROIBIDO PLASTIFICAR
2266552999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME / SOBRENOME
ALFREDO MARINHO MEDEIROS

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2012

3 DATA LOCAL / UF DE NASCIMENTO
02/10/1973, CABO FRIO, RJ

4a DATA EMISSÃO
17/05/2023

4b VALIDADE
15/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
099659286 DETRAN RJ

4d CN
031.268.437-19

5 Nº REGISTRO
05447200911

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 - 1. Nome e Sobrenome; Nome e Sobrenome; Nome e Apellidos. - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. - 3. Data de Emissão da Nacionalidade / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento. - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión. - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento. - 4b. Documento Intermediário - Orgão emissor / Interim Document - Issuing Authority. - Documento de Identificação - Autoridade Emissora. - 4c. CPF. - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir. - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir. - Nacionalidade / Nacionalidad / Nacionalidad. - 7. Filiação / Filiação / Filiación. - 8. Observações / Observations / Observaciones. - Local de Emissão / Lugar de Emisión / Lugar de Emisión.

I<BRA000123685<175<<<<<<<<<<
6611259M2908225BRA<<<<<<<<<<2
ANTONIO<<JOS<POVOAS<DE<ANDRADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
86.751.658/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/1994

NOME EMPRESARIAL
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NPI BRASIL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
82.19-9-01 - Fotocópias
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO
841

COMPLEMENTO

CEP
28.941-192

BAIRRO/DISTRITO
ESTACAO

MUNICÍPIO
SAO PEDRO DA ALDEIA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RZCOIMBRA@NPIBRASIL.COM

TELEFONE
(22) 2621-2123/ (22) 9203-1306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 13:46:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 86.751.658/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:37 do dia 22/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2025.

Código de controle da certidão: **37F5.5239.8EE9.6825**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.751.658/0001-50
Razão Social: NPI BRASIL CORPOEATIVE SOLUTIONS LTDA
Endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO 811 - SÃO JOSÉ - SAC PEDRO DA ALDEIA - RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509220559662848

Informação obtida em 22/07/2025 16:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, Bairro São José, na cidade de São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-192, estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Senhor Rodrigo Zobole Coimbra, Brasileiro, Casado, Administrador, subscritor da cédula de identidade n.º 12.704.6381 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 087.694.387-30, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação e cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88, e da Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

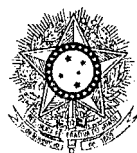
Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: SIM () ou NÃO ().

São Pedro da Aldeia, 31 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
Data: 04/08/2025 14:18:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zobole Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.751.658/0001-50
Certidão nº: 37256807/2025
Expedição: 02/07/2025, às 11:14:23
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.751.658/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Rua Marques da Cruz,61 - CEP:28.941-086

Centro

São Pedro da Aldeia / RJ

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO**Incidência ISS: MOV. ECONOMICO**

Inscrição: 104935 Razão Social: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP
Nome Fantasia: Nat. Jurídica: jurídica
CNPJ.: 86.751.658/0001-50 Insc. Estadual: CPF: R.G.:
Tipo de Contribuinte: Área Ocupada:270
Enquadramento: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Optante Simples Nacional: SIM
Nº Alvará:

CONTADOR

CRC do Contador: CPF:936.283.747-15 Nome do Contador:MARIO CEZAR CORDEIRO PEREIRA

ENDEREÇO

Endereço: 12 DE OUTUBRO Nº: 841
Compl.: Bairro: ESTAÇÃO CEP:28.941-192
Tel.: 2226212123 Cel.: Fax: Município: São Pedro da Aldeia UF: RJ
E-mail principal: financeiro@npibrasil.com E-mail secundário:

Imóveis Relacionados**SÓCIOS**

CÓDIGO: 140221	CPF/CNPJ: 73378097787	NOME: REJANE DA FONSECA GOULART
CÓDIGO: 83432	CPF/CNPJ:	NOME: JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA
CÓDIGO: 83417	CPF/CNPJ: 92722539772	NOME: ANTONIO JOSE POVOAS DE ANDRADE
CÓDIGO: 83153	CPF/CNPJ: 01509321705	NOME: CHRISTIAN COSTA FEITOSA
CÓDIGO: 83466	CPF/CNPJ: 00154244724	NOME: HELOISA HELENA VALLE DA SILVA
CÓDIGO: 82815	CPF/CNPJ: 08769438730	NOME: RODRIGO ZOBOLÉ COIMBRA
CÓDIGO: 48183	CPF/CNPJ: 03126843719	NOME: ALFREDO MARINHO MEDEIROS
CÓDIGO: 124875	CPF/CNPJ: 06656919750	NOME: GABRIEL CORREA DA CUNHA NETO
CÓDIGO: 538	CPF/CNPJ: 71423880753	NOME: EVALDO DE SOUZA BITTENCOURT

CNAE

Atividade Principal CNAE: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividades Secundarias CNAE:

- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos do papelaria
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submáquina
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8599-6/03 - Treinamento em informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Rua Marques da Cruz,61 - CEP:28.941-086

Centro

São Pedro da Aldeia / RJ

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Atividade Informada:

INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Processo de abertura: 10742/2013

Início de Atividade: 17/03/1995

Data de abertura: 04/09/2013

Situação: NORMAL

Data de Situação: 17/03/1995

Processo de Baixa:

Rest. Meio Ambiente:

Observações da Empresa:

22/06/2017 - efetuada a alteração cadastral das atividades e endereço

29/11/2010 - CONCEDIDO O ALVARÁ PROVISÓRIO POR MAIS 30 DIAS P/ FINS DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CBMERJ. ARQUIVADO NA CAIXA ALVARÁ PROVISÓRIO.

05/08/2010 - RETORNADO O PROCESSO DO PROTOCOLO PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO POR 90 DIAS P/ FINS DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO CBMERJ (PROC. Nº 10011/08). ARQUIVADO NA CAIXA ALVARÁ PROVISÓRIO.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

86.751.658/0001-50

Inscrição Estadual

78.639.10-5

Data da concessão da inscrição

18/11/2008

Nome empresarial

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA ME

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA 12 DE OUTUBRO, 841 SAO JOSE - SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ 28.940-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

18/11/2008

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

85.99-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Secundárias

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 18/11/2008. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2025/3051224

Código de verificação de autenticidade: be7dfe01054aa63856467e4f248b19d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 86.751.658

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/07/2025 ÀS 09:55:26

VÁLIDA ATÉ: 29/10/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

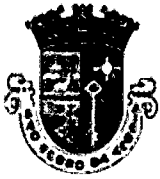
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativação não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 104935

Número

Nº: 97850 / 2025

Validade:

19/09/2025

Processo:

Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome	NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP
Endereço	RUA DOZE DE OUTUBRO
Complemento	-----, Nº 841
CEP	28941192
Bairro	ESTACAO
Cidade	São Pedro da Aldeia
Estado	RJ
CPF/CNPJ	86.751.658/0001-50
Ramo de Atividade	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB - O valor informado acima é resultado da consulta dos débitos declarados no Simples Nacional. Lembrando que o mesmo poderá sofrer alteração, sendo assim, verifique as pendências existentes junto à Receita Federal. Referente à competência: 04/2025.



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 9B706C5296

<https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/>



São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2025, em referência ao pedido 172903/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA ME

CNPJ:

86.751.658/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.63910.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **5EKA.5210.9181.5302**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2025 às 15:11:12.1**

Esta certidão tem validade até 29/12/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/07/2025 às 15:34:27.8



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2025.880.15460

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**, CNPJ/CPF nº **86.751.658/0001-50**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item cinqüenta e dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de SÃO PEDRO DA ALDEIA**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** registro de imóveis do 1º Distrito e tabelião de notas; **2º Ofício** registro civil de pessoas jurídicas (conforme parágrafo 2º do artigo 32, da resolução 05/77); privativo de protesto de títulos; privativo do registro de títulos e documentos e tabelião de notas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN do 1º Distrito** as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **SÃO PEDRO DA ALDEIA**, existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **SAO PEDRO DA ALDEIA DCP**: Rua Antônio B. Siqueira, s/n S/N - CENTRO;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO PEDRO DA ALDEIA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Francisco Coelho Pereira, 119 Lojas A e C - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Francisco Coelho Pereira, 119 Lojas A e C - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: Travessa Aristides Gama, 28 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: Travessa Aristides Gama, 28 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: Travessa Aristides Gama, 28 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: Travessa Aristides Gama, 28 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: Travessa Aristides Gama, 28 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA RCPN 01 DISTR**: Rua Marques da Cruz, 86 Lojas 7 e 9 - CENTRO; **SAO PEDRO DA ALDEIA RCPN 01 DISTR**: Rua Marques da Cruz, 86 Lojas 7 e 9 - CENTRO.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 10/06/2025 10:50:05.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 32,57 GRERJ Nº 5183910631115



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP
Rua Antônio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABN12060-WUP
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4991579.758-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

trinta de julho de dois mil e cinco até trinta de julho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) CNPJ: 86.751.658/0001-50 e NPI BRASIL CORPORATIVO SOLUTIONS LTDA, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4991579.758-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - licitação.

ARILSON RODRIGUES DE SOUZA - Matr. 18527 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/07/2025 15:36:59

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 30 de julho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP
Rua Antônio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABN11056-JKR
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4828485.044-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e seis de junho de dois mil e cinco até vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco,
NADA CONSTA no(s) CNPJ: 86.751.658/0001-50 e NPI BRASIL CORPORATIVA SOUTIOS LTDA, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4828485.044-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Adoção Cível - Licitação.

VANIA NAZARETH NUNES BARBOSA - Matr. 26660 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 26/06/2025 15:32:16

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 26 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

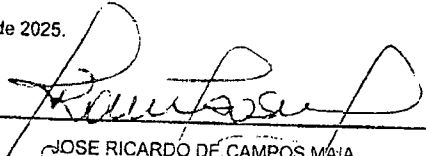
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

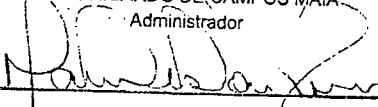
TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 315 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 315, com número de ordem 24 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, NIRE 33.2.0824085-1, de 03/11/2008 CNPJ 86.751.658/0001-50, no município de São Pedro da Aldeia.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

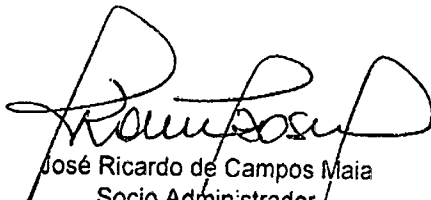
São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2025.

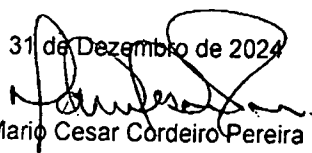

JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA
Administrador


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Contador - CRC 06000802

	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Nome: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP		2025/00467984-4
Protocolo: 2025/00467984-4 NIRE: 33.2.0824085-1		
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 24 registrados sob o número 00006954210.		
Data: 06/05/2025		 Rafael Zaccaro Matr. 18319

	2024	2023
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	3.101.743,93	3.208.227,61
Vendas de Serviços	3.101.743,93	3.208.227,61
Vendas de Mercadorias	-	-
(-)Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	(519.481,33)	(526.861,31)
Simples Nacional na Prestação de Serviços	(519.481,33)	(526.861,31)
Simples Nacional na Revenda de Mercadorias	-	-
Custo dos Serviços e das Mercadorias	(1.190.083,19)	(1.152.781,85)
Dos Serviços Vendidos	(1.190.083,19)	(1.152.781,85)
Das Mercadorias Vendidas	-	-
Lucro Bruto	1.392.179,41	1.528.584,45
Lucro Bruto de Serviços	1.392.179,41	1.528.584,45
Lucro Bruto de Vendas	-	-
Despesas Operacionais	(1.264.226,18)	(1.354.008,35)
Despesas com Pessoal	(196.344,62)	(191.030,87)
Despesas Administrativas	(927.840,75)	(933.650,90)
Despesas Tributárias	(54.225,64)	(40.957,86)
Depreciação e Amortização	(30.114,38)	(31.640,81)
PECLD - Perdas Estimadas Créd. Liq. Duvidosa	(55.700,79)	(156.727,91)
(+/-) Resultado Financeiro	(55.940,40)	(11.049,57)
Receitas Financeiras	113,75	869,68
(-) Despesas Financeiras	(56.054,15)	(11.919,25)
(+)Outras Receitas	41.073,56	44.097,20
(-) Outras Despesas	(19.293,31)	(15.134,94)
Resultado Líquido do Exercício	93.793,08	192.488,79

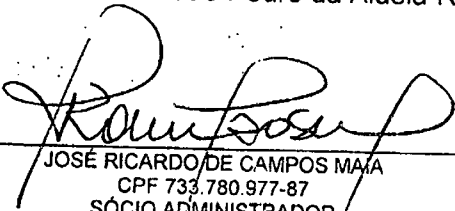

 José Ricardo de Campos Maia
 Sócio Administrador
 CPF: 733.780.977-87 RG: 15.877.715-2 IFP

São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2024

 Mario Cesar Cordeiro Pereira
 Contador
 CPF: 936.283.747-15 CRC: 060008/O-2

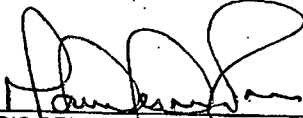
IMPORTA A PRESENTE DEMONTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 93.793,08 (NOVENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RESSALVAMOS QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELO ADMINISTRADOR E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2024.

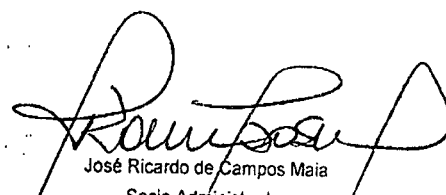


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

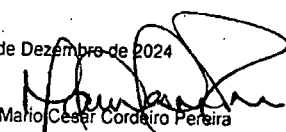


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

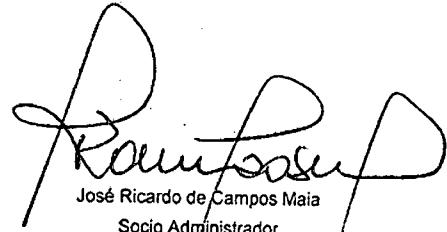
	2024	2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.198.839,65	970.144,58
Caixa e Equivalente de Caixa	1.005.614,70	754.507,29
Contas a Receber	207.575,87	253.235,04
Adiantamento a Empregados	489.459,22	409.120,96
Adiantamento a Fornecedores	150,00	1.700,00
Adiantamento para Sócios	14.595,38	9.617,06
Outros Adiantamentos	1.242,04	1.242,04
Estoques	213.000,00	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	79.592,19	79.592,19
Realizável a Longo Prazo	193.224,95	215.637,29
Imobilizado	-	-
(-)Depreciação Acumulada	933.871,35	926.169,31
	(740.646,40)	(710.532,02)


José Ricardo de Campos Maia
Socio Administrador
CPF: 733.780.977-87 RG: 15.877.715-2 IFP

São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2024


Mario Cesar Cordeiro Pereira
Contador
CPF: 936.283.747-15 CRC: 060008/O-2

	2024	2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.198.839,65	970.144,58
PASSIVO CIRCULANTE	542.703,42	403.336,03
Fornecedores	156.112,77	32.448,04
Empréstimos e Financiamentos	104.212,40	150.000,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais	4.732,97	7.707,22
Obrigações Fiscais	82.394,36	56.191,88
Obrigações Diversas	175.246,67	134.403,23
Salários a Pagar	20.004,25	22.585,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	155.534,60	-
Empréstimos e Financiamentos	155.534,60	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.601,63	566.808,55
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Reservas de Lucro	400.601,63	466.808,55



José Ricardo de Campos Maia
Socio Administrador
CPF:733.780.977-87 RG: 15.877.715-2 IFP

São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2024

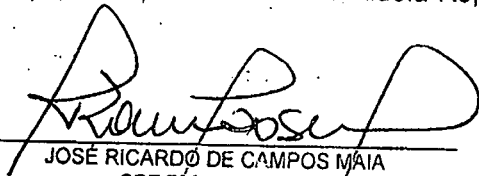


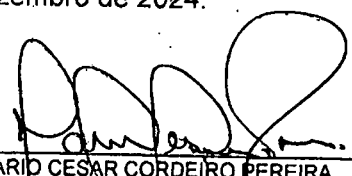
Mario Cesar Cordeiro Pereira
Contador
CPF:936.288.747-15 CRC: 060008/O-2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 1.198.839,65 (UM MILHAO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RESSALVAMOS QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELO ADMINISTRADOR E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2024.


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa NPI Brasil Corporative Solutions Ltda - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na Rua 12 de Outubro nº 841, São José, CEP 28941-340, São Pedro da Aldeia-RJ, e tem como atividade operacional o ramo de negócio de prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de reprografia e digitalização de documentos, curso técnico em informática, treinamento em informática, comércio varejista e carga e recarga de cartucho de impressoras, comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, comércio varejista de suprimentos de informática, comércio varejista de software, comércio varejista de artigos de papelaria.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 estão sendo apresentadas em reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/93, 1255/09, 1282/10 e 1418/12.

Os fatos relevantes face às novas práticas contábeis adotadas são:

- a) Adoção do novo plano de contas, com as alterações introduzidas pela lei.
- b) Demonstrações contábeis não publicadas, uma vez que a empresa está desobrigada.

A empresa é tributada pelo Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

1 – Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração Contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de resultados abrangentes.

- 1.1 - (Receitas e Despesas): A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. O lucro líquido do exercício no valor de R\$ 93.793,08 foi destinado a conta lucros acumulados do patrimônio líquido.

2 – Balanço Patrimonial

Demonstração Contábil que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade e passivo como obrigações presentes da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja a liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

2.1 - (Ativo Circulante): A empresa utiliza a conta caixa e bancos para pagamento das obrigações a curto prazo da empresa. O valor relativo a clientes referem-se a serviços prestados a receber no início do exercício seguinte. A empresa avalia seus estoques pelo método do PEPS (Primeiro que Entra Primeiro que Sai).

CAIXA E EQUIVALENTES	207.575,87
CLIENTES	489.459,22
ESTOQUES	79.592,19

2.2 – (Ativo Não Circulante): O imobilizado da empresa é composto por Maquinas e Equipamento de Informática, telefonia, equipamentos de segurança. Moveis e utensílios, instalações, veículos, licenças para uso de software e estão demonstrados ao custo de aquisição. Os itens do imobilizado são depreciados e amortizados linearmente com base nas taxas estabelecidas na legislação brasileira.

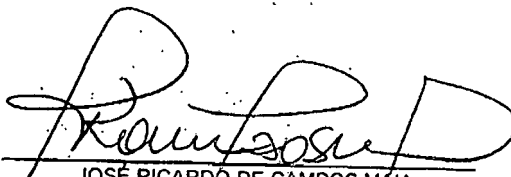
ITEM	TAXA DE DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO	DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR CONTÁBIL BRUTO
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	419.276,86	533.809,58
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%	66.324,21	83.649,65
INSTALAÇÕES	10%	34.161,90	34.161,90
VEICULOS	20%	134.333,79	193.833,78
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	20%	86.549,64	86.549,65

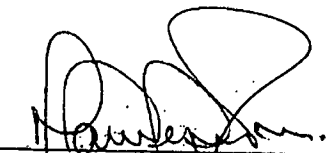
2.3 – (Passivo Circulante): A empresa efetuou empréstimo, junto ao Banco Sicoob através da linha de crédito e destinou R\$ 160.000,00 da conta lucros acumulados a ser distribuído aos sócios no exercício de 2025. O total do passivo circulante é de R\$ 542.703,42 conforme descrição a seguir.

FORNECEDORES	156.112,77
EMPRESTIMOS	104.212,40
LUCROS A PAGAR	160.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	15.246,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.732,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS	82.394,36
SALÁRIOS A PAGAR	20.004,25

2.4 – (Patrimônio Líquido): O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) composto de 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada uma, e foram integralizadas pelos sócio administrador Jose Ricardo de Campos Maia – CPF nº 733.780.977-87 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais) e pelos sócios: Antônio Jose Povoas de Andrade – CPF nº 927.225.397-72 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), Alfredo Marinho Medeiros – CPF nº 031.268.437-19 no percentual de 9,75% no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), Rodrigo Zobole Coimbra – CPF nº 087.694.387-30 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), William Jorge da Silva – CPF nº 092.661.427-43 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais), Nilson Wagner de Moraes Filho – CPF nº 098.680.067-83 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais). A empresa acumula um lucro de R\$ 400.601,63 na data de registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2024.


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

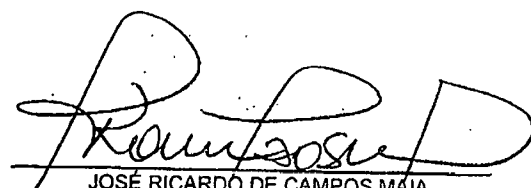

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

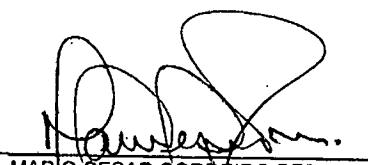
2.3 – (Passivo Circulante): A empresa efetuou empréstimo, junto ao Banco Sicoob através da linha de crédito e destinou R\$ 160.000,00 da conta lucros acumulados a ser distribuído aos sócios no exercício de 2025. O total do passivo circulante é de R\$ 542.703,42 conforme descrição a seguir.

FORNECEDORES	156.112,77
EMPRESTIMOS	104.212,40
LUCROS A PAGAR	160.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	15.246,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.732,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS	82.394,36
SALÁRIOS A PAGAR	20.004,25

2.4 – (Patrimônio Líquido): O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) composto de 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada uma, e foram integralizadas pelos sócio administrador Jose Ricardo de Campos Maia – CPF nº 733.780.977-87 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais) e pelos sócios: Antônio Jose Povoas de Andrade – CPF nº 927.225.397-72 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), Alfredo Marinho Medeiros – CPF nº 031.268.437-19 no percentual de 9,75% no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), Rodrigo Zobole Coimbra – CPF nº 087.694.387-30 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), William Jorge da Silva – CPF nº 092.661.427-43 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais), Nilson Wagner de Moraes Filho – CPF nº 098.680.067-83 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais). A empresa acumula um lucro de R\$ 400.601,63 na data de registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2024.


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP


MÁRIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2024.

A

Cordeiro Pereira Consultoria Contábil e Empresarial Ltda. - ME
CRC/RJ: 003940/O - 8 CNPJ: 06.202.716/0001-58
Rua João Guimarães, 36 - Estação - São Pedro da Aldeia - RJ
Sr. Mario Cesar Cordeiro Pereira
CRC/RJ: 060008/O-2 CPF: 936.283.747-15

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins e direitos, como administrador e responsável legal da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50, que as informações relativas ao período base 2024, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

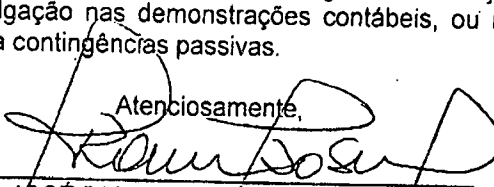
- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023/2024;
- (e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

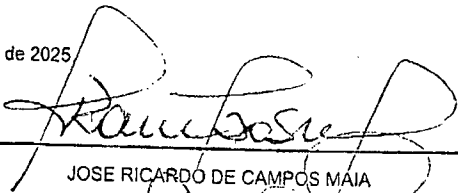
Atenciosamente,

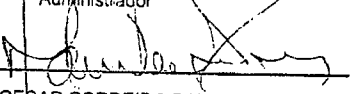

JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
Sócio Administrador

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 315 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 315, com número de ordem 24 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.

São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2025



JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA
Administrador

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Contador - CRC 06000802

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$$\frac{1.005.614,70}{542.703,42} = 1,85$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{1.005.614,70}{698.238,02} = 1,44$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

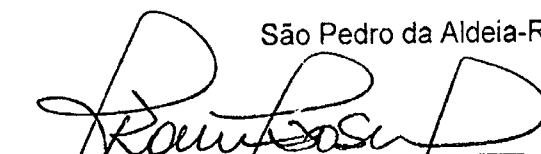
$$\frac{698.238,02}{1.198.839,65} = 0,58$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

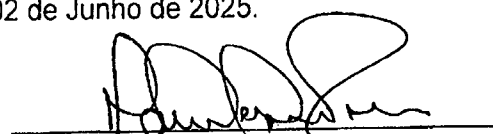
ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{1.198.839,65}{698.238,02} = 1,72$$

São Pedro da Aldeia-RJ, 02 de Junho de 2025.



JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP



MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP Cordeiro Pereira Consultoria Contábil e Empresarial

Análise Econômico Financeira das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2024

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CCL = 462.911,28

CAPITAL DE GIRO

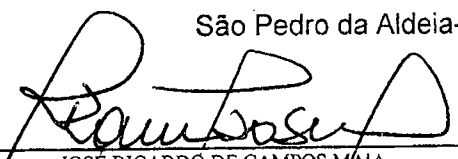
ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE = CAPITAL DE GIRO

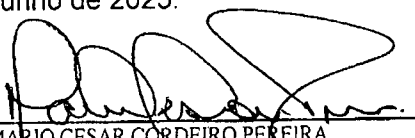
1.005.614,70 – 542.703,42 = 462.911,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = 500.601,63

São Pedro da Aldeia-RJ, 02 de Junho de 2025.


JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

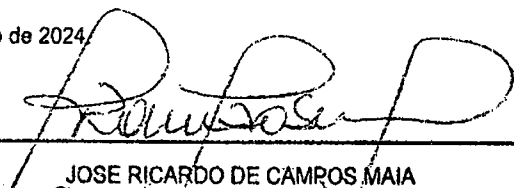

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

TERMO DE ABERTURA

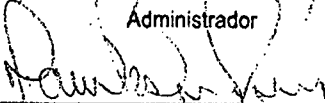
O presente livro, com 355 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 355, com número de ordem 23 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, NIRE 33.2.0824085-1, de 03/11/2008 CNPJ 86.751.658/0001-50, no município de São Pedro da Aldeia.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2024.


JOSE RICARDO DE CAMROS MAIA

Administrador


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA

Contador - CRC 03000802



Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro



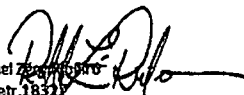
2024/00522548-9

Nome: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

Protocolo: 2024/00522548-9 NIRE: 33.2.0824085-1

Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 23
registrados sob o número 00006313969.

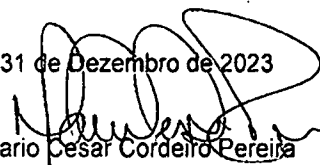
Data: 27/06/2024


Rafael Zangheri
Matr. 1831

	2023	2022
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	3.208.227,61	2.604.485,83
Vendas de Serviços	3.208.227,61	2.604.485,83
Vendas de Mercadorias	-	-
(-)Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	(526.861,31)	(370.946,67)
Simplex Nacional na Prestação de Serviços	(526.861,31)	(370.946,67)
Simplex Nacional na Revenda de Mercadorias	-	-
Custo dos Serviços e das Mercadorias	(1.152.781,85)	(799.427,29)
Dos Serviços Vendidos	(1.152.781,85)	(799.427,29)
Das Mercadorias Vendidas	-	-
Lucro Bruto	1.528.584,45	1.434.111,87
Lucro Bruto de Serviços	1.528.584,45	1.434.111,87
Lucro Bruto de Vendas	-	-
Despesas Operacionais	(1.354.008,35)	(1.116.287,52)
Despesas com Pessoal	(191.030,87)	(161.411,30)
Despesas Administrativas	(933.650,90)	(900.174,25)
Despesas Tributárias	(40.957,86)	(32.361,10)
Depreciação e Amortização	(31.640,81)	(22.340,87)
PECLD - Perdas Estimadas Créd. Liq. Duvidosa	(156.727,91)	-
(+/-) Resultado Financeiro	(11.049,57)	(14.508,60)
Receitas Financeiras	869,68	2.211,49
(-) Despesas Financeiras	(11.919,25)	(16.720,09)
(+)Outras Receitas	44.097,20	1.038,66
(-) Outras Despesas	(15.134,94)	(18.332,34)
Resultado Líquido do Exercício	192.488,79	286.022,07


José Ricardo de Campos Maia
Socio Administrador
CPF: 733.780.977-87 RG: 15.877.715-2 IFP

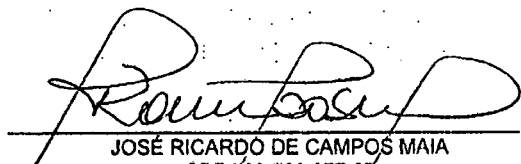
São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2023

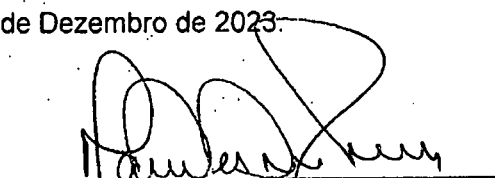

Mario Cesar Cordeiro Pereira
Contador
CPF: 936.283.747-15 CRC: 060008/O-2

IMPORTA A PRESENTE DEMONTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 192.488,79 (CÊNTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RESSALVAMOS QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELO ADMINISTRADOR E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2023.

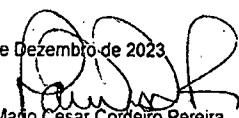

JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

	2023	2022
ATIVO	970.144,58	720.952,78
ATIVO CIRCULANTE	754.507,29	562.629,85
Caixa e Equivalente de Caixa	253.235,04	82.946,61
Contas a Receber	409.120,96	441.736,98
Adiantamento a Empregados	1.700,00	1.700,00
Adiantamento a Fornecedores	9.617,06	4.029,92
Adiantamento para Sócios	1.242,04	13.925,33
Estoques	79.592,19	18.291,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	215.637,29	158.322,93
Realizável a Longo Prazo	-	-
Imobilizado	926.169,31	837.214,14
(-)Depreciação Acumulada	(710.532,02)	(678.891,21)


Jose Ricardo da Campos Maia
Socio Administrador
CPF: 733.780.977-87 RG: 15.877/715-2 IFP

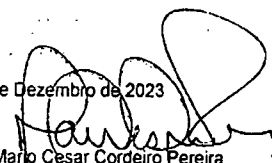
São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2023


Mario Cesar Cordeiro Pereira
Contador
CPF: 936.283.747-15 CRC: 060008/O-2

	2023	2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	970.144,58	720.952,78
PASSIVO CIRCULANTE	403.336,03	156.633,02
Fornecedores	32.448,04	5.023,25
Empréstimos e Financiamentos	150.000,00	23.541,55
Obrigações Trabalhistas e Sociais	7.707,22	6.428,57
Obrigações Fiscais	56.191,88	36.068,05
Obrigações Diversas	134.403,23	64.073,54
Salários a Pagar	22.585,66	21.498,06
Contas a Pagar	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	566.808,55	564.319,76
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Reservas de Lucro	466.808,55	464.319,76


José Ricardo de Campos Maia
Socio Administrador
CPF: 733.780.977-87 RG: 15.877.715-2 IFP

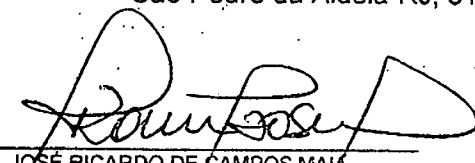
São Pedro da Aldeia, 31 de Dezembro de 2023


Mario Cesar Cordeiro Pereira
Contador
CPF: 936.283.747-15 CRC: 060008/O-2

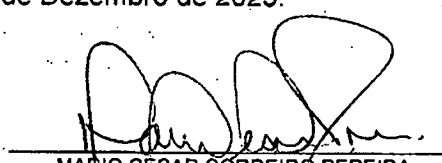
IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 970.144,58 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RESSALVAMOS QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELO ADMINISTRADOR E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2023.



JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP



MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa NPI Brasil Corporative Solutions Ltda - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na Rua 12 de Outubro nº 841, São José, CEP 28941-340, São Pedro da Aldeia-RJ, e tem como atividade operacional o ramo de negócio de prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de reprografia e digitalização de documentos, curso técnico em informática, treinamento em informática, comércio varejista e carga e recarga de cartucho de impressoras, comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, comércio varejista de suprimentos de informática, comércio varejista de software, comércio varejista de artigos de papelaria.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas em reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/93, 1255/09, 1282/10 e 1418/12.

Os fatos relevantes face às novas práticas contábeis adotadas são:

- a) Adoção do novo plano de contas, com as alterações introduzidas pela lei.
- b) Demonstrações contábeis não publicadas, uma vez que a empresa está desobrigada.

A empresa é tributada pelo Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

1 – Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração Contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de resultados abrangentes.

- 1.1 - (Receitas e Despesas): A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. O lucro líquido do exercício no valor de R\$ 192.488,79 foi destinado a conta lucros acumulados do patrimônio líquido.



2 – Balanço Patrimonial

Demonstração Contábil que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade e passivo como obrigações presentes da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja a liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

2.1 - (Ativo Circulante): A empresa utiliza a conta caixa e bancos para pagamento das obrigações a curto prazo da empresa. O valor relativo a clientes referem-se a serviços prestados a receber no início do exercício seguinte. A empresa avalia seus estoques pelo método do PEPS (Primeiro que Entra Primeiro que Sai).

CAIXA E EQUIVALENTES	253.235,04
CLIENTES	409.120,96
ESTOQUES	79.592,19

2.2 – (Ativo Não Circulante): O imobilizado da empresa é composto por Maquinas e Equipamento de Informática, telefonia, equipamentos de segurança. Moveis e utensílios, instalações, veículos, licenças para uso de software e estão demonstrados ao custo de aquisição. Os itens do imobilizado são depreciados e amortizados linearmente com base nas taxas estabelecidas na legislação brasileira.

ITEM	TAXA DE DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO	DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR CONTÁBIL BRUTO
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	411.637,39	526.107,54
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%	64.374,30	83.649,65
INSTALAÇÕES	10%	34.161,90	34.161,90
VEICULOS	20%	113.808,79	193.833,78
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	20%	86.549,64	86.549,65

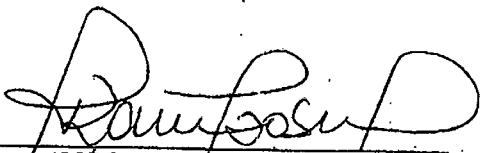


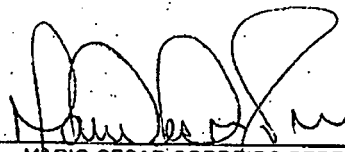
2.3 – (Passivo Circulante): A empresa efetuou empréstimo, junto ao Banco Itaú através da linha de crédito e destinou R\$ 120.000,00 da conta lucros acumulados a ser distribuído aos sócios no exercício de 2024. O total do passivo circulante é de R\$ 403.336,03 conforme descrição a seguir.

FORNECEDORES	32.448,04
EMPRESTIMOS	150.000,00
LUCROS A PAGAR	120.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	14.403,23
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.707,22
OBRIGAÇÕES FISCAIS	56.191,88
SALÁRIOS A PAGAR	22.585,66

2.4 – (Patrimônio Líquido): O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) composto de 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada uma, e foram integralizadas pelos sócio administrador Jose Ricardo de Campos Maia – CPF nº 733.780.977-87 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais) e pelos sócios: Antônio Jose Povoas de Andrade – CPF nº 927.225.397-72 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), Alfredo Marinho Medeiros – CPF nº 031.268.437-19 no percentual de 9,75% no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), Rodrigo Zobole Coimbra – CPF nº 087.694.387-30 no percentual de 23,75% no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), William Jorge da Silva – CPF nº 092.661.427-43 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais), Nilson Wagner de Moraes Filho – CPF nº 098.680.067-83 no percentual de 9,50% no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais). A empresa acumula um lucro de R\$ 466.808,55 na data de registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2023.


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia-RJ, 31 de Dezembro de 2023.

A

Cordeiro Pereira Consultoria Contábil e Empresarial Ltda. – ME
CRC/RJ: 003940/O - 8 CNPJ: 06.202.716/0001-58
Rua João Guimarães, 36 – Estação – São Pedro da Aldeia – RJ
Sr. Mario Cesar Cordeiro Pereira
CRC/RJ: 060008/O-2 CPF: 936.283.747-15

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins e direitos, como administrador e responsável legal da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50, que as informações relativas ao período base 2023, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

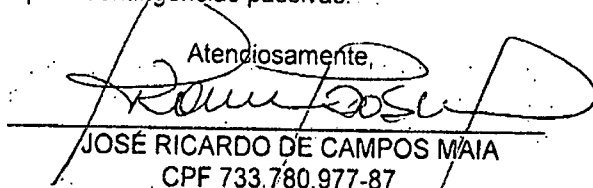
- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022/2023;
- (e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

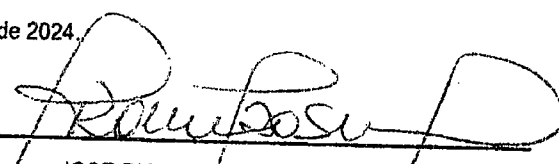
Atenciosamente,


JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
Sócio Administrador

TERMO DE ENCERRAMENTO

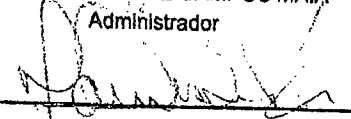
O presente livro, com 355 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 355, com número de ordem 23 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2024.



JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA

Administrador



MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA

Contador - CRC 03000802

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CCL = 351.171,26

CAPITAL DE GIRO

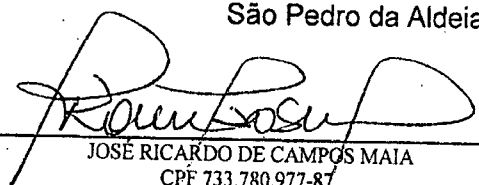
ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE = CAPITAL DE GIRO

754.507,29 – 403.336,03 = 351.171,26

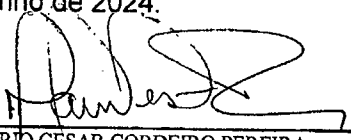
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = 566.808,55

São Pedro da Aldeia-RJ, 20 de Junho de 2024.



JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP



MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$$\frac{754.507,29}{403.336,03} = 1,87$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{754.507,29}{403.336,03} = 1,87$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

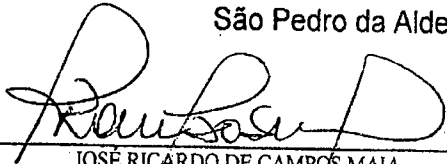
$$\frac{403.336,03}{970.144,58} = 0,42$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

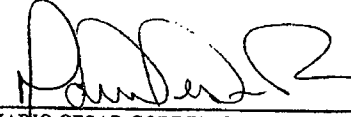
ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{970.144,58}{403.336,03} = 2,41$$

São Pedro da Aldeia-RJ, 20 de Junho de 2024.



JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA
CPF 733.780.977-87
SÓCIO ADMINISTRADOR
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP



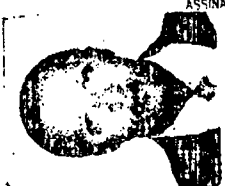
MÁRIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
CPF 936.283.747-15
CONTADOR
CRC/RJ 060008/O-2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 936.283.747-15	RG 06520003-2 - RJ	Diplomação 25.02.1989
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Título Expedido por (ou Decl. Provisionado) FACULDADE ECON. E FINANÇAS RIO DE JANEIRO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/06/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/06/73.

ASSINATURA DO CONTABILISTA




CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO RJ-060008/O-2
------------------------------	--

NOME
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA

EXATIDÃO
CARLINDO SOARES PEREIRA
ZELI CORDEIRO DE MORAES PEREIRA

NASCIMENTO 07.06.1967	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ
---------------------------------	------------------------------------	--

EXPEDIÇÃO
18.02.2003

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE DO CRC

10 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ 050233AA773489

R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel.: (21) 2621-1331 - CEP 26941-068
TITULAR: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO - Matr. 06/2280

AUTENTICAÇÃO Conf...

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento que me foi apresentado como original

Em. 24/10/2023
EEOV 08246 GIJ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Custas: R\$ 12,91



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
REGISTRO.....	: RJ-060008/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.283.747-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 20/05/2025 as 09:44:19.
Válido até: 18/08/2025.
Código de Controle: 506150.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, estabelecida na Rua 12 de Outubro, nº 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, CNPJ nº 86.751.658/0001-50, prestou **serviços técnicos de especializados no tratamento de conteúdo e informações** referentes aos Contratos:

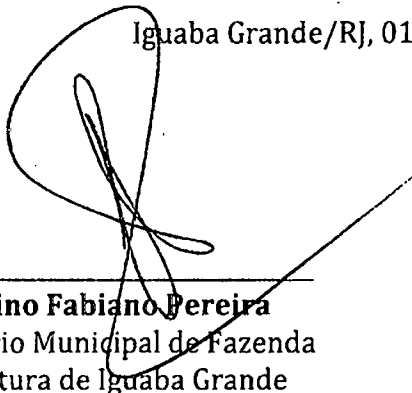
Contrato nº 067/2020 e Contrato nº 009/2021, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 009/2021, oriundos do Pregão Presencial nº 036/2020, Processo Administrativo nº 2486/2020, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadastramento e Registro de Metadados	Documento	87.500
2	Preparação e Digitalização de Documentos até tamanho A3	Página	1.931.250
3	Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR)	Página	1.931.250
4	Locação de Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico de Software de Inserção e Consulta e Administração de Conteúdo Digital de Forma Estruturada	Mês	27

Os serviços foram prestados no período de novembro de 2020 a março de 2023, com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade do serviço.

Registro, no que diz respeito aos serviços executados, que a empresa contratada cumpriu fielmente com as suas obrigações contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Iguaçu Grande/RJ, 01 de outubro de 2024.



Jorgino Fabiano Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura de Iguaçu Grande



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, estabelecida na Rua 12 de Outubro, nº 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, CNPJ nº 86.751.658/0001-50, prestou **serviços técnicos especializados em digitalização, indexação, compilação e consolidação de normas jurídicas, gestão documental por meio de catalogação, organização, conversão de suporte físico para digital e armazenamento em ferramenta de repositório e busca digital do acervo documental** oriundos da adesão a ata de registro de preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 158/2022, Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP, conforme listados abaixo:

- 1.1 Digitalização de Instrumentos Normativos – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.2 Compilação de Instrumentos Normativos Digitalizados – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.3 Consolidação de Instrumentos Normativos Compilados – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.4 Indexação de Instrumentos Normativos Consolidados – 1500 Instrumentos Normativos
- 2.1 Coleta e devolução de documentos – 600 Unidades
- 2.2 Catalogação de Documentos – 90 Metros Lineares
- 2.3 Classificação arquivística – 90 Metros Lineares
- 2.4 Higienização – 90 Metros Lineares
- 2.5 Organização – 90 Metros Lineares
- 2.6 Fornecimento de Caixa box – 100 Unidades
- 3.1 Indexação de Documentos – 22.000 Documentos
- 3.2 Preparação e Digitalização de Documentos até tamanho A3 – 600.000 Páginas
- 3.3 Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) – 600.000 Páginas
- 4.1 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Captura de imagens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 4.2 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Gestão Documental;
- 4.3 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Processo Eletrônico
- 4.4 Serviços do Programa de Implantação de Serviços de Hospedagem em Centro de Dados (Datacenter)
- 4.5 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Captura de imagens – Período de 12 meses
- 4.6 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Gestão Documental – Período de 12 meses
- 4.7 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Processo Eletrônico – Período de 12 meses
- 4.8 Serviços de Hospedagem em Centro de Dados Hospedagem da Solução de Software em Centro de Dados (Datacenter) – Período de 12 meses

Os serviços foram prestados no período de julho de 2022 a junho de 2024, com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade do serviço.

Registro, no que diz respeito aos serviços executados, que a empresa contratada cumpriu fielmente com as suas obrigações contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Seropédica, 26 de agosto de 2024

Presidente da Câmara
Professor Marcos Lomeu
Vereador
Matrícula: 2319

Marcos Lomeu de Miranda
Presidente da câmara Municipal de Seropédica



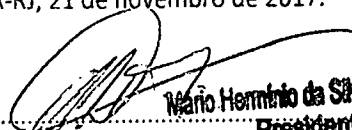
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - ME, CNPJ: 86.751.658/0001-50** - com sede na Rua Doze de Outubro, n.º 841 – Estação – São Pedro da Aldeia / RJ - CEP: 28.941-192, forneceu para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – CNPJ 28.084.705/0001-53**, com endereço Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 16 – Centro – Piraí / RJ – Cep: 27175-000, **Serviço de Empresa Especializada em Manutenção, incluindo suporte e hospedagem na nuvem, para o Exercício de 2017, de Gestão Eletrônica de Documentos – GED** , e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a venda, prazo de entrega e qualidade dos produtos e até a presente data não consta em nossos registros nada que desabone como fornecedora.

Atenciosamente,

PIRA-RJ, 21 de novembro de 2017.


.....
Mario Herminio da Silva Carneiro
Presidente
Câmara Municipal de Piraí-RJ
ASSINATURA E CARIMBO



CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

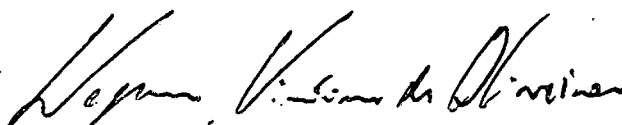
Atestamos para os devidos fins que a empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50, sediada à Rua 12 de Outubro, 841 – São José – São Pedro da Aldeia – Rio de Janeiro – RJ – 28941-142, presta serviços de:

Desenvolvimento de Software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), no período de 07/2015 até o momento

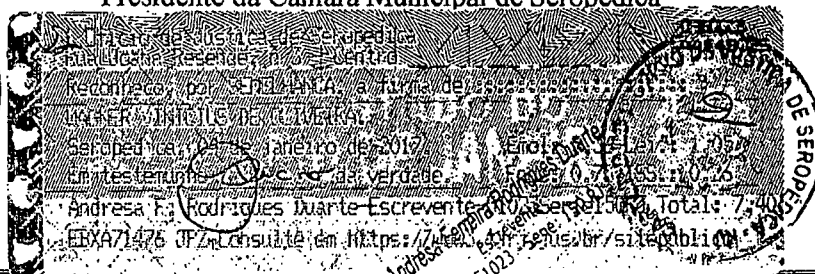
Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Wagner Vinícius de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Seropédica.

Seropédica, 27 de dezembro de 2016


WAGNER VINÍCIUS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - CNPJ: 01.641.487/0001-54

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro – Seropédica – Centro – 21 2682-6757



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, Bairro São José, na cidade de São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-192, estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Senhor Rodrigo Zobole Coimbra, Brasileiro, Casado, Administrador, subscritor da cédula de identidade n.º 12.704.6381 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 087.694.387-30, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São Pedro da Aldeia, 31 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
Data: 04/08/2025 14:21:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zobole Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30

Encaminhamento de Proposta – Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Câmara Municipal de Mesquita - 2

De : Rodrigo Zobole Coimbra
<rzcoimbra@npibrasil.com>

seg., 04 de ago. de 2025 16:25

📎 5 anexos

Assunto : Encaminhamento de Proposta – Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Câmara Municipal de Mesquita - 2

Para : compras@mesquita.rj.leg.br

Cc : Rafaela Gomes Alves dos Santos
<rafaela.santos@npibrasil.com>

Segue complemento.

Adm. Rodrigo Zobole Coimbra
Diretor de TI
IT Director
CRA-RJ 20-72221
NPI Brasil Corporative Solutions

+55 (22) 2621-2123 / +55 (22) 99203-1306
www.npibrasil.com



Microsoft Partner



Habilitação 2.zip

19 MB



QUADRO DE PROFISSIONAIS

Nome da Empresa: NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP

C.N.P.J.: 86.751.658/0001-50

Endereço: Rua 12 de Outubro, nº 841 – São José – São Pedro da Aldeia - RJ

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	SIGLA E CATEGORIA PROFISSIONAL	CAPACIDADES TÉCNICAS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
José Ricardo de Campos Maia	(GP) Gerente de Projetos	Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) do responsável que irá gerenciar o projeto, devidamente quitada e válida na data da abertura da licitação;
Rodrigo Zobole Coimbra	(GP) Gerente de Projetos	Gerente de Projetos com experiência prévia no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com solução de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação ou administração;
William Jorge Silva	(AS) Analista de Sistemas	Analista de Sistemas com experiência prévia em análise e programação de sistemas empregados na construção e na manutenção de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação;
Pietro Vinicius da Cunha Santos Leite	(TI) Técnico de Informática	Técnico em Informática com experiência prévia em digitalização de documentos. Formação Técnica devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;
Leticia Souza da Costa Sampaio	(ARQ) Arquivista	Profissional com experiência na gestão, organização, classificação, catalogação, conservação, digitalização e preservação de documentos e informações, tanto em formato físico quanto digital, em arquivos de instituições públicas ou privadas.

São Pedro da Aldeia, 31 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
Data: 04/08/2025 14:23:21-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Zobole Coimbra
RG 12.704.638-1 / IFPRJ
Diretor de TI

NPI Brasil – 86.751.658/0001-50
Rua 12 de Outubro, nº 841 – São José – São Pedro da Aldeia – RJ
rzcoimbra@npibrasil.com / www.npibrasil.com
+55 (22) 2621-2123

Microsoft Partner

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP

09ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados, **JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-67092, portador da carteira de identidade nº 05.877.715-2 expedida pelo IFP - RJ, nascido em 10/02/1963 e com CPF nº 733.780.977-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Moraes, nº 335, Sobrado, Bela Vista - CEP 28941-301 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ANTONIO JOSE POVOAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.520.084-2 expedida pelo IFP-RJ, nascido em 25/11/1966 e do CPF nº 927.225.397-72, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº 12, São Jose - CEP 28941-176 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ALFREDO MARINHO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.965.928-6 nascido em 02/10/1973 e inscrito no CPF sob o nº 031.268.437-19, residente e domiciliado à Travessa Novelino, 15, Palmeiras, CEP: 28.912-050 Cabo Frio RJ, **RODRIGO ZOBOLA COIMBRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-72221, portador da carteira de identidade nº 12.704.638-1 expedida pelo IFP RJ nascido em 29/06/1980, inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Cantarino, 70, São Jose CEP 28941-292, São Pedro da Aldeia - RJ; **WILLIAM JORGE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, Bacharel em Sistemas da Informação, portador da carteira de identidade nº 123.386.039 DETRAN RJ nascido em 12/09/1982 e inscrito no CPF sob o nº 092.661.427-43, residente e domiciliado à Rua Projetada sem nº lote 12, Qd M - São Mateus CEP 28.940-000 São Pedro da Aldeia - RJ; **NILSON WAGNER DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 201.819.554 DETRAN RJ, nascido em 11/01/1983 e inscrito no CPF sob o nº 098.680.067-83 residente domiciliado à Rua Rodrigues Santos, 132, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28941-218, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP**, com seu contrato social arquivado no Cartório do 2º Ofício de Justiça e Anexos desta Cidade no Livro B - 7, fls. 190v/191v sob o nº 1726, por despacho de 31/01/1994, e sua última alteração contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 332.0824085-1 em 03/11/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50; tem justos e contratados alterar o seu contrato social e posterior alterações, permitindo desta forma a mudança do seu endereço e Objeto Social, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-192 - São Pedro da Aldeia - RJ, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

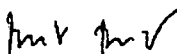
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social a Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Serviços de Reprografia e Digitalização de documentos; Curso Técnico em Informática; Treinamento em Informática; Comércio Varejista de Carga e Recarga em Cartuchos de Impressoras; Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Software; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Atividades de Produção de Fotografias; Serviços de Microfilmagem; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Web Design; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Representação Comercial; Serviços Técnicos de Cartografia e Topografia, tais como: Estudos Topográficos, Levantamento de Limites e as Atividades de Informação Cartográfica e Espacial; Serviço de Aerofotogrametria e Geoprocessamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações acima os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passara a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDDB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

9/

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados, **JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-67092, portador da carteira de identidade nº 05.877.715-2 expedida pelo IFP - RJ nascido em 10/02/1963 e do CPF nº 733.780.977-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Moraes, nº 335, Sobrado, Bela Vista - CEP 28941-301 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ANTONIO JOSE POVOAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.520.084-2 expedida pelo IFP-RJ, nascido em 25/11/1966 e do CPF nº 927.225.397-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 12, São José - CEP 28941-176 - São Pedro da Aldeia - RJ, **ALFREDO MARINHO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.965.928-6 nascido em 02/10/1973 e inscrito no CPF sob o nº 031.268.437-19, residente e domiciliado a Travessa Novelino, 15, Palmeiras, CEP: 28.912-050 Cabo Frio RJ, **RODRIGO ZOBOLE COIMBRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA - 20-72221, portador da carteira de identidade nº 12.704.638-1 expedida pelo IFP RJ nascido em 29/06/1980, inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Cantarino, 70, São José, CEP 28941-292, São Pedro da Aldeia - RJ; **WILLIAM JORGE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Sistemas da Informação, portador da carteira de identidade nº 123.386.039 DETRAN RJ nascido em 12/09/1982 e inscrito no CPF sob o nº 092.661.427-43, residente e domiciliado à Rua Projetada sem nº lote 12, Qd M - São Mateus CEP 28.940-000 São Pedro da Aldeia - RJ; **NILSON WAGNER DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 201.819.554 DETRAN RJ, nascido em 11/01/1983 e inscrito no CPF sob o nº 098.680.067-83 residente domiciliado à Rua Rodrigues Santos, 132, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28941-218, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria limitada, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP** e será regida por este contrato social e pela Lei 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-192 - São Pedro da Aldeia - RJ, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto social a Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Serviços de Reprografia e Digitalização de documentos; Curso Técnico em Informática; Treinamento em Informática; Comércio Varejista de Carga e Recarga em Cartuchos de Impressoras; Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Software; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Atividades de Produção de Fotografias; Serviços de Microfilmagem; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Web Design; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Representação Comercial; Serviços

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Técnicos de Cartografia e Topografia, tais como: Estudos Topográficos, Levantamento de Limites e as Atividades de Informação Cartográfica e Espacial; Serviço de Aerofotogrametria e Geoprocessamento.

II

Capital social e quotas

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado, neste ato e em moeda corrente do País, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 8000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País na seguinte forma:

JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA	1.900	R\$ 23.750,00
RODRIGO ZOBOLE COIMBRA	1.900	R\$ 23.750,00
ANTÔNIO JOSÉ PÓVOAS DE ANDRADE	1.900	R\$ 23.750,00
ALFREDO MARINHO MEDEIROS	780	R\$ 9.750,00
WILLIAM JORGE SILVA	760	R\$ 9.500,00
NILSON WAGNER DE MORAES FILHO	760	R\$ 9.500,00
TOTAL	8.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado nos termos do art 1052 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III

Cessão de quotas e do direito de preferência

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com o prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de vinte e quatro horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 3

IV
Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, Adm. JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA e Adm. RODRIGO ZOBOLE COIMBRA, supra qualificados. Podendo movimentar juntos ou isoladamente contas bancárias, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da firma para contrair obrigações gratuitas de terceiros, como avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da sociedade. Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo dois terços do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias.

A renúncia dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo quarto: Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo quinto: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que não pratica crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório de administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos administradores será atribuída a plena realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrevocavelmente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, assinando todos os atos em conjunto, ou isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

V

Reunião de quotistas e deliberações sociais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer ao administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomado em reunião de sócios, cujo quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios, quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as concorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não – sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do *de cujus*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

VI

Retirada exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de quaisquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da CLÁUSULA anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplicase, ainda, em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 2002.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 5

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscrito, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de cinco por cento do capital social ou em até doze meses se superior, em prestações iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de zero vírgula cinco por cento (0,5%) ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo máximo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; ou a data de qualquer outro evento que cause a apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreviu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere à cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou avião, aquilado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas ou passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

VIII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com ano civil; desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de um contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 6

por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Fica instituído como livros obrigatórios, além de exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100 da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas e participações será partilhada entre sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX

Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X

Dissolução da sociedade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e, conseqüentemente, liquidada, observada a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

XI

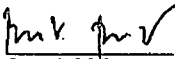
Desimpedimento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei e do parágrafo quinto, da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

XII

Disposições Gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e demais comunicações, relativamente aos sócios e societários de seu interesse.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, presença de testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca São Pedro da Aldeia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2016.

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

JOSÉ RICARDO DE CAMPOS MAIA

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

RODRIGO ZOELE COIMBRA

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANTÔNIO JOSÉ FOVOAS DE ANDRADE

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

ALFREDO MARINHO MEDEIROS

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

WILLIAM JORGE SILVA

2.º OFÍCIO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

NILSON WAGNER DE MORAES FILHO

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Nire: 33208240851
Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18
Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Tabelfilho: Leandro Botelho dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

JOSE RICARDO DE CARLOS MAIA N.14746

RODRIGO ZIBOLE COIMBRA N.17868

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.

MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.

EBYE 93069 PSW, EBYE 93070 JUD <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Tabelfilho: Leandro Botelho dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

ANTONIO JOSE FOMAS DE ANDRADE N.27877

ALFREDO MARINHO MEDEIROS N.38009

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.

MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.

EBYE 93071 URY, EBYE 93072 CJY <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Tabelfilho: Leandro Botelho dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

WILLIAM JORGE SILVA N.38010

NILSON WAGNER DE MORAES FILHO N.38013

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 14/02/2017. Total: 14,58 Conf.

MARILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO Mat. 94/18260 em Test.

EBYE 93073 JRD, EBYE 93074 BRX <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

80-2017/060266-4

16 fev 2017 15:07

Delegacia de São Pedro da Aldeia Guia: 102189690

3320824085-1 Atos: 105

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

HASH: F17020602664Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00

mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00072832670 03/11/2015 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

Nire: 33208240851

Protocolo: 8020170602664 - 16/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 236617A4E83EC0491C637C7BBE942616F25FE84360234E4CFDBB1F9B082BFB18

Arquivamento: 00003010088 - 20/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital
com a Medida Provisória nº 2200-2/2001
ser confirmada por meio do programa

As orientações para instalar o Assinador Digital e para a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEI 7: AT3A

3 e 4. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apêlidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - AC - 4c. Documento Identidade / Original Identity / Documento de Identidade - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria - 6. Permissões de Condutor / Licenseholder's Permissions / Permissões de Condutor - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria - 8. Permissões de Condutor / Licenseholder's Permissions / Permissões de Condutor - 8b. Categoria / Habilitation / Categoria - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Local / Local

I<BRA002890893<975<<<<<<<<<<
6302108M2803124BRA<<<<<<<<<<4
JOSE<<RICARDO<DE<CAMPOS<MAIA<<

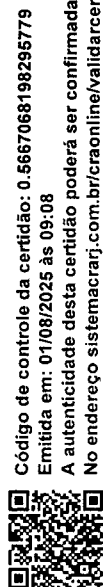


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 20919/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

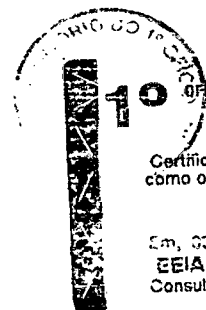
Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) JOSE RICARDO DE CAMPOS MAIA - CPF: 733.780.977-87, é registrado neste CRA-RJ sob o nº 20-67092 desde 23/07/2009. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2025.



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME	RODRIGO JOSÉ DE SOUZA	DATA NASC.	10/02/2011	VA	2
RG	127046351	CPF	087.084.381-39		
PROFISSÃO	ADMINISTRADOR	GRUPO FUNCION.	IPPAJ		
END. RES.	PAULO CESAR CORREIA				
END. RES.	NEILLEN JOSOLE CORREIA				
END. RES.	BRASILEIRA				
END. RES.	BRASILEIRA				
END. RES.	BRASILEIRA				



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
R. Francisco Coelho Puroira, 119 - Loja C - Tel.: (22) 2621-1331 - CEP 28941-068
TITULAR: EUPRASIO GONÇALVES DE MELO - Matr. 06/2280

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento que me foi apresentado como original.

Em, 03/02/2023

EEIA 56587 OPQ

Consulte em <https://www3.tj.rj.us.br/sitepublico>

Custódia 12,91

090233AA357948





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 14737/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) RODRIGO DE
COIMBRA - CPF: 087.694.387-30, é registrado neste CRA-RJ sob o nº 20-
72221 desde 10/08/2011. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se
em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: 0.06463211643976985
Emitida em: 07/05/2025 às 13:26

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o senhor Rodrigo Zobole Coimbra, Administrador, CRA 20.72221, inscrito no CPF sob o n° 087.694.387-30, Sócio Administrador na Sociedade Empresária API Brasil Corporate Solutions LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ n° 86.751.658/0001-50, estabelecida na Rua 12 de Outubro n° 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, foi Supervisor Técnico Responsável direto pelos serviços de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de softwares prontos, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o portal institucional, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; manutenção; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (Hosting) das aplicações de softwares em centros de dados (Datacenter) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE RO, através do contrato n° 006/2020; Processo Administrativo n° 0195/2020, prestando os serviços com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade.

Nada a declarar que desabone a conduta da referida Sociedade empresária, a qual atuou fielmente com as obrigações contratuais.

Rio das Ostras, 17 de Setembro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Beza Romão
Presidente - Matr.: 196-1

ALEXANDRE BEZA ROMÃO

Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ

CEP: 28.895-640 - Telefone: 2771-6422 - CNPJ: 29.000.000/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Tecnologia da Informação

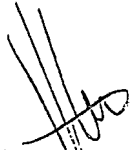
Cabo Frio 21 de setembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Rodrigo Zobole Colares, Administrador, CRA 20-72221, inscrito no CPF sob nº 087.694.387-30, foi o Administrador na empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA**, estabelecida na Rua 12 de Outubro, nº 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ 28941-192, CNPJ nº 86.751.658/0001-50, foi o Supervisor Técnico responsável pelo dos serviços de **PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** ao **MUNICÍPIO DE SAUDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO)**, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, através do contrato nº 001/2019, conforme escopo do Processo Administrativo nº 85406/2019, totalizando 290.000 (duzentas e noventa mil e setecentos e quarenta) copias. Com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade do serviço.

Registro, no que diz respeito aos serviços executados, que o profissional e a empresa contratada cumpriram fielmente com as suas obrigações contratuais, havendo que desabone suas condutas.

Atenciosamente,


GUSTAVO SILVA

Supervisor de TI

Mat. 77165

Gustavo Ferreira C. da Silva
Agente Administrativo
Mat. 77165

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266552999

WILLIAM JORGE SILVA

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF
1239860391779J

CPF
092.661.427-43

DATA NASCIMENTO
12/09/1982

PRONOME
JORGE SILVA

MARIA DA CONCEICAO SILVA

PROFISSÃO
B

Nº REGISTRO
01941979654

VALIDADE
01/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/08/2001

Observações

William Jorge Silva

LOCAL
SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ

DATA EMISSÃO
07/06/2021

Adolpho Konder

75483640364
RJ306035600

RIO DE JANEIRO

10 **OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**
R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel: (22) 2621-1331 - CEP 28941-060
TITULAR: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO - Matr. 06/2280

- AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento que me foi apresentado como original.

Em: 04/01/2023
EEIA 82551 YAB
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitrepública>

André G. de Souza
Escriturante
Mat. 04/13265

Com. 080731AA1558350

OFÍCIO FV 4171

Cartão de Autenticação

QR Code

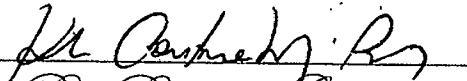
Custas: R\$ 10,28

(Handwritten mark)

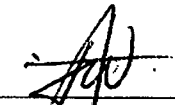


O Reitor da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, no ano de 2014 e a colação de grau realizada em 23 de agosto de 2014, confere o título de Bacharel em Sistemas de Informação a WILLIAM JORGE SILVA, nascido (a) em 12 de setembro de 1982, nacionalidade Brasileira natural de Minas Gerais, Documento de Identidade n° 12338603-9, expedida IFP - RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2014


Pro-Reitora de Graduação


Diplomado (a)


Reitor

10 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 01/10/2014
R. Francisco Gomes Pereira, 115 - Lapa C. - M. 070 262-1331 - CEP 20241-060
TIDUE: EUPRASI0604LUXE DE MELLO - 444.02220
- AUTENTICAÇÃO - Cont.
0802224432410

Em: 26/7/2022
EEX 81028 STU
Consulte em <https://www3.ijf.jus.br/stepup/gd>
Módulo: Escritório de Registro - R\$ 0,71



PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Prof. KÁTIA CRISTINA MONTENEGRO PASSOS

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – UVA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

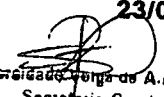
RECONHECIDO

Port. Min. nº 432/11 – DOU 24/10/2011

Folha 049, em 23/08/2014.

Processo s/nº de acordo com o artigo 48,
parágrafo 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de
dezembro de 1996.


Prof. Antônio Carlos da Fonseca Sarquis
Secretário Geral da UVA

Secretaria Geral
23/08/2014

Universidade Veiga de Almeida
Secretaria Geral
Sônia Soares de França de Oliveira

10 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Lda C. Tel: (21) 2611-1311 - CEP 28941-003
TITULAR: EUDRÁSIO GONÇALVES DE MELLO - Matr. 092280

- AUTENTICAÇÃO - Com

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento,
que me foi apresentado como original.

Em: 28/12/2022
EEJA-81027 OPQ
Consulte em <https://www3.tjju.br/letrados> Custas: R\$ 9,71

Antônio Carlos da Fonseca Sarquis
Matr. 092280

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA



PREFEITURA DE
IGUAÇU GRANDE
TRABALHANDO PARA TODOS
2021-2024

PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA

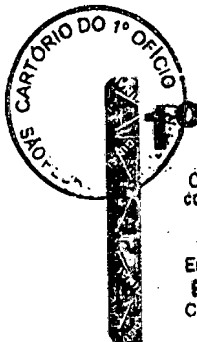
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o senhor William Jorge Silva, Baital, é um profissional da área de Sistemas da Informação, inscrito no CPF sob o nº 092.661.427-43, Sócio Gerente na Sociedade Empresária NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 86.751.658/0001-50, estabelecida na Rua 12 de Outubro nº 841, Bairro São João, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, foi Supervisor Técnico Responsável contratado pelos **Serviços de Locação de uso, Manutenção e Suporte Técnico de Software de Administração e Consulta e Administração de Conteúdo Digital de Forma Estruturada** na Secretaria Municipal de Fazenda de Iguaçu Grande, através do contrato nº 009/2020, Processo Administrativo nº 2486/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, prestando o serviço com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade do serviço.

Nada a declarar que desabone a conduta da referida Sociedade Empresária e do profissional técnico, que cumpriram fielmente com as obrigações contratuais.

Iguaçu Grande, 20 de maio de 2022

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário Municipal de Fazenda



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel: (22) 2621-1931 - CEP 26941-068
TITULAR: EUFRÁSIO GONÇALVES DE MELLO - OAB 092220

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento que me foi apresentado como original.

Em, 24/01/2023

EEIA 85302 OPR

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Custas: R\$ 12,01

QR-CODE



Documento assinado com certificado
com a Medida Provisória nº 2200-272
ser confirmada por meio do proc

As orientações para instalar o Assinador Digital e a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

12
13
14
15
16

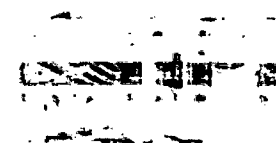
N

[illegible]

I<BRA043493183<272<<<<<<<<<<
8802244M3208106BRA<<<<<<<<<O
PIETRO<<<DA<CUNHA<SANTOS<LEITE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RUA 12 DE OUTUBRO – 841 – SÃO JOSÉ – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Endereço completo



NEW POINT INFORMÁTICA LTDA-ME

Nome da entidade mantenedora

AUTORIZADO PELO PARECER DO CEE/RJ Nº 03/2006

PUBLICADO NO D.O.RJ NO DIA 08/02/2006 PÁGINA 22 PARTE I

Autorização do curso (ato, número, data e órgão expedidor)

Diploma

O Diretor da NEW POINT INFORMÁTICA, nos termos do artigo 24 inciso VII da Lei nº 9394 de 20 dezembro de 1996, confere a Pietro Vinícius da Cunha Santos Leite, nacionalidade Brasileira, Identidade nº 650.173-7, Órgão Emissor M.M., natural de Cabo Frio, Unidade da Federação RJ, nascido em 24 de fevereiro de 1988, o presente DIPLOMA por haver concluído em 30 de janeiro de 2007, o CURSO de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA DE INFORMÁTICA – HABILITAÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2008.

Pietro Vinícius da Cunha Santos Leite

Concluinte

Izabeti Bittencourt da Costa

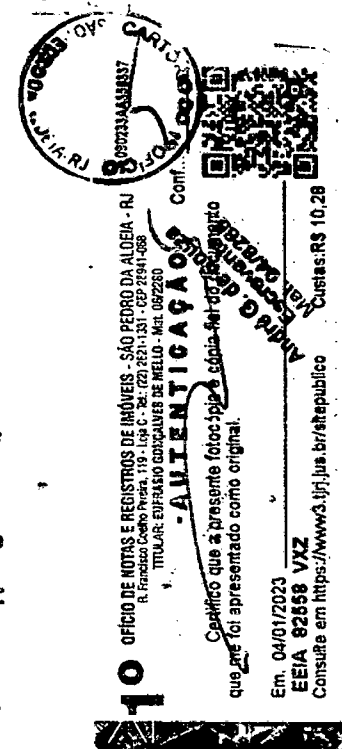
Diretor(a)

Izabeti Bittencourt da Costa

Diretora

Edmundo B. de Melo
Secretário(a)

Registro nº 2424/00
Secretária



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA DE INFORMÁTICA

INFORMATICA

COMPONENTES CURRICULARES

Fundamentos de Processamento de Dados
Técnicas Operacionais
Técnicas e Linguagens de Programação
Administração e Manutenção de Redes
Inglês Técnico
Gestão Empresarial
Gestão em Recursos Humanos

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

TOTAL GERAL

CARGA HORÁRIA

220 h
220 h
264 h
132 h
88 h
88 h
88 h
403 h

1503 h

Colégio Cenecista
Almirante Barroso
ESTABELECIMENTO

São Pedro da Aldeia - RJ
LOCALIDADE E UF

OUTRAS HABILITAÇÕES

OBSERVAÇÕES

1º Ato Autorizativo
PARECER DO CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO - Nº 978/2000
Publicado no Diário Oficial do Rio de
Janeiro em 11/12/2000

O presente documento é registrado
em 07/07/2008 às 14h 15min
em 07/07/2008 às 14h 15min
em 07/07/2008 às 14h 15min
em 07/07/2008 às 14h 15min

SECRETARIA (A) de Educação
Edineia A. de Melo
Registro nº 2424/89
Secretária

DIRETOR (A)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VESTIBULOS
SAIXAD - VESTIBULOS
De acordo com o documento anexado, o setor
regularidade e autenticidade do presente documento
São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2008
Município
Assinatura

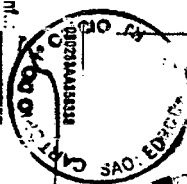
Mônica Alves Sally
Prof. Inspeção Escolar Mat. 942.767-5

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2008.

Em, 04/07/2008
EIA, 82598 RST
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/elepublico>
Custas: R\$ 10,28



10 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
R. Francisco Carlos Pereira, 119 - Lapa C. - Tel: (21) 8621-1331 - CEP: 25841-068
TITULAR: EUPRÁSIO GONÇALVES DE MELO - Mat. 06/2280
- AUTENTICAÇÃO - Conf.
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento
que me foi apresentado como original.





GOVERNO DO
**Rio de
Janeiro**



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

2025

Nome
PIETRO VINICIUS DA CUNHA SANTOS LEITE
Data de Registro
09/11/2023
Título Profissional
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Registro Nacional
12923857747

Data de Emissão
31/07/2025

Assinatura do Profissional



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válida em todo Território Nacional



República Federativa do B
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
ASSUNÇÃO DA CUNHA SANTOS LEITE
ITAMAR PEREIRA LEITE
CPF
129.238.577-47
Doc. de Identidade
264261678

Nascimento
24/02/1988

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO



1. período de
validade de
12 meses em
2025

GILBERTO SILVA PALMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO

TERITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

221 2025
Emissão 09/11/2025
Validade 09/11/2026
Cha 0000

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26 de março de 2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PIETRO VINICIUS DA CUNHA SANTOS LEITE
Registro: 12923857747
CPF: 129.238.577-47
Endereço: RUA ADINALDO DOS SANTOS MEDEIROS, LT 11, SÃO MIGUEL, IGUAABA GRANDE, RJ, 28960000
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 09/11/2023

Título(s)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 2.466 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 30/01/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

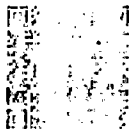
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) respectiva penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perde a validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA
Registro: 86751658000150
CNPJ: 86.751.658/0001-50
Data Início: 09/11/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

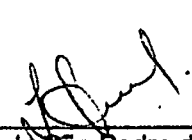


ATESTADO DO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o senhor Pietro Vinicius da Cunha Santos Leite, Técnico em Informática, Inscrito no CPF nº 129.238.577-47, Supervisor Administrativo da Sociedade Empresária NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.667.86.751/658/0001-50, estabelecida na Rua 12 de Outubro nº 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, foi Responsável direto pelos serviços de Licenciamento de prazo determinado (Locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Cultura e Portal da Fazenda, acompanhados dos serviços de suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenters), implantação, migração e gerenciamento de 200 contas de e-mail prestando serviços de maneira regular e satisfatória na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do contrato nº 52/2022, Processo Administrativo nº 1840/2022, no período de 10 junho de 2022 até a presente data, prestando serviço com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade dos serviços.

Nada a declarar que se desabone a conduta de referida Sociedade em resultado de não cumprir fielmente com as obrigações contratuais.

São Pedro da aldeia, 13 de fevereiro de 2023



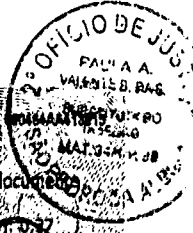
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA

Jonas de Andrade Souza
ESCREVENTE
MAT. 34.72230

Gentílico do 2º Ofício de Justiça

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,41 Ref: 0,48 Funperi: 0,37 Funpen: 0,28
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Isp: 0,37 Selo: 2,46 Total: 12,71
SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 10/03/2023
JONAS DE ANDRADE SOUZA, Em test. da verdade, Com
EEIF 25728 YAI Consulte www4.trj.jus.br/portal/extrajudicial/comissao/


2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALMA A.
VALENTE B. RAS
PROCURADOR GERAL
MAT. 34.72230





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 15/03/2023

Nome Civil: **PIETRO VINICIUS DA CUNHA SANTOS LEITE**

CPF: **129.238.577-47**

Data de Nascimento: **24/02/1988**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **ASSUNCAO DA CUNHA SANTOS LEITE**

Contratos de Trabalho

● 02/07/2007 - Aberto

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA

CNPJ RAIZ: 86.751.658

Endereço: **RUA DOZE DE OUTUBRO**

Ocupação **142510 - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.111,20**

Remuneração inicial: **R\$ 380,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.776,60 (02/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/01/2023 - Salário alterado para R\$ 2.111,20

01/01/2023 - Ocupação alterada para GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

25/11/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 14/12/2021

25/08/2021 - Salário alterado para R\$ 1.750,41

01/05/2021 - Salário alterado para R\$ 525,12

01/02/2021 - Salário alterado para R\$ 1.750,41

14/12/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 12/01/2021

08/12/2020 - Salário alterado para R\$ 1.700,42

11/08/2020 - Salário alterado para R\$ 510,13

09/08/2020 - Salário alterado para R\$ 1.700,42

10/07/2020 - Salário alterado para R\$ 510,13



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

10/07/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

08/06/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 22/06/2020

24/03/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 07/04/2020

02/05/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 31/05/2019

02/07/2007 - Admissão

Observações: -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 0284
Polgar Direto




Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.221.148-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2019

NOME
LETICIA SOUZA DA COSTA SAMPAIO

FILIAÇÃO
JOSÉ ARIBATISTA DA COSTA
VIVIANE DA SILVA SOUZA

NATURALIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ DATA DE NASCIMENTO 04/09/1994

DOC ORIGEM
C. CASM LIV 00028B FLS 115 TERM 0008934
SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ

CNPJ 159.204.177-90
001 2 Via


LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
IO: 0589294-5

0284

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

República Federativa do Brasil
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Criada pela Lei nº 3 848, de 18 de dezembro de 1960.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Arquivologia, na data de 30 de Julho de 2022, e a colação de grau na data de 06 de Janeiro de 2023, confere o título de Bacharel em Arquivologia a

LETICIA SOUZA DA COSTA SAMPAIO

nacionalidade Brasileira, natural de Rio de Janeiro, nascido em 04 de Setembro de 1994, portador do documento de identificação 27.221.148-3, SECCDE/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 13 de Fevereiro de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2021/MEC
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

Pró-Reitor de Graduação



Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2021/MEC
Antonio Claudio Lucas Da Nobrega

Reitor

Verifique a autenticidade acessando o link:
https://app.uff.br/graduacao/diploma/validacao_diploma/572.572.c77992589e38

EC 125/2018
Departamento de Administração Escolar

DCCD/DAE: 16/01/2023

Assinado por:
LEILANE PAIVA LIMA ENGEL/2421772
CHEFE DA DCCD/DAE

VISTO: SUZETTE CABRAL LOPES/1082964
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Curso de Arquivologia
Reconhecimento pelo Decreto e / ou Portaria nº: 1
02/01/1986 D.O 03/01/1986
Data da colação de Grau: 06/01/2023





MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentação da Profissão de Arquivista

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, o Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978; o(a) senhor(a) LETICIA SOUZA DA COSTA SAMPAIO, CPF 159.204.177-90 foi registrado(a) como Arquivista, na(s) função(ões) de Arquivista, sob o número 0006894/RJ, em 05/06/2024, conforme processo nº 19980.263499/2024-81, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentação da Profissão de Arquivista

Certidão emitida as: 10:54 de 17/09/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mtc.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 1113523.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a senhora LETÍCIA SOUZA DA COSTA SAMPAIO, Brasileira, Casada, Arquivista, Carteira de Identidade nº 27.221.148-3 SECCDE/RJ, C.P.F. nº 159.204.177-90, contratada pela empresa NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, instalada na Rua 12 de Outubro, nº 841, Bairro São José, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-110, (CNPJ nº 86.751.658/0001-50, foi Supervisora Técnica responsável pela **prestação de serviços técnicos especializados em digitalização, indexação, compilação e consolidação de normas jurídicas, gestão documental por meio de catalogação, organização, conversão de suporte físico para digital e armazenamento em ferramenta de repositório e busca digital do acervo documental oriundo da adesão a ata de registro de preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 158/2022, Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP, conforme listados abaixo:**

- 1.1 Digitalização de Instrumentos Normativos – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.2 Compilação de Instrumentos Normativos Digitalizados – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.3 Consolidação de Instrumentos Normativos Compilados – 1500 Instrumentos Normativos
- 1.4 Indexação de Instrumentos Normativos Consolidados – 1500 Instrumentos Normativos
- 2.1 Coleta e devolução de documentos – 600 Unidades
- 2.2 Catalogação de Documentos – 90 Metros Lineares
- 2.3 Classificação arquivística – 90 Metros Lineares
- 2.4 Higienização – 90 Metros Lineares
- 2.5 Organização – 90 Metros Lineares
- 2.6 Fornecimento de Caixa box – 100 Unidades
- 3.1 Indexação de Documentos – 22.000 Documentos
- 3.2 Preparação e Digitalização de Documentos até tamanho A3 – 600.000 Páginas
- 3.3 Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) – 600.000 Páginas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 4.1 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Captura de imagens;
- 4.2 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Gestão Documental;
- 4.3 Serviços do Programa de Implantação e Treinamento da Solução de Software Sistema de Processo Eletrônico
- 4.4 Serviços do Programa de Implantação de Serviços de Hospedagem em Centro de Dados (Datacenter)
- 4.5 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Captura de imagens – Período de 12 meses
- 4.6 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Gestão Documental – Período de 12 meses
- 4.7 Serviços de Cessão de Licença e Direito de uso mensal da Solução de Software Sistema de Processo Eletrônico – Período de 12 meses
- 4.8 Serviços de Hospedagem em Centro de Dados Hospedagem da Solução de Software em Centro de Dados (Datacenter) – Período de 12 meses

Os serviços foram prestados no período de julho de 2022 a junho de 2024, com estrito respeito aos prazos, especificações e qualidade do serviço.

Registro, no que diz respeito aos serviços executados, que a empresa contratada e a profissional indicada cumpriram fielmente com as suas obrigações contratuais, nada havendo que desabone sobre o fato.

Seropédica, 23 de agosto de 2024

Presidente do Conselho
Professor Marcos Lomeu
Vereador
Matriculado 2012

Marcos Lomeu de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP, com sede em São Pedro da Aldeia, na Rua 12 de Outubro, 841 – São José Cep nº 28941-340, no Estado RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 86.751.658/0001-50, neste ato representado pelo seu diretor Rodrigo Zohole Coimbra, Brasileiro, casado, administrador, com C.P.F. nº 087.694.387-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Cantarino, nº 70, bairro São José Cep nº 28.111-292, na Cidade de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro;

CONTRATADA:

LETÍCIA SOUZA DA COSTA SAMPAIO, Brasileira, Casada, Arquivista, Brasileira de Identidade nº 27.221.148-3 SECCDE/RJ, C.P.F. nº 159.204.177-90, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco nº 53 – Apto 507, bairro Centro, Cep nº 20.000-000, Cidade Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE a prestação de serviços técnicos de natureza arquivística.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 05 (Cinco) horas semanais.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento dos equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA a estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por todo dia 30 (Trinta) de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, a pagar ao CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, a pagar a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato, a pagar a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato, a pagar a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 05 (Cinco) anos, passando em vigor da assinatura pelas partes.



CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

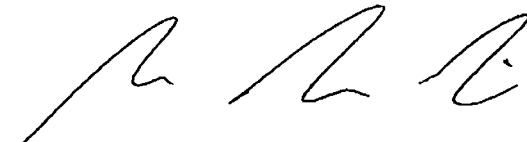
Cláusula 11ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Pedro da Aldeia-RJ;

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da Aldeia, 01 de Agosto de 2022.


Rodrigo Zobole Coimbra
NPI Brasil Corporate Solutions Ltda



22.º OFÍCIO




Letícia Souza da Costa Sampaio
Contratada

Rafaela Alves dos Santos Filho - 23.708.077-5
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

Petrô Gíminus da S.S. Leite 269261678 DIC
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



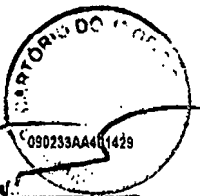
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel.: (22) 2621-1331 - CEP 28941-000
TITULAR: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO - Mat. 05/2280

Reconheço, por SEME! HANÇA, a firma de:
RODRIGO ZOBOLE COIMBRA - L. 038 - Fl. 198 - Ficha nº 24384

Em, 03/10/2024

EEUH 31081 YBD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Custas: R\$ 13,32



André G. de Souza
Escritor
Mat. 808285



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 05 de agosto de 2025

Ref. Processo Adm. nº 1048/2025

1 – Ao Controle Interno; e

2 – Após a Procuradoria.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1048/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/2025

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

No dia 30 de julho de 2025, o Presidente da Câmara publicou o Aviso de Contratação Direta nº 001/2025 após o levantamento de custo e a atestação de existência de orçamento para a despesa.

Com a proposta, o Presidente encaminhou os autos para Controladoria para parecer.

É o relatório.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão

institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

A documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com o inciso I, especialmente em seus artigos 72 e 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, analisada a íntegra do processo de dispensa de licitação observa que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentado no Art. 75, inciso II.

Conclui-se, que o valor médio orçado da presente contratação está compatível com a realidade do mercado em se tratando desse tipo de objeto. A Dispensa de Licitação permite a Câmara Municipal a pesquisa de preço de mercado, conforme os termos de referência, e a contratação direta com aquele que oferta menor preço.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e demais fases, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Mesquita.

Mesquita, 05 de agosto de 2025.



ALESSANDRO MAN FU PATROCINIO
CONTROLADOR INTERNO



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 1048/2024

Unidade Gestora: Presidência da Câmara

Objeto: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

Pessoa jurídica vencedora: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.

CNPJ: 86.751.658/0001-50

Valor Contratado: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

1. Vieram os autos para adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica n.º 1048/2025, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo, para atender a Câmara Municipal de Mesquita, por meio de dispensa, consoante inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulado com Decreto Federal n.º 11.871, e 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação selecionou a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. Após análise da documentação com as especificações contidas na proposta apresentada pela participante NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, CNPJ n.º 16.492.352/0001-41, de modo que julgo pela aceitação da proposta comercial e habilitação deste fornecedor, visto que a respectiva pessoa jurídica de direito privado cumpriu as exigências e atendeu as especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação.

4. Portanto, atendidos os requisitos legais e “editais”, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 1048/2025 em favor da participante NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica n.º 1048/2025, de forma analógica nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Se proceda a homologação nos respectivos meios.

6. Publique-se e certifique-se.

Mesquita, 06 de agosto de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
MESQUITA-RJ

FORNECEDORES DO PROCESSO

DISPENSA Nº 2025.0730001
Processo Administrativo Nº 1048/2025
COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA
Data de Publicação: 29/07/2025 16:12:03
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 75º Inciso: II

				TOTAL DO PROCESSO:	52.500,00
Item: 1	Un.: UN	Marca: Sistema de Transparencia	Modelo:		
Descrição: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.					
Forn. Final: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP				86.751.658/0001-50	
Quant.: 1,0000		Vi. Final: 52.500,00		Total Item: 52.500,00	
Razão Social		Forn. Fin. Documento		Valor	
1 NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP		SIM 86.751.658/0001-50		52.500,00	

AUTORIDADE: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.0730001/2025

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Última atualização 06/08/2025

Local: Mesquita/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04290369000137-1-000001/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos marcados pelo edital diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de âmbito federal com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.460, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento da nova versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma cultura de transparência legal, homologado pelos indicadores a compor o Índice de Transparência.

A adequação, fidelidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º 1048/2025 Termo de Contrato n.º 01/2025 Ordem de Início de Serviço n.º 01/2025
---	---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

2. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$	R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais)
-----	--

3. CONTRATADO

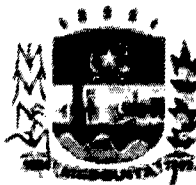
Nome:	NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.
CNPJ:	86.751.658/0001-50
Endereço:	Rua 12 de Outubro, n.º 841, São José, São Pedro da Aldeia –RJ
E-mail:	comercial@npibrasil.com
Tel. de Contato:	(22) 2621-2123
Representante Legal:	Rodrigo Zobole Coimbra
CPF:	087.694.387-30
E-mail:	rzcoimbra@npibrasil.com
Tel. de Contato:	(22) 99203-1306

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: 07/08/2025	Data de Término: 06/10/2025
----------------------------	-----------------------------

5. SERVIÇOS EXIGIDOS

Etapas/Período	Descrição	Data de Conclusão	Horas
1ª Etapa	Implantação do portal e publicação dos dados mais recentes		



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ FL. _____

Dia 1º ao dia 30	- Parametrização técnica e ativação do sistema em nuvem para transparência legislativa (Portal Legislativo SaaS); - Inclusão das matérias legislativas mais recentes (últimos 2 anos), com priorização das sessões, votações nominais e proposições aprovadas; - Criação de interface pública com funcionalidades de busca e acesso para controle social; - Emissão de relatório parcial de cumprimento a ser apresentado ao MPRJ, demonstrando a operação efetiva do sistema e o compromisso da Câmara com a transparência.		
2ª Etapa / dia 1º ao dia 50º	Digitalização com OCR, indexação e alimentação do histórico legislativo - Levantamento e diagnóstico do acervo legislativo existente em formato físico dos últimos 5 (cinco) anos; - Digitalização com aplicação de OCR dos documentos normativos antigos e não estruturados; - Indexação com metadados essenciais (projeto, autor, data, tramitação, votação, situação); - Inclusão gradual e validada das matérias históricas no sistema.		
3ª Etapa Dia 1º ao dia 60	Revisão técnica, correção finais, entrega e relatório de conclusão do serviço - Verificação da consistência das informações cadastradas e conferência do vínculo entre documentos e suas tramitações; - Correção de eventuais inconsistências, duplicidades ou falhas de indexação; - Elaboração de relatório técnico final contendo a descrição dos serviços executados, as métricas atingidas, e recomendações para manutenção e ampliação da solução implantada;		

	- Entrega formal da base de dados organizada, do acervo digitalizado e do sistema em pleno funcionamento à Presidência da Câmara.		
--	---	--	--

6. SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO COUBER)

Etapa	Descrição

7. VALOR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

R\$	R\$
-----	-----

8. ANEXOS

Documento	Identificação
Termo de Referência	
Termo de Contrato	
Cronograma Físico-Financeiro	

Mesquita, 07 de agosto de 2025.

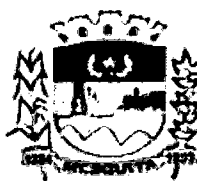
gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBOLÉ COIMBRA
Data: 07/08/2025 20:51:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago dos Santos
Rodrigues
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 10450

Gelson Henrique Santos da Silva
Gestor do Contrato

NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA EPP
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1048/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA EM NUVEM (SAAS) PARA CONSULTA PÚBLICA DE ATOS LEGISLATIVOS, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO, DIGITALIZAÇÃO COM VALOR PROBATÓRIO, APLICAÇÃO DE OCR, INDEXAÇÃO COM METADADOS ESTRUTURADOS, ALIMENTAÇÃO DO ACERVO DIGITAL NO SISTEMA, ORGANIZAÇÃO FÍSICA COMPLEMENTAR DO ACERVO DOCUMENTAL LEGISLATIVO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, órgão do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.978.763/0001-19, domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, por intermédio de seu Presidente, Excelentíssimo Vereador Eduardo de Francelino da Silva Neto, brasileiro, divorciado, agente político, subscritor da cédula de identidade n.º 12.788.597-1 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 097.292.817-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, São José, São Pedro da Aldeia –RJ, CEP 28.940.000, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Rodrigo Zobole Coimbra, brasileiro, casado, empresário, subscritor da cédula de identidade n.º 12.704.638-1 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 087.694.387-30, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta n.º 1048/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); e

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço ficará por conta do Contratado;

9.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva; e

9.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12.

9.1.2 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos;

9.1.3 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme descrito neste Documento;

9.1.4 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.5 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.8 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

9.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.11 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

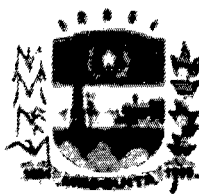
9.1.12 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.14 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

9.1.17 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.17.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.18 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deverá:

9.1.18.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

9.1.18.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

9.1.18.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

9.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

9.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.22 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.22.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.22.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.22.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.22.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.22.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.23 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal

contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: 10;

14.1.2 Unidade: 001;

14.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

14.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

14.1.4 Fonte: 1500.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

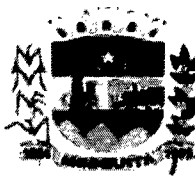
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, 07 de agosto de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mesquita



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
Data: 07/08/2025 20:51:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA EPP.
CNPJ n.º 86.751.658/0001-50
Rodrigo Zobole Coimbra
CPF n.º 087.694.387-30

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

Câmara Municipal de Mesquita

CNPJ n.º 20.978.763/0001-19

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1048/2025

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECIDE: ADJUDICAR o objeto em favor da participante NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, São José, São Pedro da Aldeia –RJ, CEP 28.940,000, no valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação; e HOMOLOGAR o processo de contratação direta por dispensa de licitação supra citado, com fulcro no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulado com Decreto Federal n.º 11.871, e 29 de dezembro de 2023; bem como DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação do respectivo vencedor.

Mesquita, 06 de agosto de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

06 DE AGOSTO DE 2025

Mesquita, 06 de agosto de 2025

Nº 0245

Mesquita, 06 de agosto de 2025.

**Gelson Henrique Santos da Silva Presidente da
Câmara Municipal de Mesquita**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
1048/2025**

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECIDE: ADJUDICAR** o objeto em favor da participante **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 841, São José, São Pedro da Aldeia –RJ, CEP 28.940.000, no valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação; e **HOMOLOGAR** o processo de contratação direta por dispensa de licitação supra citado, com fulcro no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulado com Decreto Federal n.º 11.871, e 29 de dezembro de 2023; bem como **DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para a contratação do respectivo vencedor.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 24/06/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan. O secretário Marcel Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum estando presentes os seguintes vereadores: Vereador Gelson Henrique, vereador Tiago Kurtz, vereador Vinny, Vereador Mauricio Chagas, vereador Dudu 2D, vereador Rodrigo Rodrigues, vereador Marcel Taí Gostei, Vereador Diogo Talento, vereador Leo Primo, vereador Raphael Duarte e vereador Zé Chaleira. Totalizando a presença de onze vereadores e um ausente: vereador Vinicius Bonitão. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberto a 31ª Sessão Ordinária do ano de 2025. Em seguida, colocaram em Discussão e Votação as Atas da 29ª e 30ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de voto. O secretário fez a leitura do **EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI - Projeto de Lei nº38/2025**, de autoria do Vereador Raphael Duarte, que “Dispõe sobre a permissão de utilização da água provida pelo sistema alternativo de abastecimento no Município e dá outras providências”. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS** Vereador Vinny – Apresentou 02 Pedidos de Providência **ÁGUAS DO RIO** Vereador Vinny – Apresentou 01 Pedido de Providência. **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** Vereador Vinny - Indica ao Prefeito Marotto Miranda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos para que seja providenciada a reforma da Praça Walter Borges, localizada na Rua Inacio Serra nº415. Bairro: Chatuba. - Indica ao Prefeito Marotto Miranda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos para que seja providenciada a manutenção do guarda corpo na Rua do Carmo nº50. Bairro: Juscelino. - Indica ao Prefeito Marotto Miranda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos para que seja providenciada a implantação de lâmpada de Led

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2025

14 DE AGOSTO DE 2025

Nº 0247

Atos Legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.

Contratada – Centro Nacional de Pesquisa em Informática, CNPJ nº 01.874.717/0001-25

Processo Administrativo nº 289/2023.

Carta Convite nº 01/2023.

Objeto – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06 de junho de 2025 até 07 de junho de 2027, com base no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Amparo Legal – Lei Federal nº 8.666/93

Valor – O valor do aditivo do contratual mensal são de R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais), totalizando o valor global de R\$ 108.240,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula 5.1 do Contrato nº 01/2023.

Publique-se

Mesquita, 14 de agosto de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

CONTRATO Nº 01/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, órgão do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.763/0001-19, domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, por intermédio de seu Presidente, Excelentíssimo Gelson Henrique Santos da Silva, e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.751.658/0001-50, domiciliada na Rua 12 de Outubro, nº 841, São José, São Pedro da Aldeia –RJ,

CEP 28.940,000, por intermédio de seu representante legal, , por intermédio de seu representante legal, o Senhor Rodrigo Zobole Coimbra, brasileiro, casado, empresário, subscritor da cédula de identidade nº 12.704.638-1 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 087.694.387-30.

OBJETO: contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: Órgão nº 10; Unidade nº 001; Programa de Trabalho nº 01.031.1010.2.001; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00; e Fonte nº 1500.

FUNDAMENTO: O presente Contrato tem por fundamento legal o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Mesquita, 14 de agosto de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 05/08/2025.

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan. O secretário Marcel Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum estando

